SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 17 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVII | Nº 4021

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00038/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ORGANIZADORES PARA SALA DE AULA E CONJUNTO DE TRAPÉZIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES DO SISTEMA DE ENSINO DE AGUIAR-PB, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA – EPP, cadastrada no CNPJ nº 30.531.122/0001-75, apresentou proposta com o valor global de R$ 194.600,00 (cento e noventa e quatro mil e seiscentos reais).
.

Aguiar - PB, 16 de Dezembro de 2025

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:FAA0C4F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

Aguiar - PB, 12 de dezembro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Inexigibilidade de licitação nº 00023/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DO SEGUINTE GRUPO MUSICAL DE SHOW: **FABRÍCIO RODRIGUES** PARA ANIMAR AS FESTIVIDADES DA EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2025 E COM DURAÇÃO DE 01:30HMIN/SHOW, NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS - ME.
19.511.144/0001-30
Valor: R$ 50.000,00

Publique-se e cumpra-se.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:0402B9D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 135/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar-PB.
CONTRATADA: A empresa SOUSA SERVIÇOS E TOPOGRÁFIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n° 60.547.196/0001-60.
INSTRUMENTO VINCULANTE: Dispensa de Licitação n° 00027/2025.
OBJETIVO: Contratação de prestação de serviços para elaboração de projeto técnico de engenharia para implantação do programa de construção de habitação de interesse social – FNHIS, na cidade de Aguiar – PB.
FUNDAMENTO: Com base no art. 124, II da Lei Federal n° 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na **Cláusula Oitava – FONTE DE RECURSO** prevista no instrumento inicial, modificando para inclusão da nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:
Na CLAUSULA OITAVA – FONTE DE RECURSO, o presente instrumento de apostilamento tem como objeto acrescentar, ao contrato nº 135/2025, a rubrica orçamentária: **02.060 – Secretaria de**

Infraestrutura – 16.482.1033.1013 – 15.000.0000, 17.000.0000 – 3390.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
CONTRATANTE DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a CONTRATANTE o presente Termo de Apostilamento que devorante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.
Aguiar (PB), 12 de Dezembro de 2025

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito Municipal de Aguiar

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:BABC735B

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato de prestação de serviços, de acordo com o Pregão Presencial nº 00040/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar
CONTRATADA: SOUSA SERVIÇOS E TOPOGRÁFIA LTDA - ME – CNPJ nº 60.547.196/0001-60;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA COM ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PROVISÃO HABITACIONAL – CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE AGUIAR – PB, ATENDENDO A PROPOSTA Nº 040247/2025 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES.
VALOR GLOBAL: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
PRAZO: Da assinatura do contrato até 90 dias.
Aguiar - PB, 16 de Dezembro de 2025.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:73F83C0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato para prestação de serviços, de acordo com a Inexigibilidade nº 00023/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar
CONTRATADA: - IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS - ME - CNPJ nº 19.511.144/0001-30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SEGUINTE GRUPO MUSICAL DE SHOW: **FABRÍCIO RODRIGUES** PARA ANIMAR AS FESTIVIDADES DA EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2025 E COM DURAÇÃO DE 01:30HMIN/SHOW, NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB.
VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
PRAZO: Da assinatura do contrato até 30 dias.
Aguiar - PB, 12 de dezembro de 2025.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:0ABCA016

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato para fornecimento, de acordo com o Pregão Presencial nº 00036/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar
CONTRATADA: FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA – EPP, cadastrada no CNPJ nº 30.531.122/0001-75;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ORGANIZADORES PARA SALA DE AULA E CONJUNTO DE TRAPÉZIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES DO SISTEMA DE ENSINO DE AGUIAR – PB.
VALOR GLOBAL: R$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais)
PRAZO: Da assinatura do contrato até 12 meses.
Aguiar - PB, 16 de Dezembro de 2025.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:B9C2C294

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00038/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ORGANIZADORES PARA SALA DE AULA E CONJUNTO DE TRAPÉZIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES DO SISTEMA DE ENSINO DE AGUIAR-PB, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA – EPP, cadastrada no CNPJ nº 30.531.122/0001-75, apresentou proposta com o valor global de R$ 194.600,00 (cento e noventa e quatro mil e seiscentos reais).

Aguiar - PB, 16 de Dezembro de 2025

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:117AF793

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

GABINETE DO PREFEITO

Aguiar - PB, 12 de Dezembro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 00023/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DO SEGUINTE GRUPO MUSICAL DE SHOW: **FABRÍCIO RODRIGUES** PARA ANIMAR AS

FESTIVIDADES DA EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2025 E COM DURAÇÃO DE 01:30HMIN/SHOW, NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB, com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS ME.
19.511.144/0001-30
Valor: R$ 50.000,00

Publique-se e cumpra-se.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:632C327C

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração gerenciamento e controle de frota com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para o abastecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum e diesel S10) por demanda, para os veículos e máquinas pertencentes, locados e cedidos pertencente ao município de Caaporã. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00028/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.010 GABINETE DO PREFEITO 04 122 2005 2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02.040 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 04 122 2005 2922 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 000437 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS 04 122 2005 3017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10 301 1012 2073 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENCÃO BÁSICA DE SAÚDE 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 10 301 2011 2099 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 001265 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 302 1014 2174 ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 001381 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10 301 1012 2171 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAUDE DA F 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 000761 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 10 302 1014 2931 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 001443 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 001447 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10 301 1012 2955 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 000923 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 02.060 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIM. URBANO E 04 122 2005 2161 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DO MEIO AMBIENTE 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 1005 2036 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 002501 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 361 2005 2176 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃ 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 002945 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 361 1005 2943 EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 15500000 Transferência do Salário– Educação 002615 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 361 1005 2957 MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENS. FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 15400000 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 002663 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 361 1005 2959 MAN. ATIV. ENS. FUNDAMENTAL – COMPL. VAAF FEB 30% 15410000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 002703 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 362 1008 2974 MAN. DE TRANSPORTE PARA EDUC. DO ENS. MÉDIO E SUP. 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 003047 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 361 1005 2930 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02.080 SECRETARIA DE DESENV. HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL 08 244 2005 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMEN 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02.081 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS 08 244 3001 3019 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 003861 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 08 244 3001 3042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELI 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 003973 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 08 244 2005 2046 MANUT. DO CONSELHO TUTELAR E CONS. CONTROLE SOCIAL 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 003661 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02.090 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS 15 122 2005 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAES 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02.110 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA 20 122 2005 2920 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 005605 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02.120 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER 27 812 2005 3018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 006167 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02.130 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO, TRANSPARÊNCIA E OU 04 124 2005

2919 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTR. INTERNO, TRANS 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 006241 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 04 122 2005 2156 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULAÇÃO I 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 006279 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02.100 SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E EVENTO 13 122 2005 3056 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 005311 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 16/12/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00174/2025 - 16.12.25 - BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EEIRELI - CNPJ **.***.410/0001-** - Valor Global Estimado R$ 3.023.239,98. Percentual Taxa Administrativa Positiva 3,61%. Valor Global Final Com Desconto R$ 2.914.101,01.

SEVERINO PEREIRA DE LIMA NETO
Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:269DD72B

LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada para implantação de projeto de modernização da área da saúde, contemplando solução de informática para gestão de Unidades Básicas de Saúde (UBS), incluindo sistema de Prontuário Eletrônico, Sistema de Monitoramento e análise do banco de dados do Prontuário Eletrônico, solução de informatização das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde, além de solução de telessaúde, barramento com interoperabilidade e solução de gestão hospitalar com prontuário; DESIGNO os servidores Luis Guilherme Da Rocha Ferreira - Analista De Dados Em Saúde, como Gestor; e Carlos Eduardo Soares Dantas, Analista De Suporte, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00026/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Caaporã - PB, 15 de Dezembro de 2025

JÉSSICA GOMES DE LIMA FALCÃO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:B152AC4A

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.556, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA – GESTANTE, A SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, em consonância ainda com a Seção IV, constante na Lei nº 317 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a concessão de Licença - Gestante, a Sra. **BIANCA DE FARIAS NILO SOUSA,** Servidora Pública efetiva Municipal, admitida em 1° / 02 / 2022, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com direito à remuneração integral, em virtude da apresentação da Certidão de Registro de Nascimento do filho (a) em anexo, com seus efeitos a partir da presente data.
Art. 2º Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como em sua Ficha Funcional, a presente decisão.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 12 de dezembro de 2025; 190 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:408E339E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.557, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÕES PARA RESPONDER TECNICAMENTE PELO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM).

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em consonância ainda com a Lei n° 1.123, de 19 / 9 / 2023, que dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal (S I M), cuja função é garantir a qualidade dos produtos que são produzidos e comercializados no Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais abaixo elencados, para responderem tecnicamente pelo Serviço de Inspeção Municipal (S I M):

I – Joanna Fabíola de Lima Miranda: Chefe da Divisão de Meio Ambiente; e,
II – Alan Yuri Lima de Melo: Médico Veterinário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique - se e cumpra - se.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:56A2232B

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 194/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O RECESSO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025 A 5 DE JANEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO*, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;*

***CONSIDERANDO** - a necessidade de organização e planejamento das atividades administrativas do Município durante o período de final de ano;*

***CONSIDERANDO** - a conveniência de estabelecer um período de recesso para otimizar os serviços públicos e garantir a eficiência administrativa;*

DECRETA:
DISPOSIÇÕES GERAIS
***Art. 1º** Fica instituído o recesso nas atividades da Administração Pública Municipal de Conceição no período de **17 de dezembro de 2025 a 5 de janeiro de 2026**, com exceção dos serviços essenciais especificados neste decreto.*

***Art. 2º** Estão excluídos do recesso e deverão funcionar regularmente:*

*I - **Hospital e Maternidade Caçula Leite**;*
*II - **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)**;*
*III - **Atividades educacionais ainda não finalizadas**;*
*IV - **Secretaria de Finanças**;*
*V - **Procuradoria Geral do Município**;*
*VI - **Secretaria de Administração**.*
*VII – **Licitação***
*VIII – **Serviços de Vacinação da Sec. de Saúde***
*IX – **CEMEC***
*X – **Abastecimento Emergencial de Água.***

***Parágrafo único.** Os atendimentos realizados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) serão fornecidos de forma integrada ao **Hospital e Maternidade Caçula Leite** durante o período do recesso.*

***Art. 3º** As chefias das Secretarias e dos órgãos municipais excepcionados neste decreto do art.2º, deverão organizar escalas de trabalho, garantindo a continuidade dos serviços essenciais e o bom atendimento à população.*

***Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

Conceição – PB, 16 de dezembro de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:AAAF8EDF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0165/2023

INSTRUMENTO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0165/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82

CONTRATADO: ROMA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 21.725.552/0001-37

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0165/2023, oriundo da Tomada de Preços nº 00002/2023, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a reforma da Praça Nossa Senhora de Fátima, no Município de Conceição PB, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 0165/2023 pelo prazo adicional de 90 (noventa) dias, permanecendo vigente até 12 de março de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL
A prorrogação ora ajustada não implica qualquer acréscimo de valor ao contrato, permanecendo inalterados os preços e as condições financeiras originalmente pactuados, inexistindo reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA –DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo encontra amparo na alínea 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.CLÁUSULA

QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Subsistem firmes, inalteradas, e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, por estarem, as partes contratantes, mutuamente justas e acordadas, mandaram lavrar o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, que assinam na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Conceição/PB, 12 de dezembro de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional
Contratante

ROMA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 21.725.552/0001-37
Contratada

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:E4E45502

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0298/2025

INSTRUMENTO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0298/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: RAIMUNDA LEITE SOBRINHA, DONA CHICOLA, ESCOLA PADRE ZÉ E REFORMA DA QUADRA DA ESCOLA RAIMUNDA LEITE SOBRINHA E DA QUADRA DA ESCOLA HOZANO MIGUEL**.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Concorrência Nº 0001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82
CONTRATADO: **TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 29.050.310/0001-00**
VALOR DO CONTRATO: O aditamento requerido altera a Cláusula Quinta, passando o valor global do contrato de R$ 1.890.000,00 (Um milhão, oitocentos e noventa mil reais) para R$ 2.220.120,30 (Dois milhões, duzentos e vinte mil, cento e vinte reais e trinta centavos). A modificação resulta em um acréscimo financeiro de R$ 377.878,23 (Trezentos e setenta e sete mil e oitocentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos) que corresponde do valor originalmente contratado, deduzida a supressão de R$ 47.757,93 (Quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos).

DATA DA ASSINATURA: Conceição, 16 de dezembro de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional
Contratante

TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 29.050.310/0001-00
Contratada

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:00012C3D

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE IBIARA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00068/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00068/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE COMPUTADORES, INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS, FORMATAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS, ATENDENDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 12.426.927 FRANCISCO IVAN BASILIO - CNPJ: 12.426.927/0001-77 - R$ 59.400,00.
Ibiara - PB, 04 de Dezembro de 2025

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA **-**
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:575F594D

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00069/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00069/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONTROLE DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO POVOADO DE VÁRZEA REDONDA, MUNICÍPIO DE IBIARA–PB, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DESTE MUNICIPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 42.970.428 JOSE ALVES SOBRINHO - CNPJ: 42.970.428/0001-07 - R$ 18.216,00.
Ibiara - PB, 08 de Dezembro de 2025

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA **-**
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:93C8BDDB

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE COMPUTADORES, INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS, FORMATAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS, ATENDENDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00068/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 1017 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 368 1010 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 1017 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO 08 244 1017 2081 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO 09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE 20 122 1017 2060 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE 10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 13 122 1017 2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 04 122 1017 2155 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 16.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 04 121 1017 2161 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 17.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS 15 452 1017 2163 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS 18.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE 26 782 1017 2160 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 04/12/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00203/2025 - 04.12.25 - 12.426.927 FRANCISCO IVAN BASILIO - CNPJ 12.426.927/0001-77 - R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:03CB2DB9

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONTROLE DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO POVOADO DE VÁRZEA REDONDA, MUNICÍPIO DE IBIARA–PB, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00069/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE 20 122 1017 2060 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO MABIENTE 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até 08/12/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00204/2025 - 08.12.25 - 42.970.428 JOSE ALVES SOBRINHO - CNPJ 42.970.428/0001-07 - R$ 18.216,00 (dezoito mil e duzentos e dezesseis reais).

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:82BE904D

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LAGOA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00031/2025

Aos 11 dias do mês de Dezembro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa, Estado da Paraíba, localizada na Praça Deputado Francisco Pereira - Centro - Lagoa - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº DECRETO 004/2024, 02 JANEIRO, de 02 de Março de 2023; Decreto Federal nº DECRETO N *005.02 DE JANE, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00024/2025 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS), NOS VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO, GRANDE PORTE E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL (PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS E LOCADOS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA–PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA - CNPJ nº 09.151.796/0001-58.

VENCEDOR: A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA				
CNPJ: 33.538.090/0002-09				
TOTAL: 94.000,00				
LOTE 06 - PEÇAS - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE				
DESCRIÇÃO	**UNIDADE**	**QUANTIDADE DO VALOR ESTIMADO**	**PERCENTUAL (%) DE DESCONTO DAS PEÇAS**	**V. TOTAL**
Valor estimado referente a aquisição de peças, produtos e acessórios originais a serem adquiridos para os veículos de **GRANDE PORTE.**	UND	R$ 100.000,00	6%	R$ 94.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Presencial nº 00024/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Lagoa, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00024/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA.
CNPJ: 33.538.090/0002-09.
lote(s): 6.
Valor: R$ 94.000,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal –PB

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA	***A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA***
Prefeita Municipal	

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:598C5234

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00032/2025

Aos 11 dias do mês de Dezembro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa, Estado da Paraíba, localizada na Praça Deputado Francisco Pereira - Centro - Lagoa - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº DECRETO 004/2024, 02 JANEIRO, de 02 de Março de 2023;

Decreto Federal nº DECRETO N *005.02 DE JANE, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00024/2025 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS), NOS VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO, GRANDE PORTE E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL (PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS E LOCADOS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA–PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA - CNPJ nº 09.151.796/0001-58.

VENCEDOR: CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA				
CNPJ: 57.514.565/0001-04				
TOTAL: 188.000,00				
LOTE 04 - PEÇAS - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE				
DESCRIÇÃO	**UNIDADE**	**QUANTIDADE DO VALOR ESTIMADO**	**PERCENTUAL (%) DE DESCONTO DAS PEÇAS**	**V. TOTAL**
Valor estimado referente a aquisição de peças, produtos e acessórios originais a serem adquiridos para os veículos de **MÉDIO PORTE.**	UND	R$ 100.000,00	6%	R$ 94.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE:				**R$ 94.000,00**

LOTE 08 - PEÇAS – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS				
DESCRIÇÃO	**UNIDADE**	**QUANTIDADE DO VALOR ESTIMADO**	**PERCENTUAL (%) DE DESCONTO DAS PEÇAS**	**V. TOTAL**
Valor estimado referente a aquisição de peças, produtos e acessórios originais a serem adquiridos para os veículos de **MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS.**	UND	R$ 100.000,00	6%	R$ 94.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE:				**R$ 94.000,00**
TOTAL DOS LOTES				**188.000,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Presencial nº 00024/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Lagoa, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00024/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA.
CNPJ: 57.514.565/0001-04.
lote(s): 4 - 8.
Valor: R$ 188.000,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal –PB.

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA Prefeita Municipal	***CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA***

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:830B5881

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Coleta de resíduos e limpeza urbana no município de Lagoa/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00006/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa e: CT Nº 00004/2024 - R2 REPRESENTACOES, CONSTRUCOES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ: 25.250.450/0001-63 - 2º O prazo de conclusão dos serviços será prorrogado por mais: 12 (doze) meses, passando para **31/12/2026**ASSINATURA: 16.12.2025

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:9BA75D05

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS), NOS VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO, GRANDE PORTE E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL (PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS E LOCADOS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00024/2025. DOTAÇÃO: 20.10 GABINETE PREFEITO 04.122.2016.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.2016.2005 MANUTENÇÃO E ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 12.361.1004.2081 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO 540 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTO 571 TRANSFERÊNCIA DO ESTADO REFERENTE A CONVENIOS E NSTRUMENTOS CONGENERES VINCULADOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.1004.2082 MANUTENÇÃO PNAT – ENSINO FUNDAMENTAL 553 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE. 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.362.1004.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PNAT – ENSINO MEDIO 553 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.365.1004.2086 MANUTENÇÃO DO PNAT – ENSINO INFANTIL 553 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.1004.2085 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.1004.2128 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 540 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.368.1004.2010 MANUT. E ADM DA SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.368.1004.2022 MAN. DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO 550 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS 08.122.1002.2031 MAN. E ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.80 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFARESTRUTURA E OBRAS PUBLICAS 15.122.2016.2035 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFARESTRUTURA E OBRAS PUBLICAS 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 26.782.1003.2114 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 750 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔNICO – CIDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.90 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUARIO, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS 18.122.2016.2042 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUARIO, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.122.2016.2037 MANUTENÇÃO E ADM. SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUARIO E ABASTECIMENTO 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 22.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.1001.2007 MANUTENÇÃO E ADM. DA SEC. DE SAÚDE 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.301.1001.2055 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SUS 600 TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE REUCRSOS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.302.1001.2125 MANUTENÇÃO DO SERV. DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO 600 TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE REUCRSOS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 22.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.100.2100 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAS 660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 08.244.1002.2101 MANUTENÇÃO CRAS 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO 660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 22.40 SECRETARIA MUN.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 08.243.100.2032 MAN DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLECENTE 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 08.243.1002.2060 MANUTENÇÃO DO PROG. PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS 660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.. VIGÊNCIA: até 11/12/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa e: CT Nº 00110/2025 - 11.12.2025 - A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA - CNPJ 33.538.090/0002-09 - R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais); CT Nº 00111/2025 - 11.12.2025 - CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA - CNPJ 57.514.565/0001-04 - R$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais); CT Nº 00112/2025 - 11.12.2025 - MAGNUBIA SILVA SALES 06190420443 - CNPJ 18.626.410/0001-08 - R$ 296.100,00 (duzentos e noventa e seis mil e cem reais); CT Nº 00113/2025 - 11.12.2025 - MIRLA ALVES DE OLIVEIRA LTDA - CNPJ 38.224.422/0001-13 - R$ 295.630,00 (duzentos e noventa e cinco mil e seiscentos e trinta reais).

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:3ED226D8

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00052/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Palmeira manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO COMPLETA PARA O REGISTRO E GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA PALMEIRA – PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Almisa Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira - PB, ou acessando: http://novapalmeira.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 19 de Dezembro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas exclusivamente pelo e-mail: licitacaonovapalmeira@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço
supracitado.
Nova Palmeira - PB, 16 de Dezembro de 2025

JOSENILSON MACEDO DE ARAÚJO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:42417B14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 40/2025/GPPM, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA/PB, NO PERÍODO QUE ESPECIFICA, EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES DE FINAL DE ANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as comemorações tradicionais de final de ano, notadamente o período que compreende o Natal e o Ano Novo;

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa, planejamento interno e racionalização do funcionamento dos órgãos públicos municipais;

CONSIDERANDO que o período em questão registra, historicamente, redução significativa da demanda por atendimentos administrativos ordinários;

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade administrativa, sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos essenciais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Nova Palmeira/PB, no período compreendido entre os dias 22 de dezembro de 2025 e 04 de janeiro de 2026.

Art. 2º O retorno das atividades administrativas regulares dar-se-á no dia 05 de janeiro de 2026 (segunda-feira).

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos, repartições e serviços considerados essenciais, que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Parágrafo único. Caberá aos titulares das respectivas Secretarias e órgãos municipais organizar escalas de funcionamento, quando necessário, a fim de garantir a plena prestação dos serviços essenciais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Nova Palmeira,
Estado da Paraíba, em 17 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pierry Ângelo da Silva Araújo
Código Identificador:6E114A0A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHAS ESCOLARES ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 90002/2024/FNDE/MEC PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00018/2025 - Ata de Registro de Preços nº 010/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 90002/2024, realizado pelo FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. VIGÊNCIA: até 25/12/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00147/2025 - 25.07.25 - ALEA COMERCIAL LTDA - R$ 9.152,55

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:0A5A2745

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHAS ESCOLARES ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 90011/2024/FNDE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MIUNICIPIO DE NOVA PALMEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00015/2025 - Ata de Registro de Preços nº 0014/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 90011/2024, realizado pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: até 24/10/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00233/2025 - 24.10.25 - STAR COMERCIO LTDA - R$ 4.000,00.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:24FF86E6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHAS ESCOLARES ATARVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°006/2025 DECORRNTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 90011/2024 PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA PALMEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00013/2025 - Ata de Registro de Preços nº 0006/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 90011/2024, VIGÊNCIA: até 24/10/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura

Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00231/2025 - 24.10.25 - MICROTECNICA INFORMATICA LTDA - R$ 32069,60.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:C30DE511

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A FROTA DO MUNICIPIO DE NOVA PALMEIRA, NO ANO DE 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00039/2025. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00260/2025 - 15.12.25 - PICUI COMBUSTIVEL LTDA - R$ 2.740.440,00.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:16772D59

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATEDEIRA E MULTIPROCESSADOR DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2025 E Nº 0013/2025 DECORRENTES DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024/FNDE/MEC PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00012/2025 - Ata de Registro de Preços nº 02/2025 E 013/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 90011/2024, realizado pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE. VIGÊNCIA: até 03/04/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00234/2025 - 04.12.25 - CANTARES MAAGAZINE LTDA - R$ 31.440,00.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:B3989B9F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de conjunto escolar cja03 – abs, através de adesão a Ata de Registro de Preços nº 27/2025 decorrentes do Pregão Eletrônico nº 90010/2025/FNDE/MEC para atender a demanda da secretaria de educação do município de Nova Palmeira –PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00011/2025 - Ata de Registro de Preços nº 27/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 90010/2024, realizado pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. DOTAÇÃO: 20.600 SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTES 123612001 1010 – ADQUIRIR VEÍCULOS (UTILITÁRIO/ÔNIBUS) E EQUIPAMENTOS PARA A 1.542.0000Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 10/12/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00236/2025 - 10.12.25 - INCOMEL - INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - R$ 291.661,59.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:0F469AFF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 00176/2025 DISPENSA Nº00039/2025

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 00176/2025, FIRMADO COM A EMPRESA PRIORI SERVIÇOS E SOLUÇÕES, CUJO OBJETO PERMANECE INALTERADO. ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ATÉ 04 DE MARÇO DE 2026, PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS VIGENTES. FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA CONTRATUAL ESPECÍFICA E LEI Nº 14.133/2021. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA – PB E PRIORI SERVIÇOS E SOLUÇÕES, CNPJ Nº 11.385.969/0001-44. DATA DA ASSINATURA: 04 DE DEZEMBRO DE 2025.
NOVA PALMEIRA – PB, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:86EE0BF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO (NUMERAÇÃO)

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA – PB, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de correção de erro material na numeração da Portaria nº 224/2025, que trata da nomeação de gestor de contrato;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a numeração da Portaria que nomeia o Gestor do Contrato nº 00245/2025-SDC, publicada em 15 de dezembro de 2025, que passa a vigorar sob o nº **PORTARIA Nº 227 de 16 de dezembro 2025**, mantendo-se **inalterado todo o seu conteúdo**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos à data da portaria originalmente publicada**, qual seja, 15 de dezembro de 2025, exclusivamente para fins de regularização administrativa.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Nova Palmeira - PB, 16 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:77E6CE2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2025/GPPM, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

DESIGNA GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO N° 00247/2025-SDC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Nova Palmeira – PB, usando de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo artigo 69, XI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de designar os servidores para atuarem como Gestor de Contrato e Fiscal de Contratos, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas pela Administração Pública;

CONSIDERANDO na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que determinam a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor **DIEGO DENO DE AGUIAR TEIXEIRA** para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO,** responsável pelo gerenciamento, acompanhamento e controle da execução contratual no âmbito deste Município, referente ao contratoN° 00247/2025-SDC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

Art. 2º - Designar o servidor abaixo relacionada para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, incumbidos de acompanhar a execução física dos contratos relacionada a secretaria de Agricultura, atestando a conformidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos:

I - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA: **ALDETE GONÇALVES DA SILVA**, matrícula 03376;

Art.3º - Os servidores ora designados deverão observar e cumprir as normas previstas na legislação vigente, respondendo pelas atribuições que lhes são conferidas.

Art. 4º.- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

Nova Palmeira - PB, 16 de dezembro de 2025

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:30159B0E

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00011/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00011/2025, que objetiva: Aquisição de conjunto escolar cja03 – abs, através de adesão a Ata de Registro de Preços nº 27/2025 decorrentes do Pregão Eletrônico nº 90010/2025/FNDE/MEC para atender a demanda da secretaria de educação do município de Nova Palmeira –PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: INCOMEL – INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - R$ 0,00.
Nova Palmeira - PB, 23 de Outubro de 2025

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO -
Prefeito

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:ECF05A70

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00012/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00012/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE BATEDEIRA E MULTIPROCESSADOR DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2025 E Nº 0013/2025 DECORRENTES DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024/FNDE/MEC PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA – PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CANTARES MAAGAZINE LTDA - R$ 31.440,00.

Nova Palmeira - PB, 24 de Outubro de 2025

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO -
Prefeito

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:3CC605AC

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00013/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00013/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHAS ESCOLARES ATARVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°006/2025 DECORRNTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 90011/2024 PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA PALMEIRA – PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA - R$ 32.069,60

Nova Palmeira - PB, 24 de Outubro de 2025

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO -
Prefeito

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:F7BB37C0

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00015/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00015/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHAS ESCOLARES ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 90011/2024/FNDE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MIUNICIPIO DE NOVA PALMEIRA – PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: STAR COMERCIO LTDA - R$ 4.000,00

Nova Palmeira - PB, 24 de Outubro de 2025

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO -
Prefeito

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:DBAF6E73

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00018/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00018/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHAS ESCOLARES ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 90002/2024/FNDE/MEC PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA – PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ALEA COMERCIAL LTDA - R$ 9.152,55

Nova Palmeira - PB, 25 de Julho de 2025

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO -
Prefeito

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:A9D2C970

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL DA PORTARIA Nº 135/2025/GPPM, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Considerandoo erro material na Portaria 135/2025/GPPM, de 12 de dezembro de 2025, onde se lê no texto original:

"Art. 1° - Designar a servidora MIRLEIDE LIMA DOS SANTOS para exercer a função de GESTORA DE CONTRATO, responsável pelo gerenciamento, acompanhamento e controle da execução contratual no âmbito deste município, referente aos contratos n° 00193/2025-SDC e n° 00195/2025-SD…"

Leia-se:

"Art. 1° - Designar a servidora MIRLEIDE LIMA DOS SANTOS para exercer a função de GESTORA DE CONTRATO, responsável pelo gerenciamento, acompanhamento e controle da execução contratual no âmbito deste município, referente ao contrato n° 00193/2025-SDC…"

Mantêm-se inalterados os demais termos da Portaria.

Nova Palmeira - PB, 16 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:EF3052A0

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 2.106/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 370/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2025
CONTRATO Nº 2.106/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE.
CONTRATADO: **R. A. CONSTANTINO ELEVADORES.**
CNPJ: 33.744.508/0001-53.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADORES ELÉTRICOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ENTRE OS PAVIMENTOS DO TEATRO MUNICIPAL ERNANI SATYRO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DO MUNICIPIO DE PATOS-PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 649.100,00 (SEISCENTOS E QUARENTA NOVE MIL E CEM REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 16 de Dezembro de 2025.

PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:FD32D25C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2034/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 – REGISTROS DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.028908/2022-18
CONTRATO Nº 2034/2025
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: **IVG BRASIL LTDA (IVG BRASIL LTDA).**
CNPJ: 36.519.422/0001-15.
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, DOS TIPOS ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, E ÔNIBUS URBANO ESCOLAR, DOS TIPOS ONUREA PISO ALTO E ONUREA PISO BAIXO, PELOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 421.971,65 (quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 320 dias contados do(a) da assinatura do contrato.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 26 de novembro de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:35B699AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5ª TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2142/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DO 5ª TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2142/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, inscrito no CNPJ Nº 08.228.979/0001 - 61. OBJETO CONTRATUAL **LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL) COM QUILOMETRAGEM LIVRE DESTINADO A ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB,** OBJETO DO TERMO ADITIVO**:** O presente Instrumento de **TERMO ADITIVO,** tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato por mais 12 (doze) meses conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 2142/2021, firmado entre as partes, pelo período de 12 meses, a contar de 20/12/2025, data subsequente ao término da vigência atual, que expira em 20/12/2026, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais. O valor mensal do contrato, após o REAJUSTE DE PREÇO, com base na variação anual da inflação de preços de uma cesta de produtos e serviços estipulado pelo IPCA, será de R$ 12.929,13 (doze mil e novecentos e vinte nove reais e treze centavos), e o valor global do contrato após o REAJUSTE DE PREÇO é R$ 155.149,56 (cento e cinquenta e cinco mil e cento e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57 e incisos, Art. 65 e incisos, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura

Municipal de Patos, a Senhora HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS e do outro lado a empresa COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI.

Patos, 09 de dezembro de 2025.

HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Lucas Tadeu Vilar Costa
Código Identificador:D64EC3C6

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2025

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE SERRA REDONDA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o período festivo de final de ano, que compreende as comemorações do Natal, do Ano Novo e o tradicional período de redução das atividades administrativas;

CONSIDERANDO a importância de proporcionar aos servidores públicos municipais período de descanso, convivência familiar e recomposição das energias para o início do novo exercício administrativo;

CONSIDERANDO a redução da demanda por serviços públicos não essenciais durante o referido período;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento e organização das atividades administrativas, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO que o dia 17 de dezembro é feriado municipal em razão do aniversário de emancipação política do Município de Serra Redonda, nos termos do art. 2º da Lei nº 639/2021;

CONSIDERANDO que o dia 06 de janeiro (Dia de Reis) constitui data festiva tradicional e culturalmente celebrada no Município de Serra Redonda,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Serra Redonda, no período compreendido entre os dias 16 de dezembro de 2025 e 09 de janeiro de 2026.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica ao dia 17 de dezembro, que é feriado municipal, nos termos da Lei nº 639/2021.

Art. 2º O ponto facultativo de que trata este Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais, cuja prestação não admite interrupção, tais como:

I – os serviços de saúde em regime de plantão;

II – os serviços de coleta de lixo e limpeza pública;

III – outros serviços que, a critério das Secretarias responsáveis, sejam considerados indispensáveis ao atendimento da população.

Art. 3º Caberá aos titulares das Secretarias Municipais adotar as providências necessárias para o cumprimento deste Decreto, inclusive a organização de escalas de trabalho para os serviços essenciais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2025.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:986698E4

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOSSÊGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 066/2025-GP. ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL

Decreto Nº 66/2025 de 15/12/2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 339 de 12/12/2024 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar (Por Anulação De Dotação), no valor de R$147.500,00, discriminado nas seguintes dotações:

2010 - GABINETE DO PREFEITO
2003 - MANTER ATIV. PODER EXECUTIVO

GRATUITA

4.122.20.2003.3390320000.500 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

17.000,00

2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2004 - MANTER ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Valor Total da Ação (2003) R$ 17.000,00
Valor Total do Órgão (2010) R$ 17.000,00

4.122.21.2004.3390360000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.500,00
4.122.21.2004.3390390000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
	Valor Total da Ação (2004) R$	**47.500,00**
	Valor Total do Órgão (2020) R$	**47.500,00**

2040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1016 - CONST/AMPLIAR/EQUIPAR UNIDADES ESCOLARES DO MUNIC.
12.361.188.1016.4490510000.569 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.000,00
Valor Total da Ação (1016) R$ 3.000,00
Valor Total do Órgão (2040) R$ 3.000,00
2050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2024 - MANUT DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.428.2024.3390320000.500	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
10.301.428.2024.3390390000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
	Valor Total da Ação (2024) R$	**80.000,00**
	Valor Total do Órgão (2050) R$	**80.000,00**
	Valor Total R$	**147.500,00**

Art. 2º - Para Cobertura dos Créditos Supra Citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R$147.500,00, discriminado nas seguintes dotações:
2010 - GABINETE DO PREFEITO
2003 - MANTER ATIV. PODER EXECUTIVO

4.122.20.2003.3390330000.500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000,00
4.122.20.2003.3390390000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
4.122.20.2003.3390920000.500	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500,00
4.122.20.2003.3390930000.500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500,00
4.122.20.2003.4490520000.500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
	Valor Total da Ação (2003) R$	**39.000,00**
	Valor Total do Órgão (2010) R$	**39.000,00**

2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2004 - MANTER ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

4.122.21.2004.3390330000.500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.500,00
4.122.21.2004.3390930000.700	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
	Valor Total da Ação (2004) R$	**9.500,00**
	Valor Total do Órgão (2020) R$	**9.500,00**

2060 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
1030 - CONST/EQUIPAR SEDE DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

8.244.486.1030.3390390000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.500,00
8.244.486.1030.4490510000.500	OBRAS E INSTALAÇÕES	14.000,00
	Valor Total da Ação (1030) R$	**23.500,00**
2030 - MANTER ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL		
8.244.486.2030.3190040000.500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
8.244.486.2030.3190130000.749	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
8.244.486.2030.3390140000.500	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00
8.244.486.2030.3390300000.500	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
8.244.486.2030.3390930000.660	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00
	Valor Total da Ação (2030) R$	**72.500,00**
2035 - MANTER ATIV. FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL/FMSA		
8.244.486.2035.3390300000.661	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
	Valor Total da Ação (2035) R$	**3.000,00**
	Valor Total do Órgão (2060) R$	**99.000,00**
	Valor Total R$	**147.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

SOSSÊGO,15/12/2025

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Gestor

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:080A0D13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 067/2025-GP. - ABERTUTA DE CREDITO ADICIONAL

Decreto Nº 67/2025 de 16/12/2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 339 de 12/12/2024 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar (Por Anulação De Dotação), no valor de R$50.000,00, discriminado nas seguintes dotações:
2040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2130 - MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E SOCIAIS - LEI ALDIR BLANCAUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA - LEI ALDIR BLANC

DESPORTIVAS E OUTRAS

13.392.247.2130.3390310000.719 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,

50.000,00

Valor Total da Ação (2130) R$	**50.000,00**
Valor Total do Órgão (2040) R$	**50.000,00**
Valor Total R$	**50.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura dos Créditos Supra Citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R$50.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

2040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2121 - APOIO FINANCEIRO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL-LPG

DESPORTIVAS E OUTRAS

13.392.247.2121.3390310000.715 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,

50.000,00

Valor Total da Ação (2121) R$	**50.000,00**
Valor Total do Órgão (2040) R$	**50.000,00**
Valor Total R$	**50.000,00**
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.	
	SOSSÊGO,16/12/2025

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Gestor

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:157CCF83

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 00036.2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL, INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00036/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 12/12/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00464/2025 - 12.12.25 - APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN - R$ 5.979,40; CT Nº 00466/2025 - 12.12.25 - BIOMED DIST. HOSPITALAR E LAB NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO - R$ 5.703,41; CT Nº 00468/2025 - 12.12.25 - VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA - R$ 83.500,60; CT Nº 00469/2025 - 12.12.25 - SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 76.510,00; CT Nº 00470/2025 - 12.12.25 - BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - R$ 55.244,00.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:CC539F51

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

O Prefeito do Município de São José de Princesa/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do julgamento final apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, observado o Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve, **ADJUDICAR** o objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E DEMAIS APARELHOS ELETRÔNICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB, as Empresas: **BR COMERCIO LTDA – ME,** CNPJ nº 48.462.430/00001-51, vencedora do certame com proposta no valor total de **R$ 6.984,64 (Seis Mil, Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos); GO VENDAS ELETRONICAS LTDA,** CNPJ nº 36.521.392/0002-62, vencedora do certame com proposta no valor total de **R$ 9.110,40 (Nove Mil, Cento e Dez reais e Quarenta Centavos); JM DE M SILVA INFORMÁTICA E PAPELARIA-ME**, CNPJ sob o n° 29.883.721/0001-79, vencedora do certame com proposta no valor total de **R$ 119.665,95 (Cento e Dezenove Mil, Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos); JOSEVAN PINHEIRO DA SILVA & CIA LTDA-ME,** CNPJ sob o n° 48.714.663/0001-02, vencedora do certame com proposta no valor total de **R$ 16.260,00 (Dezesseis Mil, Duzentos e Sessenta Reais)** e **VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO LTDA,** CNPJ sob o n° 35.458.953/0001-82, vencedora do certame com proposta no valor total de **R$ 66.715,00 (Sessenta e Seis Mil, Setecentos e Quinze Reais),** que serão pagos conforme os fornecimentos. Os itens arrematados por cata licitante estão descritos no documento "Vencedores do Processo" e **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo nº 085/2025 de Modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2025.
São José de Princesa - PB, 15 de dezembro de 2025.

JULIANO DINIZ DE MORAIS
Prefeito.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:278930D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 105, 106, 107, 108 E 109/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 105, 106, 107, 108 e 109/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E DEMAIS APARELHOS ELETRÔNICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB, CNPJ Nº 01.612.684/0001-45 e **EMPRESAS CONTRATADAS:** Contrato nº 105/2025 - BR COMERCIO LTDA – ME, CNPJ nº 48.462.430/00001-51, vencedora do certame com proposta no valor total de R$ 6.984,64 (Seis Mil, Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos); Contrato nº 106/2025 - GO VENDAS ELETRONICAS LTDA, CNPJ nº 36.521.392/0002-62, vencedora do certame com proposta no valor total de R$ 9.110,40 (Nove Mil, Cento e Dez reais e Quarenta Centavos); Contrato nº 107/2025 – JM DE M SILVA INFORMÁTICA E PAPELARIA-ME, CNPJ sob o n° 29.883.721/0001-79, vencedora do certame com proposta no valor total de R$ 119.665,95 (Cento e Dezenove Mil, Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos); Contrato nº 108/2025 - JOSEVAN PINHEIRO DA SILVA & CIA LTDA-ME, CNPJ sob o n° 48.714.663/0001-02, vencedora do certame com proposta no valor total de R$ 16.260,00 (Dezesseis Mil, Duzentos e Sessenta Reais) e Contrato nº 108/2025 – VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO LTDA, CNPJ sob o n° 35.458.953/0001-82, vencedora do certame com proposta no valor total de R$ 66.715,00 (Sessenta e Seis Mil, Setecentos e Quinze Reais). Vigência: 16/12/2025. **Signatários:** Juliano Diniz de Morais - Prefeito Constitucional e Empresas Contratadas. São José de Princesa/PB, 16 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:B48A9A65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

A Prefeitura Municipal de São José de Princesa/PB, através do Pregoeiro, torna público o resultado de julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E DEMAIS APARELHOS ELETRÔNICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB, sagraram-se vencedoras do certame as Empresas: **BR COMERCIO LTDA – ME,** CNPJ nº 48.462.430/00001-51, vencedora do certame com proposta no valor total de **R$ 6.984,64 (Seis Mil, Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos); GO VENDAS ELETRONICAS LTDA,** CNPJ nº 36.521.392/0002-62, vencedora do certame com proposta no valor total de **R$ 9.110,40 (Nove Mil, Cento e Dez reais e Quarenta Centavos); JM DE M SILVA INFORMÁTICA E PAPELARIA-ME**, CNPJ sob o n° 29.883.721/0001-79, vencedora do certame com proposta no valor total de **R$ 119.665,95 (Cento e Dezenove Mil, Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos); JOSEVAN PINHEIRO DA SILVA & CIA LTDA-ME,** CNPJ sob o n° 48.714.663/0001-02, vencedora do certame com proposta no valor total de **R$ 16.260,00 (Dezesseis Mil, Duzentos e Sessenta Reais)** e **VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO LTDA,** CNPJ sob o n° 35.458.953/0001-82, vencedora do certame com proposta no valor total de **R$ 66.715,00 (Sessenta e Seis Mil, Setecentos e Quinze Reais),** que serão pagos conforme os fornecimentos. Os itens arrematados por cata licitante estão descritos no documento "Vencedores do Processo".
São José de Princesa - PB, 15 de dezembro de 2025.

NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:CB0F72CB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 033/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Complementar Municipal n.º 008/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 73, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei Complementar n.º 008, de 10 de novembro de 2021:

Art. 18. O servidor titular de cargo efetivo do Município de Alhandra/PB fará jus à aposentadoria voluntária quando preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
.....
§ 2º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos deste artigo serão reajustados anualmente e nas mesmas datas e com os mesmos índices por ocasião do reajuste do Regime Geral da Previdência Social, não sendo alcançados pela paridade.
§ 3º (Revogado)

Art. 19. O servidor titular de cargo efetivo do Município de Alhandra/PB, cujos requisitos de idade e tempo de contribuição sejam diferenciados da regra geral, na forma dos §4º-A, §4º-C e §5º do art. 40 da Constituição Federal, fará jus à aposentadoria voluntária quando preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
.....

Art. 20.....
§ 7º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o§ 2º do art. 201 da Constituição Federale serão reajustados:
I - de acordo com a paridade, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para reajuste dos servidores efetivos do município, conforme o disposto noart. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do § 6º; ou
II – nas mesmas datas e com os mesmos índices dos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, na hipótese prevista no inciso II do § 6º.

Art. 21.....
§ 3º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o§ 2º do art. 201 da Constituição Federale serão reajustados:
I - de acordo com a paridade, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para reajuste dos servidores efetivos do município, conforme o disposto noart. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do § 2º; ou
II - nas mesmas datas e com os mesmos índices dos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, na hipótese prevista no inciso II do § 2º.

Art. 23.....
§ 2º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o§ 2º do art. 201 da Constituição Federale serão reajustados:
I - de acordo com a paridade, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para reajuste dos servidores efetivos do município, conforme o disposto noart. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do § 1º; ou
II - nas mesmas datas e com os mesmos índices dos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, na hipótese prevista no inciso II do § 1º.

Art. 29.....
§ 4º (Revogado)
Art. 30. As pensões por morte serão reajustadas anualmente, nas mesmas datas e com os mesmos índices, por ocasião do reajuste do Regime Geral da Previdência Social.

Art. 33. Fica assegurada o reajustamento dos benefícios previdenciários, conforme § 8º do art. 40 da Constituição Federal, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, nos termos definidos nesta lei.

Art. 64. Os membros do Comitê de Investimentos terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

Art. 2º. Será acrescido parágrafo único ao art. 92-A da Lei Complementar n.º 008, de 10 de novembro de 2021, nos seguintes termos:

Art. 92-A. .....
Parágrafo único. Poderá ser acrescida à remuneração dos servidores ocupantes dos cargos comissionados DAS-200 referidos no *caput* deste artigo, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE prevista no art. 32 da LCM 031, de 18 de dezembro de 2024, no valor de até 100% (cem por cento) do vencimento, em razão das peculiaridades do cargo ou função.

Art. 3º Ficam revogados o § 3º do art. 18 e o § 4º do art. 29, ambos da Lei Complementar n.º 08, de 10 de novembro de 2021, e as demais disposições em contrário.

Art. 4º. A forma de reajuste definida no § 7º, I, do art. 20, do § 3º, I, do art. 21 e do § 2º, I, do art. 23, da Lei Complementar n.º 08, de 10 de novembro de 2021, alcançará todos os benefícios de aposentadoria concedidos com fundamento nestes artigos, com efeitos financeiros a partir da concessão do próximo reajuste pelo município, nos moldes definidos pela Lei Orgânica Municipal e suas respectivas emendas.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Muncípio de Alhandra, 16 de dezembro de 2025.

MARCELO RODRIGEUS DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:AC23AF1A

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 034/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 021/2022, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica revogado o Art. 24 da Lei Complementar nº 021/2022, de 27 de dezembro de 2022, que instituiu o Código Tributário e de Rendas do Municipio de Alhandra

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em consonância com os princípios constitucionais tributários.

Gabinete do Prefeito de Alhandra, 16 de dezembro de 2025

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:F99565D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 170/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de adicional de insalubridade conforme processos abaixo relacionados:

MAT.	NOME	SECRETARIA	N° PROCESSO	N° PROTOCOLO
306425	MERCIA FERREIRA JUVENCIO DA SILVA	SAÚDE	860/2025	00951/2025
306354	LISÂNIA THAIS NASCIMENTO DE SOUZA	SAÚDE	894/2025	01004/2025
306453	VIVIANE RIBEIRO DA	SAÚDE	960/2025	01062/2025

	CUNHA			
306391	MARIA DA ASSUNÇÃO GOMES DA SILVA	SAÚDE	877/2025	00970/2025
306287	IARA MELLYSSA RIBEIRO DOS SANTOS	SAÚDE	956/2025	01061/2025
306448	KALLYNE RAYANE PONTES DE MESQUITA	SAÚDE	958/2025	01063/2025
306430	INGRID DE OLIVEIRA BEZERRA	SAÚDE	887/2025	00997/2025
306377	FRANCINE TOMAZ RODRIGUES DA SILVA	SAÚDE	1118/2025	01245/2025

Alhandra, em 16 de dezembro de 2025.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:AD0899DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 172/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, e demais disposições legais, **INDEFERIU** os seguintes pedidos conforme processos abaixo relacionados:

MAT.	NOME	SECRETARIA	N° PROCESSO	N° PROTOCOLO
7117	LUCIANA SILVA DE SANTANA	EDUCAÇÃO	1236/2025	01266/2025
303790	GABRIEL CARLOS MOURA PESSOA	MEIO AMBIENTE	933/2025	01036/2025
303790	GABRIEL CARLOS MOURA PESSOA	MEIO AMBIENTE	932/2025	01035/2025

Alhandra, em 16 de dezembro de 2025.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:AD305322

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00007/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Gama Rosa, S/N - Centro - Arara - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa no setor de engenharia para execução de pavimentação de vias no Município de Arara PB, através do contrato de repasse nº 944679/2023, Operação nº 1087765–27, conforme Termo de Referência e demais documentos em anexos. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 02 de Janeiro de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 02 de Janeiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 037/23; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3369–1037.E-mail: licitacao@arara.pb.gov.br.Edital: www.tce.pb.gov.br; https://www.arara.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Arara - PB, 16 de Dezembro de 2025

MARCONDES CUNHA BEZERRA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:786EAA11

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00017/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00212/2024 - Heraclito Hallyson Souza ME - CNPJ: 45.215.731/0001-92 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses, até 18/12/2026. ASSINATURA: 16.12.25

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:9C4A7D38

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00040/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00040/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO NO CONTROLE E GESTÃO DE DONSUMO DE COMBUSTIVEL; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SYNACT + GESTAO E TECNOLOGIA LTDA - R$ 58.500,00.
Areial - PB, 10 de Dezembro de 2025

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:F249D83C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAR SERVIÇOS DE LICAÇÃO DE SANITARIOS QUMICOS E LIMPEZA DE FOSSAS SEPTICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00014/2025 - Ata de Registro de Preços nº 00014/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2025, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL PILAR. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 2020.04.122.2003.2004 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2040.12.361.1005.2009 – MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 2040.12.361.1005.2077 – MANUTENCAO DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE EDUCACAO 2050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 2060 – SEC. DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL 2060.08.122.2007.2026 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL 2070 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS GERAIS 2100 – SECRETARIA MUN. DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA.

VIGÊNCIA: até 10/02/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e: CT Nº 00162/2025 - 10.12.25 - ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - R$ 131.950,00.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:12060E10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO NO CONTROLE E GESTÃO DE DONSUMO DE COMBUSTIVEL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00040/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2040 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO 2040.12.361.1005.2012 – MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2040.12.361.1005.2077 – MANUTENCAO DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE EDUCACAO. VIGÊNCIA: até 10/12/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e: CT Nº 00163/2025 - 10.12.25 - SYNACT + GESTAO E TECNOLOGIA LTDA - R$ 58.500,00.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:BC5938C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00014/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00014/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAR SERVIÇOS DE LICAÇÃO DE SANITARIOS QUMICOS E LIMPEZA DE FOSSAS SEPTICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - R$ 131.950,00.
Areial - PB, 09 de Dezembro de 2025

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:E7976E56

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00010/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00010/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2025, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, ADEQUAÇÃO DE AMBIENTES INTERNO E EXERNOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: HM ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - CNPJ: **.***.220/0001-** - R$ 97.797,64.
Barra de Santa Rosa - PB, 16 de Dezembro de 2025

EDSON GUEDES MONTEIRO
Presidente

Publicado por:
Josenilson Lima Barbosa
Código Identificador:5DB03D1F

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00011/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00011/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA DESTINADOS À FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PROJETADOS, BEM COMO À AMBIENTAÇÃO INTERNA DO PLENÁRIO UEDVALDO MARTINS DE OLIVEIRA – LICO PASCOAL", DA ÁREA DE CONVÍVIO SOCIAL E DA COPA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO PROJETO ARQUITETÔNICO (INTERIORES); ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ERLANDSON MOREIRA DE OLIVEIRA - CNPJ: **.***.701/0001-** - R$ 60.000,00.
Barra de Santa Rosa - PB, 16 de Dezembro de 2025

EDSON GUEDES MONTEIRO
Presidente

Publicado por:
Josenilson Lima Barbosa
Código Identificador:86AB02B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
OBJETO: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA/PB, CONFORME CT 1072883-42. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00116/2024 - PB Projetos e Consultoria Ltda - Apostila 01 - acréscimo de 11,15%. ASSINATURA: 03.12.25

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:08C991A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: A presente inexigibilidade tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização do Treinamento “Avaliação de Metas 2025 e Práticas Pedagógicas na Educação Infantil”, voltado ao aperfeiçoamento técnico–pedagógico dos profissionais da rede municipal de educação, bem como a execução de formações em Educação Emocional destinadas aos profissionais da rede municipal de saúde, com foco no desenvolvimento de competências socioemocionais aplicadas ao atendimento público. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00027/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 06.00 SEC. DE EDUCAÇÃO 542 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

provenientes do Governo Federal – Bloco 08.00 FUNDO MUN DE SAÚDE – SEC. DE SAÚDE 12.365.2001.2033 MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB 10.301.2002.2047 MANUTENÇÃO ASPS – BLC CUSTEIO: ATENÇÃO BÁSICA (PAB) 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 10030/2025 - 09.12.25 - TAYUANA CLAUDIA DE LIMA SOUSA - R$ 102.000,00.

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:FF0A4AE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE Nº IN00027/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00027/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00027/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21, que objetiva: A presente inexigibilidade tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização do Treinamento "Avaliação de Metas 2025 e Práticas Pedagógicas na Educação Infantil", voltado ao aperfeiçoamento técnico–pedagógico dos profissionais da rede municipal de educação, bem como a execução de formações em Educação Emocional destinadas aos profissionais da rede municipal de saúde, com foco no desenvolvimento de competências socioemocionais aplicadas ao atendimento público; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: TAYUANA CLAUDIA DE LIMA SOUSA - R$ 102.000,00.
Barra de Santa Rosa - PB, 09 de Dezembro de 2025

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA **-**
Prefeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:906E87CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 185/2025

PORTARIA Nº. 185/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA – FAPEN.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto na **Lei nº 474, de 18 de agosto de 2025**, que cria o Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência Social do Município de Barra de Santa Rosa – FAPEN;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes membros titulares para compor o **Comitê de Investimentos do FAPEN**, nos termos do art. 3º da Lei nº 474/2025:
I – Membro Nato – Presidente do FAPEN:
Hugo de Oliveira Almeida, CPF nº **XXX.076.424-80**.
II – Representante do Poder Executivo:
Thiago Henrique Nunes, CPF nº **XXX.357.514-36**.
III – Representante do Poder Legislativo:
Querfren Guedes de Souza, CPF nº **XXX.699.994-19**.
IV – Representante dos Servidores Ativos:
Breno Bezerra de Souza, CPF nº **XXX.704.094-03**.
V – Representante dos Aposentados e Pensionistas:
Nelma Alves de Oliveira, CPF nº **XXX.895.084-05**.

Art. 2º - O mandato dos membros será de **02 (dois) anos**, permitida **uma única recondução**, conforme §3º do art. 3º da Lei nº 474/2025.

Art. 3º A participação no Comitê será considerada **serviço público relevante**, não sendo remunerada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 01 de dezembro de 2025.
Registre-se e publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:2B3AC5A7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-IPAM

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
Nº do Contrato: 001/2024. Contratante: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux-IPAM. Contratado: NASCIMENTO & BARBOSA – ADVOGADOS ASSOCIADOS. Processo Licitatório: Inexigibilidade nº 001/2024. Valor Original do Contrato: R$ 120.000,00. Nº do Aditivo: 02. Objeto do Aditivo: O aditivo corresponde à supressão de 50% do valor contratual. Data da Assinatura do Aditivo: 02/10/2025.

LEONARDO MICENA DA SILVA BARBOSA-
Superintendente.

Publicado por:
Ideolynda Lima Siqueira Sousa de Figueiredo
Código Identificador:86F83807

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO

Resolução N° 011/2025, de 16 de dezembro de 2025.

Ratifica as Diretrizes constantes no Plano Municipal de Saúde 2026-2029 e aprova o Plano Municipal de Saúde 2026-2029.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, reunido ordinariamente na presente data, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,
CONSIDERANDO o papel institucional do Conselho Municipal de Saúde na elaboração, apreciação, aprovação e acompanhamento dos Instrumentos de Planejamento da Gestão do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal; e
CONSIDERANDO a efetivação do Controle Social no Sistema Único de Saúde (SUS), como princípio constitucional e diretriz estruturante da gestão participativa;

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar a aprovação das Diretrizes constantes no Plano Municipal de Saúde 2026-2029, previamente aprovadas em plenária da Audiência Pública Municipal realizada neste Município.
Art. 2º Aprovar o Plano Municipal de Saúde 2026-2029, após sua apresentação e análise pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Bernardino Batista/PB, em conformidade com a legislação vigente.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JAKELINE FRANCISCA DE SANTANA FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Bernardino Batista/PB

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:90356C59

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vereador Eudes Felix de Sousa, S/N - Izaura Veras Diniz - Bom Sucesso - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresas regionais para o fornecimento de kits escolares para atender a rede municipal de ensino, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Bom Sucesso–PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência ANEXO I do edital. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 30 de Dezembro de 2025. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 30 de Dezembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 019/22; Decreto Municipal nº 037/23; Decreto Municipal nº 038/23; Decreto Municipal nº 039/23; Decreto Municipal nº 041/23; Decreto Municipal nº 042/23; Decreto Municipal nº 043/23; Decreto Municipal nº 044/23; Decreto Municipal nº 045/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3448–1007.E-mail: licitacao@bomsucesso.pb.gov.br.Edital: www.bomsucesso.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Bom Sucesso - PB, 15 de Dezembro de 2025

ERICK FERREIRA DE SOUSA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:67F6C364

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL LEILÃO 00001/2026

A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso faz saber que ocorrerá Leilão para Alienação para a venda de bens inservíveis pertencentes a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - PB, que será realizado na forma on-line pela Leiloeira Oficial, Sra. **Samara Barbosa Araújo JUCEP N.º 023/2019**. O leilão contará com suporte presencial na Praça de Eventos do Município, localizada na Rua Maria Eulália de Jesus, Sn, CEP: 58.887-000, Centro, Bom Sucesso/PB.
Contato: (83) 98804-6631 / (83) 2182-6281 ou no site: www.colossoleiloes.com.br.
BOM SUCESSO/PB, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:CA0DB9CC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PORTARIA Nº IN 00068/2025-01 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00068/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: RATIFICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00068/2025, que objetiva: Credenciamento de pessoas jurídicas e Micro Empreendedores Individuais (MEI) para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista e sem motorista, em regime de contratação diária e mensal, para atender às demandas das diversas secretarias do município de Coremas/PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de. Vejamos a seguir: **Pessoa jurídica:** Gilmar Pires da Silva-ME, CNPJ: 61.450.538/0001-92, Rua Manoel Ferreira Cavalcante, Nº 53, Bairro: Lucrenato Ramalho Leite, CEP: 58.770-000, Cidade: Coremas-PB, com o valor total de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), referente aos itens: 1 e 37; **Pessoa jurídica:** Maurilio Alves Ferreira-ME, CNPJ: 42.560.371/0001-78, Rua Francisco Severino de Sousa, Nº 869, Bairro: Cruz da Tereza, CEP: 58.770-000, Cidade: Coremas-PB, com o valor total de R$ 225.040,00 (duzentos e vinte e cinco mil e quarenta reais), referente aos itens: 3, 34 e 38. Desta forma, o valor total ratificação é de R$ 365.040,00 (trezentos sessenta e cinco mil e quarenta reais). Publique-se e cumpra-se.
Coremas-PB, 06 de novembro de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:82AD2EFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PORTARIA Nº IN 00068/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00068/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: ADJUDICAR o objeto da Inexigibilidade de licitação nº IN00068/2025, que objetiva: Credenciamento de pessoas jurídicas e Micro Empreendedores Individuais (MEI) para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista e sem motorista, em regime de contratação diária e mensal, para atender às demandas das diversas secretarias do município de Coremas/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente. Vejamos a seguir: **Pessoa jurídica:** Gilmar Pires da Silva-ME, CNPJ: 61.450.538/0001-92, Rua Manoel Ferreira Cavalcante, Nº 53, Bairro: Lucrenato Ramalho Leite, CEP: 58.770-000, Cidade: Coremas-PB, com o valor total de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), referente aos itens: 1 e 37; **Pessoa jurídica:** Maurilio Alves Ferreira-ME, CNPJ: 42.560.371/0001-78, Rua Francisco Severino de Sousa, Nº 869, Bairro: Cruz da Tereza, CEP: 58.770-000, Cidade: Coremas-PB, com o valor total de R$ 225.040,00 (duzentos e vinte e cinco mil e quarenta reais), referente aos itens: 3, 34 e 38. Desta forma, o valor total adjudicado é de R$ 365.040,00 (trezentos sessenta e cinco mil e quarenta reais). Publique-se e cumpra-se.
Coremas-PB, 06 de novembro de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:BE6B9588

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PORTARIA Nº IN 00069/2025-01 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00069/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,RESOLVE:Ratificar o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00069/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em engenharia cartográfica, cadastro imobiliário georreferenciado, elaboração de planta genérica de valores, consultoria técnica tributária e execução das etapas da Regularização Fundiária Urbana–REURB, incluindo a capacitação da equipe municipal e integração com o sistema tributário da Prefeitura de Coremas/PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação da pessoa jurídica**:** Fotomap Engenharia de Geomensura Ltda, CNPJ nº 24.571.824/0001-80 Rua Padre João Reitz nº 128 Bairro: Centro, Cidade: Sombrio-SC, com o valor total de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), referente aos itens 01 a 07.Desta forma, o valor total a ser ratificado é de R$ R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). Publique-se e cumpra-se.
Coremas-PB, 14 de novembro de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:37542744

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PORTARIA Nº IN 00069/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00069/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,RESOLVE:Adjudicar o objeto da Inexigibilidade de licitação nº IN00069/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em engenharia cartográfica, cadastro imobiliário georreferenciado, elaboração de planta genérica de valores, consultoria técnica tributária e execução das etapas da Regularização Fundiária Urbana–REURB, incluindo a capacitação da equipe municipal e integração com o sistema tributário da Prefeitura de Coremas/PB; com base nos elementos constantes do processo corO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,RESOLVE:Adjudicar o objeto da Inexigibilidade de licitação nº IN00069/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em engenharia cartográfica, cadastro imobiliário georreferenciado, elaboração de planta genérica de valores, consultoria técnica tributária e execução das etapas da Regularização Fundiária Urbana–REURB, incluindo a capacitação da equipe municipal e integração com o sistema tributário da Prefeitura de Coremas/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a pessoa jurídica: Fotomap Engenharia de Geomensura Ltda, CNPJ nº 24.571.824/0001-80 Rua Padre João Reitz nº 128 Bairro: Centro, Cidade: Sombrio-SC, com o valor total de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), referente aos itens 01 a 07.Desta forma, o valor total a ser adjudicado é de R$ R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). Publique-se e cumpra-se.
Coremas-PB, 14 de novembro de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:257CB390

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PORTARIA Nº IN 00070/2025-01 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00070/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:Ratificar o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00070/2025, que objetiva: contratação de empresa especializada em engenharia, para a elaboração completa de Projetos Básicos destinados às unidades, instalações, reformas, ampliações, construções e adequações vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Coremas/PB, conforme demandas técnicas apresentadas pela gestão municipal; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação da pessoa jurídica: MD7 Construtora Ltda, CNPJ nº 51.308.497/0001-40, Rua Leonel Coelho nº 155 Bairro: Pedro Gondim, Cidade: João Pessoa-PB, com o valor total de R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais), referente ao Item(s): 1. Desta forma, o valor total a ser ratificado é de R$ R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais). Publique-se e cumpra-se.
Coremas-PB, 25 de novembro de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:77D8BF06

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PORTARIA Nº IN 00070/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00070/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Adjudicar o objeto da Inexigibilidade de licitação nº IN00070/2025, que objetiva: contratação de empresa especializada em engenharia, para a elaboração completa de Projetos Básicos destinados às unidades, instalações, reformas, ampliações, construções e adequações vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Coremas/PB, conforme demandas técnicas apresentadas pela gestão municipal; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a pessoa jurídica: MD7 Construtora Ltda, CNPJ nº 51.308.497/0001-40, Rua Leonel Coelho nº 155 Bairro: Pedro Gondim, Cidade: João Pessoa-PB, com o valor total de R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais), referente ao Item(s): 1. Desta forma, o valor total a ser adjudicado é de R$ R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais). Publique-se e cumpra-se.
Coremas-PB, 25 de novembro de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:4EBC3A26

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL DE Nº 006/2025

A Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, através do seu Agente de Contração vem tornar público o resultado do julgamento da proposta de preços da Concorrência Presencial de nº 006/2025: Licitante com a proposta de preços classificada: J ANDRADE LTDA. Licitante com a proposta de preços desclassificada: APN CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; CONSTRUTORA E LIMPEZA URBANA DANTAS LTDA; COVALE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; EKS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA; JRD CONSTRUTORA LTDA; MENDES & FERREIRA CONSTRUCOES LTDA; NTC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; PONTES CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA; PRIIMEE.CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI; PROJEMAQ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. Obs.: O Parecer do Setor de Engenharia está no Portal do Município http://http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici. Fica aberto vista do processo aos interessados para conhecimento dos autos, sendo o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação.

Curral Velho - PB, 16 de dezembro de 2025

CLAÚDIO NOGUEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:ACBC233E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL DE Nº 007/2025

A Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, através do seu Agente de Contração vem tornar público o resultado do julgamento da proposta de preços da Concorrência Presencial de nº 007/2025: Licitante com a proposta de preços classificada: J ANDRADE LTDA. Licitante com a proposta de preços desclassificada: COVALE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; EKS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA; JRD CONSTRUTORA LTDA; PRIIMEE.CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI; PROJEMAQ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. Obs.: O Parecer do Setor de Engenharia está no Portal do Município http://http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici. Fica aberto vista do processo aos interessados para conhecimento dos autos, sendo o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação.

Curral Velho - PB, 16 de dezembro de 2025

CLAÚDIO NOGUEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:10175B6D

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO
PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 054/2025 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - PB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 054/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00054/2025, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 45.892.019/0001-28 - R$ 123.592,63.

Curral Velho - PB, 11 de Dezembro de 2025

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 054/2025 DA DISPENSA Nº 054/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00054/2025, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO. DOTAÇÃO: 08.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 451 1006 1019 (IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA) 1.500.0000 E 1.700.0000, 4.4.90.51 00 (OBRAS E INSTALAÇÕES), conforme QDD 2025, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 12/01/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - CNPJ 45.892.019/0001-28 - R$ 123.592,63 (cento e vinte e três mil quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos).

Curral Velho - PB, 12 de Dezembro de 2025

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:80A6FDD0

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO
PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 055/2025 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - PB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 055/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00055/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de serviços de alimentação tipo coffe break, prato executivo e serviços de garçons para eventos relacionado a todas as secretarias do município de Curral Velho – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 50.532.834 JAELSON BEZERRA DE SOUSA - CNPJ: 50.532.834/0001-16 - R$ 60.000,00.

Curral Velho - PB, 12 de Dezembro de 2025

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 109/2025 DA DISPENSA Nº 055/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de serviços de alimentação tipo coffe break, prato executivo e serviços de garçons para eventos relacionado a todas as secretarias do município de Curral Velho – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00055/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 05.000 (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA) 04 122 1004 2007 (MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA), 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –P. JURÍDICA), 04 122 1004 2008 (MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA), 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 4.4.90.52 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE), conforme QDD 2025, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 29/05/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e 50.532.834 JAELSON BEZERRA DE SOUSA - CNPJ 50.532.834/0001-16 - R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Curral Velho - PB, 12 de Dezembro de 2025

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:0C978ACB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2025

Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para execução dos serviços de ampliação da Unidade Básica de Saúde João Cartaxo Loureiro, no município de Emas–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00005/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00183/2025 - 16.12.25 - AFA ENGENHARIA LTDA - CNPJ 61.494.889/0001-03 - R$ 269.719,24 (duzentos e sessenta e nove mil setecentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos).

Emas - PB, 16 de Dezembro de 2025

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:61F503A3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ARTISTA MUSICAL KELLYSILVA PARA APRESENTAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE IGARACY EM PRAÇA PUBLICA NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2025. CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:10.000 SECRETARIA DE CULTURA 13 392 1018 2069 REALIZAÇÃO DE FESTAS E OUTROS PROJETOS CULTURAIS 423 3.3.90.39 00 1.501.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e: CT Nº 00126/2025 - 31.10.25 - KS MUSIC LTDA - CNPJ 62.580.798/0001-45 - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Igaracy - PB, 29 de Outubro de 2025

EDNAILTON SABINO DA SILVA -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:6C3CB8C7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0064/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM (CARDIOLOGIA), EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS COMPLEMENTARES E ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, A SEREM REALIZADOS, EXCLUSIVAMENTE, EM UNIDADE MÓVEL ITINERANTE, COM EMISSÃO DE LAUDOS E INSUMOS INCLUSOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORANGA-PB. **ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO**: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: A PARTIR DO DIA 16/12/2025, ÀS 16H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 05/01/2026, ÀS 08H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 05/01/2026 ÀS 09H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 05/01/2026 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E http://ITAPORANGA.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes.

ITAPORANGA, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

WILKA RODRIGUES DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:0AD51911

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0195/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SANTA MÔNICA NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB**.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: CONCORRÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, CNPJ: 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: MANGUEIRA & DANTAS ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº 22.802.794/0001-40.
OBJETO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
DA PRORROGAÇÃO
O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 195/2025, por mais 06 (seis) meses, permanecendo vigente até 02 de junho de 2026.
DO VALOR DO CONTRATUAL
O valor total sofrera acréscimo, supressões e inclusão de serviços não previstos na planilha inicial, sendo R$ 1.028.914,96 (Um milhão vinte oito mil novecentos e dezesseis reais e novecentos e catorze reais e trinta e oito centavos), a Reforma sofrera acréscimo de R$ 206.380,86 (duzentos e seis mil trezentos e oito reais e oitenta centavos), e decréscimo de R$ 1.890,80 (Um mil oitocentos e noventa reais e oitenta centavos).
Na Ampliação sofrera acréscimo R$ 105.150,97 (cento e cinco mil e cento e cinquenta reais e noventa centavos) e decréscimo de R$ 11.950,33 (onze mil novecentos e cinquenta reais e noventa centavos).
Após a consolidação dos ajustes, o contrato passa a apresentar o valor final de R$ 1.326.605,67 (Um milhão trezentos e vinte e seis mil seiscentos e cinco reais e sessenta e sete centavos).

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:5442CCA1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PIANCÓ
PORTARIA Nº 003/2025

PORTARIA Nº. 003/2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE PREFEITOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PIANCÓ, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Estatuto e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, **THALMO DA COSTA BARROS**, do Cargo de Provimento em Comissão de comissionado de **TESOUREIRO** do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Piancó, nomeado por meio da Portaria nº 001/2025 de 20 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de dezembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga –PB, 15 de dezembro de 2025

AZIF DAVI LEMOS
Presidente do CISVAP

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:DAE0086F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PIANCÓ
PORTARIA Nº 004/2025

PORTARIA Nº. 004/2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE PREFEITOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PIANCÓ, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Estatuto e em seu art. 45, I e § 1º,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **THALMO DA COSTA BARROS**, portador de CPF n. 041.579.974-09, RG n. 2420337 2ª Via SSDS/PB para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PIANCÓ**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de dezembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga –PB, 15 de dezembro de 2025

AZIF DAVI LEMOS
Presidente do CISVAP

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:F562C279

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PIANCÓ
PORTARIA Nº 005/2025

PORTARIA Nº. 005/2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE PREFEITOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PIANCÓ, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Estatuto em especial o disposto no art. 45, I e § 1º, e art. 46, III,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, **THALMO DA COSTA BARROS**, portador de CPF n. 041.579.974-09, RG n. 2420337 2ª Via SSDS/PB, ocupante do cargo de **DIRETOR GERAL** DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PIANCÓ, nomeado por meio da Portaria nº 004/2025 de 15 de dezembro de 2025, **credenciando-o para em conjunto com o Presidente do Consórcio, AZIF DAVI LEMOS,** portador de RG nº 30227141 SSP/PB e CPF 014.421.524-19**,** gerenciar as Contas Bancárias do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Piancó, com poderes para emitir cheques, abrir contas de depósito do mesmo órgão, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, efetuar transferências/pagamentos, sustar/contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques-conta corrente, efetuar saques-poupança, emitir comprovantes, encerrar contas de depósito vinculadas ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Piancó, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro, efetuar transferência para mesma titularidade, solicitar saldos/extratos de investimentos, praticar, enfim, todo e qualquer ato necessário ao fiel cumprimento da presente, servindo de título a presente Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de dezembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se.
Itaporanga –PB, 15 de dezembro de 2025

AZIF DAVI LEMOS
Presidente do CISVAP

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:71638E9E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PIANCÓ
PORTARIA Nº 006/2025

PORTARIA Nº. 006/2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE PREFEITOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PIANCÓ, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Estatuto, conforme disposto no art. 45, III e § 1º,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **ALEXANDRO FIGUEIREDO ROSAS**, portador do CPF nº. 031.592.704-67, RG n. 28.549.873-3 SSP/SP, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR JURÍDICIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PIANCÓ**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de dezembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga –PB, 15 de dezembro de 2025

AZIF DAVI LEMOS
Presidente do CISVAP

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:0538122A

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 061/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 061/2025

A SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA,
autarquia municipal, com personalidade jurídica própria, de direito público, patrimônio próprio, e autonomia administrativa, financeira e patrimonial, localizada a Rua João da Mata, S/N- Bairro Alto do

Ginásio – Itaporanga - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 27.268.996/0001-77, neste ato representado pelo seu Superintendente, **JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO** designado como autoridade de trânsito através da Lei Municipal nº 805/2011, com base nas competências elencadas no Art. 24 da Lei Federal nº 9.503/97 – CTB, com fulcro nos seus Art. 280 e 281, e ainda, a Resolução nº 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito encaminhada aos proprietários dos veículos, não comprovando a entrega aos destinatários, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo- lhes o mesmo prazo registrado nas Notificações de Penalidades de Multa, identificado através da data limite para o recurso da Notificação de Penalidade de Multa conforme será expresso em tabela no final deste Edital, e posteriormente divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, para, caso queiram, apresentarem Recurso junto a JARI do município de Itaporanga/PB, e ainda, se preferir, efetuar o pagamento da multa, nos termos das Resoluções nº 299/2008 e 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, e do Código de Trânsito Brasileiro. O Recurso deverá ser dirigido à Autoridade de Trânsito da SITTRANS e instruído conforme a Resolução nº 299/2008 do CONTRAN, contendo no mínimo: requerimento assinado com as razões do recurso; cópia do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O recurso poderá ser apresentado pelo e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br; enviado por remessa postal para a Rua João da Mata, s/n - Alto do Ginásio - ITAPORANGA-PB - CEP 58780-000; ou na forma presencial na própria sede da SITTRANS. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Não será conhecido o Recurso apresentado fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, semassinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, data limite para recurso.

Nº	PLACA/UF	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIMITE PARA RECURSO
01	MNJ3557 PB	V010121854	ART. 181, XVII do CTB	01/08/2025	05/12/2025

Total de penalidades publicadas neste edital: ***01 (um).***
Demais informações devem ser obtidas através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo Tel.: (83) 3451-2871.
Itaporanga-PB, 15 de dezembro de 2025.

JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO
Superintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:9EC1B1C0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PARA SERVIDORES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00048/2025.VIGÊNCIA: até 15/12/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Jacaraú e: ARP Nº RP 000282025 - 15.12.25 - EVOLUTIVA - ASSESSORIA & CONSULTORIA GROUP LTDA - R$ 2.747.700,00.ÍNTEGRA DA ATA: https://www.licitajacarau.com.br/.

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:D69047A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PARA SERVIDORES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00048/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: LEI MUNICIPAL 588/2024 22050 – Secretária de Educação 2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2004 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE 2018 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – VAAF/VAAT – 70% 2062 – COFINANCIAMENTO DO FUNDEB/VAAF – 70% E 30% – RECURSOS PRÓPRIOS 2100 – MANUETNÇÃO DASTIVIDDES DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR 2016 – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR E CONTINUADA DE DOCENTES 2006 – DOCÊNCIA CONTINUAMENTE QUALIFICADA 3.3.90.39 15001001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39 15500000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39 15690000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15410000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 16/12/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jacaraú e: CT Nº 00274/2025 - 16.12.25 - EVOLUTIVA - ASSESSORIA & CONSULTORIA GROUP LTDA - R$ 686.925,00.

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:56F359C7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB-
PREGÃO ELETRÔNICO: 009/2025 PROCESSO LICITATORIO: 031/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 009/2025
PROCESSO LICITATORIO: 031/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL E INSUMO ODONTOLÓGICO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA JUNTO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICOS – CEO EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA/PB.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, através da Secretaria de Saúde entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico único, sediada a Avenida Brasil, nº 483, Centro, Juripiranga - Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o n° 11.164.805/0001-97, representada neste ato pelo Secretário de Saúde, o Sr. Jammes Wallysom Ferreira de Araújo, Portador da Cédula do RG de nº 2408568 SSP/PE e CPF N° 040.870.844-18, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Minervino Vieira de Pontes S/N – Distrito de Ibiranga – Cidade de Itambé - PE, CEP: 55920-000, doravante, denominado, **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**, registrada no CNPJ sob o nº 02.911.193/0001-68, com sede na 2 TV Padre Oseas Cavalcante, 48, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe/PE, CEP: 54.759-061,

representada neste ato pelo(a) Sr(a) **Sérgio Santos**, residente na Rua Dr. Samuel Lins, 153, Casa Forte, Recife/PE, CEP 52.061-525, portador(a) do CPF nº 793.411.874-00, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 14.133/2021 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 031/2025, Pregão Eletrônico nº 009/2025, têm entre si justo e acordado o seguinte:

DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de Material e Insumo Odontológico para confecção de prótese dentária junto ao Centro de Especialidades Odontológicos – CEO em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga/PB**, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
a. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
3	Espátula para N° 7 PARA MANIPULAÇÃO DE CERA	unidade	1	R$ 9,40	R$ 9,40
4	Espátula - Nº 36 indicado para manipulação de cimento/resina acrílica	unidade	2	R$ 9,40	R$ 18,80
21	Motor de chicote - para manuseio de brocas	unidade	1	R$ 1.008,00	R$ 1.008,00
22	Pontas de feltro - para acabamento e polimento de resina	unidade	5	R$ 79,00	R$ 395,00
24	Mandril para lixa	unidade	2	R$ 4,30	R$ 8,60
27	Articulador garfo para fixar modelos de gesso de próteses	unidade	8	R$ 107,00	R$ 856,00
38	Resina liquida para confecção de próteses odontológica TERMO classic 1 litro	unidade	30	R$ 135,95	R$ 4.078,50
41	Escova para polimento de prótese dentária	unidade	5	R$ 48,05	R$ 240,25
VALOR TOTAL		**R$ 6.614,55 (seis mil e seiscentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos).**			

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GERENCIADOR.

3.2 Dos Órgãos Participantes:
3.2.1 NÃO TERÃO OUTROS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente

será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja

prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Itabaiana, Estado da Paraíba, competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juripiranga - PB, 30 de outubro de 2025.

Fundo Municipal De Saúde
JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAÚJO
Secretário de Saúde
Contratante

Apogeu Center Comercial De Produtos Hospitalares E Medicamentos LTDA
CNPJ sob o nº 02.911.193/0001-68
SÉRGIO SANTOS
CPF: 793.411.874-00
Contratada

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:B27268B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE COLEÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS "EU GOSTO MAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRADO", QUE ENTRE SI CELEBRAM COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA/PB.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 08.865.933/0001-53, situada na Avenida Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga-PB, representada neste ato pelo Gestor do Município, o Sr. Antonio Maroja Guedes Filho, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade n° 464.761 2º Via - SSP/PB, CPF N° 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, n° 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 085/2025, processo administrativo n.º 081/2025, pregão eletrônico nº 019/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa **PAPERO EDITORA LTDA**, inscrito no CNPJ n° 44.299.936/0001-30, situada na Rua Agostinho de Azevedo, S/N, anexo unidade 4, Jardim Boa Vista, São Paulo/SP, CEP: 05.583-140, neste ato representado pela Sra. **Jorge Yunes**, CPF: 118.775.768-32, devidamente qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **Formalização de Ata Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para aquisição parcelada da Coleção de Livros Didáticos "Eu Gosto Mais de Educação Infantil**

Integrado", que resultaram em Desertos e ou Fracassados, do último Pregão Eletrônico N° 019/2025 destinado aos alunos matriculados na Educação Infantil em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Juripiranga/PB, conforme as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência no Anexo I deste Edital.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

a. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	COLEÇÃO EU GOSTO MAIS EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRADO , obra reformulada nos últimos três anos, Volume Inicial (2 anos). **(Item destinado a Cota Principal 75% do total - Ampla Concorrência).**	UNIDADE	255	R$ 245,90	R$ 62.704,50
3	COLEÇÃO EU GOSTO MAIS EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRADO , obra reformulada nos últimos três anos, Volume 1 (3 anos). **(Item destinado a Cota Principal 75% do total - Ampla Concorrência).**	UNIDADE	255	R$ 259,50	R$ 66.172,50
5	COLEÇÃO EU GOSTO MAIS EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRADO , obra reformulada nos últimos três anos, Volume 2 (4 anos). **(Item destinado a Cota Principal 75% do total - Ampla Concorrência).**	UNIDADE	240	R$ 259,50	R$ 62.280,00
7	COLEÇÃO EU GOSTO MAIS EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRADO , obra reformulada nos últimos três anos, Volume 3 (5 anos). **(Item destinado a Cota Principal 75% do total - Ampla Concorrência).**	UNIDADE	240	R$ 259,50	R$ 62.280,00
VALOR TOTAL		**R$ 253.437,00 (duzentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e trinta e sete reais)**			

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA – GERENCIADOR.

3.2 Dos Órgãos Participantes:
3.2.1 NÃO TERÃO OUTROS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Itabaiana, Estado da Paraíba, competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juripiranga-PB, em 10 de dezembro de 2025.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO
Prefeito Constitucional
Contratante

Papero Editora LTDA
CNPJ/MF Nº 44.299.936/0001-30
JORGE YUNES
CPF n° 118.775.768-32
Contratado

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:A50660DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO-INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025-PROCESSO LICITATÓRIO: 092/2025-CONTRATO Nº 089/2025.

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-PB.**
CNPJ: **08.865.933/0001-53**
Secretaria Solicitante: **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto.**
Modalidade: **INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025.**
Processo Licitatório: **092/2025.**
Objeto: Contratação de prestação de serviços, para apresentação de Show artístico do Cantor Rey Vaqueiro, no dia 08 de fevereiro de 2026, na Tradicional Festa de São Sebastião do Município de Juripiranga-PB.
CONTRATO Nº 089/2025.
Contratada: REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 21.488.092/0001-70 sediada na R Aluisio De Azevedo, N° 200, SALA 0301 Emp Jose Borba Maranhao CXPST 60, Santo Amaro, Recife-PE, CEP: 50.100-090.
VALOR DO CONTRATO: o valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
PRAZO DO CONTRATO: 30 Dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos próprios, sob a Dotação Orçamentaria:

02.100-Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto.
Atividade: 13.392.0022.2044-Realização de Eventos Culturais e Festivos.
Elemento de despesa: 3390.39.99 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Juripiranga, 16 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:B0762112

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO-INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025-PROCESSO LICITATÓRIO: 093/2025-CONTRATO Nº 090/2025.

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-PB.**
CNPJ: **08.865.933/0001-53**
Secretaria Solicitante: **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto.**
Modalidade: **INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025.**
Processo Licitatório: **093/2025.**
Objeto: Contratação de prestação de serviços, para apresentação de Show artístico do Cantor JOTAPÊ, no dia 07 de fevereiro de 2026, na Tradicional Festa de São Sebastião do Município de Juripiranga-PB.
CONTRATO Nº 090/2025.
Contratada: JOTAPE EDICOES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 19.411.261/0001-22, sediada na Av Amintas Barros, N° 3700, Sala 1807 Bloco A Cond Corporate Tower Cent, Lagoa Nova, Natal-RN, CEP: 59.075-810.
VALOR DO CONTRATO: o valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
PRAZO DO CONTRATO: 30 Dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos próprios, sob a Dotação Orçamentaria:

02.100-Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto.
Atividade: 13.392.0022.2044-Realização de Eventos Culturais e Festivos.
Elemento de despesa: 3390.39.99 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Juripiranga, 16 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:56D23DFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 033/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 033/2025

O Prefeito do Município de Juripiranga Antônio Maroja Guedes Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 092/2025, Objeto: Contratação de prestação de serviços, para apresentação de Show artístico do Cantor Rey

Vaqueiro, no dia 08 de fevereiro de 2026, na Tradicional Festa de São Sebastião do Município de Juripiranga-PB, através da empresa REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 21.488.092/0001-70 sediada na R Aluisio De Azevedo, N° 200, SALA 0301 Emp Jose Borba Maranhao CXPST 60, Santo Amaro, Recife-PE, CEP: 50.100-090, o valor do contrato é o valor global de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência anexoaesteedital. Vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Juripiranga, 16 de Dezembro 2025.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO
Prefeito Constitucional
Contratante

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:F31BC458

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 034/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 034/2025

O Prefeito do Município de Juripiranga Antônio Maroja Guedes Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 093/2025, Objeto: Contratação de prestação de serviços, para apresentação de Show artístico do Cantor JOTAPÊ, no dia 07 de fevereiro de 2026, na Tradicional Festa de São Sebastião do Município de Juripiranga-PB, através da empresa JOTAPE EDICOES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 19.411.261/0001-22, sediada na Av Amintas Barros, N° 3700, Sala 1807 Bloco A Cond Corporate Tower Cent, Lagoa Nova, Natal-RN, CEP: 59.075-810, o valor do contrato é o valor global de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência anexoaesteedital. Vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Juripiranga, 16 de Dezembro 2025.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO
Prefeito Constitucional
Contratante

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:C59B281B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB-PREGÃO ELETRÔNICO: 009/2025 PROCESSO LICITATORIO: 031/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 009/2025
PROCESSO LICITATORIO: 031/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL E INSUMO ODONTOLÓGICO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA JUNTO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICOS – CEO EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA/PB.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, através da Secretaria de Saúde entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico único, sediada a Avenida Brasil, nº 483, Centro, Juripiranga - Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o n° 11.164.805/0001-97, representada neste ato pelo Secretário de Saúde, o Sr. Jammes Wallysom Ferreira de Araújo, Portador da Cédula do RG de nº 2408568 SSP/PE e CPF N° 040.870.844-18, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Minervino Vieira de Pontes S/N – Distrito de Ibiranga – Cidade de Itambé - PE, CEP: 55920-000, doravante, denominado, **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, registrada no CNPJ sob o nº 34.698.454/0001-08, com sede na Avenida Feliciano Batista de Amorim, 1116, Loja A, Bairro Jua, Guarabira/PB, CEP: 58.200-000, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **Elder da Costa Carvalho**, residente na Rua Santo Amaro, 133, Conjunto Clóvis Bezerra, Guarabira/PB, CEP: 58.200-000, portador(a) do CPF nº 381.998.868-89, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 14.133/2021 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 031/2025, Pregão Eletrônico nº 009/2025, têm entre si justo e acordado o seguinte:

DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de Material e Insumo Odontológico para confecção de prótese dentária junto ao Centro de Especialidades Odontológicos – CEO em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga/PB**, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
a. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
20	Mufla nº 6 para fundir material dentário	unidade	4	R$ 170,00	R$ 680,00
25	Broca de tungstênio para desgaste de cera e resina	unidade	10	R$ 55,00	R$ 550,00
28	Lamparina USO ODONTOLÓGICO	unidade	1	R$ 27,50	R$ 27,50
29	Pote De vidro com tampa para resina acrílica	unidade	5	R$ 23,50	R$ 117,50
30	Lampaina PREVEM	unidade	1	R$ 29,00	R$ 29,00
31	Gesso comum Branco 1 kg para confecção de moldagem	unidade	500	R$ 6,89	R$ 3.445,00
42	Prensa de cocção para cozimento de múflas de próteses dentária	unidade	8	R$ 98,50	R$ 788,00
49	Gesso pedra para confecção de moldagem (dental) 1kg amarelo tipo 3	unidade	300	R$ 9,50	R$ 2.850,00
50	Pedras pomes em pó fino 1kg para limpeza de próteses dentárias	unidade	50	R$ 8,50	R$ 425,00
VALOR TOTAL		**R$ 8.912,00 (oito mil e novecentos e doze reais).**			

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GERENCIADOR.

3.2 Dos Órgãos Participantes:
3.2.1 NÃO TERÃO OUTROS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo

órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Itabaiana, Estado da Paraíba, competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juripiranga - PB, 30 de outubro de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAÚJO
Secretário de Saúde
Contratante

Dentalmed Produtos Para Saude LTDA
CNPJ sob o nº 34.698.454/0001-08
ELDER DA COSTA CARVALHO
CPF: 381.998.868-89
Contratada

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:A55DFD0D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB- PREGÃO ELETRÔNICO: 009/2025 PROCESSO LICITATORIO: 031/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 009/2025
PROCESSO LICITATORIO: 031/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL E INSUMO ODONTOLÓGICO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA JUNTO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICOS – CEO EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA/PB.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, através da Secretaria de Saúde entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico único, sediada a Avenida Brasil, nº 483, Centro, Juripiranga - Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o n° 11.164.805/0001-97, representada neste ato pelo Secretário de Saúde, o Sr. Jammes Wallysom Ferreira de Araújo, Portador da Cédula do RG de nº 2408568 SSP/PE e CPF N° 040.870.844-18, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Minervino Vieira de Pontes S/N – Distrito de Ibiranga – Cidade de Itambé - PE, CEP: 55920-000, doravante, denominado, **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **ORTOSHOP COMERCIO LTDA**, registrada no CNPJ sob o nº 03.965.517/0001-03, com sede na Rua Professora Severina Moura, 110, sala 0000B, Torre, João Pessoa/PB, CEP: 58.040-770, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **Daniel Caiaffo Cavalcante Alencar Figueiredo**, residente na Avenida Argemiro de Figueiredo, 2940, apto 201, Jardim Oceania, João Pessoa/PB, CEP: 58.037-030, portador(a) do CPF nº 068.042.754-62, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 14.133/2021 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 031/2025, Pregão Eletrônico nº 009/2025, têm entre si justo e acordado o seguinte:

DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de Material e Insumo Odontológico para confecção de prótese dentária junto ao Centro de Especialidades Odontológicos – CEO em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga/PB**, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
a. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Tesoura Ouro Curva Indicações * Corte de pequenas lâminas metálicas; * Corte de fio de amarrilho em ortodontia; * Retirada de excessos de gesso nos modelos.	unidade	1	R$ 34,00	R$ 34,00
2	ESPATULA DE LECRON N° 5- PARA ESCUPIR CERA	unidade	2	R$ 13,10	R$ 26,20
5	Faca para Gesso para cortes.	unidade	1	R$ 13,50	R$ 13,50
32	Isolante para resina acrílica- 1 litro	unidade	30	R$ 42,00	R$ 1.260,00
33	Resina acrílica para confecção de próteses odontológica auto rosa pó kg	unidade	30	R$ 165,00	R$ 4.950,00
34	Resina acrílica para confecção de próteses odontológica auto incolor pó kg	unidade	30	R$ 167,00	R$ 5.010,00
35	Resina acrílica para confecção de próteses odontológica TERMO incolor kg	unidade	30	R$ 155,00	R$ 4.650,00
36	Resina acrílica para confecção de próteses odontológica TERMO rosa pó kg	unidade	30	R$ 155,00	R$ 4.650,00
37	Resina liquida para confecção de próteses odontológica AUTO classic 1litro	unidade	30	R$ 150,00	R$ 4.500,00
46	Vaselina solida para isolante de resina acrílica 30g-	unidade	40	R$ 8,00	R$ 320,00
VALOR TOTAL		**R$ 25.413,70 (Vinte e cinco mil e quatrocentos e treze reais e setenta centavos).**			

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GERENCIADOR.

3.2 Dos Órgãos Participantes:
3.2.1 NÃO TERÃO OUTROS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo

órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Itabaiana, Estado da Paraíba, competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juripiranga - PB, 30 de outubro de 2025.

Fundo Municipal De Saúde
JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAÚJO
Secretário de Saúde
Contratante

Ortoshop Comercio LTDA
CNPJ sob o nº 03.965.517/0001-03
DANIEL CAIAFFO CAVALCANTE ALENCAR FIGUEIREDO
CPF: 068.042.754-62
Contratada

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:B063450E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N°. 01. 254/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA – PB.
CONTRATADA: 49.398.600 JOAO LEITE DOS SANTOS
CNPJ nº 49.398.600/0001-49
OBJETO: 1O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is): Alteração da CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA do contrato nº. 01.254/2024 alterando a vigência que se encerra em 31 de dezembro de 2025 para 31 de dezembro de 2026 conforme o art. 107 da lei 14133/2021. O presente contrato visa a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, de forma parcelada, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias do município de Malta.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no artigo Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.
DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2025

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:A489CC00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 01.047/2022 de 18 de fevereiro de 2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Malta
CONTRATADO: CHARLLYS CANDEIA VIEIRA-ME (COPY SUPRY)
CNPJ: 07.210.597/0001-48.
OBJETO. Constitui objeto do presente o QUARTO ADITAMENTO DE PRAZO ao Contrato Nº 01.047/2022 de 18 de fevereiro de 2022 oriundo do Pregão Presencial 006/2022, para prorrogação de prazo de 31 de dezembro de 2025 para 31 de dezembro de 2026. Com base na CLÁUSULA SEXTA E CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO e Artigo art. 65 da Lei 8.666/93.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CLÁUSULA SEXTA E CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO e Artigo art. 65 da Lei 8.666/93.
DATA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2025

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional de Malta -PB

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:EE332859

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO Nº 00026/2025
CONTRATO Nº 92601/2025

OBJETO: Aquisição de Combustíveis, destinados aos veículos de propriedade da Prefeitura, contratados, á disposição ou vinculados à atividade pública do Município de Manaíra – PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO: Conforme o edital.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Manaíra - CNPJ: 09.148.131/0001-95 e; CT Nº 92601/2025 - CICERA KLEBYA MEDEIROS LACERDA - CNPJ n° 07.075.415/0001-73.
VALOR GLOBAL: R$ 3.713.610,00 (três milhões setecentos e treze mil e seiscentos e dez reais).
Manaíra/PB, 16 de dezembro de 2025.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional

AVISO DE RETIFICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA Nº 00004/2025

A Prefeitura Municipal de Manaíra – PB, torna público a Retificação do EXTRATO DE CONTRATO da Concorrência Nº 00004/2025, publicado do Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 10/12/2025, pg. 29, Diário oficial do Estado da Paraíba no dia 10/12/2025 pg. 51, Jornal a União no dia 10/12/2025, pg. 26, e no Diário Oficial da União no dia 11/12/2025, seção 3, pagina 253, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação em paralelepípedo em vias urbanas do Município de Manaíra/PB, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentaria, proveniente do Contrato de Repasse Nº 964716/2024/MCIDADES/CAIXA e Operação nº 1095942-79. Assim

ONDE SE LÊ: Manaíra/PB, 09 de novembro de 2025. LEIA-SE: Manaíra/PB, 09 de DEZEMBRO de 2025.
Manaíra – PB, 16 de dezembro de 2025.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO Nº 00013/2025
CONTRATO Nº 91305/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de estruturas com montagem, desmontagem e instalação para atender a demanda do calendário das festividades tradicionais e culturais do município de Manaíra/PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO: Conforme o edital.
VIGÊNCIA: até 31/12/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Manaíra - CNPJ: 09.148.131/0001-95 e; CT Nº 91305/2025 - JR PRODUCOES E EVENTOS LTDA - CNPJ Nº 59.914.798/0001-20.
VALOR GLOBAL: R$ 201.858,00 (DUZENTOS E UM MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS).
Manaíra/PB, 10 de dezembro de 2025.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:AFF9C8E1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 168, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 168, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a declaração de ponto facultativo no Município de Mataraca, no dia 24 de dezembro de 2025, em razão das comemorações do Natal, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as tradicionais comemorações alusivas ao Natal, data de relevante significado religioso, cultural e social para a população;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e o interesse público em possibilitar aos servidores públicos municipais a adequada celebração da referida data junto a seus familiares;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado PONTO FACULTATIVO no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Mataraca, no dia 24 de dezembro de 2025 (terça-feira), em razão das comemorações do Natal.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais e indispensáveis à coletividade, os quais deverão funcionar normalmente, cabendo aos respectivos titulares dos órgãos adotar as medidas necessárias para garantir a continuidade da prestação dos serviços.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2025.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Constitucional do Município de Mataraca

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:10623479

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 10, IV, art. 25, da Lei Municipal nº 257, de 30 de maio de 1997 c/c o art. 2º, § 1º, III; art. 5º e 54, I do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art 1º Readaptar, temporariamente, pelo período de 10.11.2025 a 09.11.2027, a servidora **POLYANNA PATRÍCIA FLORÊNCIO GALDINO**, ocupante do cargo efetivo de **professora – classe A**, lotada na Secretaria Municipal da Educação, conforme Portaria nº 319/2016 e matricula nº 3157, em virtude de limitação em sua capacidade laboral, conforme laudo de perícia médica.

Art. 2º Designar a servidora para exercer as funções laborais do cargo de agente administrativo(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º A servidora mantém as prerrogativas de carreira do cargo de origem, alusivas a vencimento e carga horária.
§ 2º O horário de prestação de serviços será determinado pela autoridade escolar competente e poderá ser alterado quando necessário.

Art. 3º A presente portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Arquive-se os Processos Administrativos nº 023/2024, nº 045/2025 e nº 059/2025.

Montadas/PB, 6 de novembro de 2025.
62º ano da Emancipação Política.

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:7B32C761

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA ADM Nº 116, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece os artigos 102 a 105 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 1 (um) mês de **Licença Prêmio** ao servidor público municipal **Wanderlei Rodrigues Almeida**, ocupante do cargo efetivo de **motorista – categoria "D"**, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, conforme Portaria Nº 099/2015 e matrícula nº 3068.

Parágrafo único. A devida Licença é alusiva ao período aquisitivo 2015-2020 e deverá ser gozada no período de **29.12.2025 a 28.01.2026**.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 164/2025.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

TÉRCIO JOSÉ ANSELMO DE SOUZA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:2F8B54A9

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA ADM Nº 117, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER de 30 (trinta) dias de **férias** ao servidor público municipal **Rogério Souto de Souza**, ocupante do cargo efetivo de **vigia,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 276/2016 e matrícula nº 3136.
Parágrafo único. As devidas férias são alusivas ao período aquisitivo de 2024-2025 e deverão ser gozadas no período de **10.01.2026 a 08.02.2026**.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 165/2025.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

TÉRCIO JOSÉ ANSELMO DE SOUZA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:5507FD40

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA ADM Nº 118, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER de 30 (trinta) dias de **férias** a servidora pública municipal **Ana Maria da Silva Melo**, ocupante do cargo efetivo de **agente comunitária de saúde,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 135/2017 e matrícula nº 287.
Parágrafo único. As devidas férias são alusivas ao período aquisitivo de 2018-2019 e deverão ser gozadas no período de **05.01.2026 a 03.02.2026**.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 166/2025.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

TÉRCIO JOSÉ ANSELMO DE SOUZA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:117266B7

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA ADM Nº 119, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER de 30 (trinta) dias de **férias** a servidora pública municipal **Marcia Marciele dos Santos Silva**, ocupante do cargo efetivo de **auxiliar de serviços diversos,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 299/2016 e matrícula nº 40840.
Parágrafo único. As devidas férias são alusivas ao período aquisitivo de 2024-2025 e deverão ser gozadas no período de **05.01.2026 a 03.02.2026**.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 169/2025.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

TÉRCIO JOSÉ ANSELMO DE SOUZA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:4103786C

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA ADM Nº 120, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER de 30 (trinta) dias de **férias** a servidora pública municipal **Cristiana Paula Fernandes Rocha Marques**, ocupante do cargo efetivo de **agente comunitária de saúde,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 1005/2010 e matrícula nº 310.
Parágrafo único. As devidas férias são alusivas ao período aquisitivo de 2023-2024 e deverão ser gozadas no período de **05.01.2026 a 03.02.2026**.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 170/2025.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

TÉRCIO JOSÉ ANSELMO DE SOUZA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:32EF2493

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA ADM Nº 121, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34,

I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER de 30 (trinta) dias de **férias** a servidora pública municipal **Cinthia da Silva Santos Souto**, ocupante do cargo efetivo de **odontóloga,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 203/2015 e matrícula nº 2128.
Parágrafo único. As devidas férias são alusivas ao período aquisitivo de 2024-2025 e deverão ser gozadas no período de **05.01.2026 a 03.02.2026**.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 173/2025.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

TÉRCIO JOSÉ ANSELMO DE SOUZA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:D289CB63

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA ADM Nº 122, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER de 30 (trinta) dias de **férias** a servidora pública municipal **Maria Aparecida de Alcântara Nunes**, ocupante do cargo efetivo de **auxiliar de saúde bucal,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 018/2015 e matrícula nº 3010.
Parágrafo único. As devidas férias são alusivas ao período aquisitivo de 2024-2025 e deverão ser gozadas no período de **05.01.2026 a 03.02.2026**.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 174/2025.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

TÉRCIO JOSÉ ANSELMO DE SOUZA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:2DDEECB8

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA ADM Nº 123, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER de 30 (trinta) dias de **férias** a servidora pública municipal **Maria Cristiane Ibiapinio Xavier de Souza**, ocupante do cargo efetivo de **agente comunitária de saúde,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 118/2017 e matrícula nº 40939.
Parágrafo único. As devidas férias são alusivas ao período aquisitivo de 2023-2024 e deverão ser gozadas no período de **12.01.2026 a 11.02.2026**.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 175/2025.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

TÉRCIO JOSÉ ANSELMO DE SOUZA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:F6B3B366

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA ADM Nº 124, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER de 30 (trinta) dias de **férias** a servidora pública municipal **Elielsa da Silva Santos**, ocupante do cargo efetivo de **agente comunitária de saúde,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 1007/2010 e matrícula nº 266.
Parágrafo único. As devidas férias são alusivas ao período aquisitivo de 2025-2026 e deverão ser gozadas no período de **12.01.2026 a 11.02.2026**.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 171'/2025.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

TÉRCIO JOSÉ ANSELMO DE SOUZA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:B0BCACDD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviços advocatícios para assumir a continuidade do patrocínio da ação judicial nº AO nº 0001052–77.2006.4.05.8202 em face da união para pagamento das diferenças de valores existentes de repasses do FUNDEF (fundo de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e da Valorização do Magistério), a titulo de compensação para a Prefeitura Municipal de Monte Horebe –PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00023/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: –. VIGÊNCIA: até 01/11/2030.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte Horebe e: CT Nº 00144/2025 - 01.12.25 - ERICK MACEDO ADVOCACIA S/C - CNPJ **.***.936/0001-** - R$ 1.396.127,91 (milhão trezentos e noventa e seis mil cento e vinte e sete reais e noventa e um centavos).

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:F36263D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00023/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00023/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de serviços advocatícios para assumir a continuidade do patrocínio da ação judicial nº AO nº 0001052–77.2006.4.05.8202 em face da união para pagamento das diferenças de valores existentes de repasses do FUNDEF (fundo de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e da Valorização do Magistério), a titulo de compensação para a Prefeitura Municipal de Monte Horebe –PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ERICK MACEDO ADVOCACIA S/C - CNPJ: **.***.936/0001-** - R$ 1.396.127,91.
Monte Horebe - PB, 1º de Dezembro de 2025

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA -
Prefeita

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:71DF8CE2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

SETOR DE LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO 009/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00009/2025
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para aquisição gradual de águas engarrafadas, destinadas a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Paulista/PB. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: GOMES E DANTAS MERCADINHO LTDA; KALINE DA SILVA SANTOS e VITOR MANUEL ALVES DIAS. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua Joaquim Félix de Medeiros, 1341 - Rod Pb293 - Paulista - PB.Telefone: (83) 3445–1011. E-mail: licitacao@paulista.pb.gov.br.

Paulista - PB, 10 de Dezembro de 2025

MANOEL FRANCISCO DE ALMEIDA NETO –
Presidente da Comissão

Publicado por:
Manoel Francisco de Almeida Neto
Código Identificador:D53A69A1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 666/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **22 de fevereiro de 2008** e que entrou em **exercício no cargo em 22 de fevereiro de 2008**, a cada dia 22 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **22 de fevereiro de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1463/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **ERICA DELANA BUENO PESSOA**, matrícula nº 0065102, ocupante do cargo de Enfermeiro ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 05/01/2026 a 19/01/2026.

Picuí-PB, 16 de dezembro de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2F954442

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 667/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **03 de março de 2008** e que entrou em **exercício no cargo em 03 de março de 2008**, a cada dia 03 de março de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completou em **03 de março de 2024;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1489/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **LUCIANA ESTRELA DA COSTA**, matrícula nº 0065182, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 05/01/2026 a 19/01/2026.

Picuí-PB, 16 de dezembro de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B639E7BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 668/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **11 de novembro de 2021** e que entrou em **exercício no cargo em 11 de novembro de 2021**, a cada dia 11 de novembro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completou em **11 de novembro de 2024;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1492/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **ÂNGELA SANTOS MEDEIROS**, matrícula nº 2017691, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 05/01/2026 a 19/01/2026.

Picuí-PB, 16 de dezembro de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:07E48A2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 669/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **11 de novembro de 2021** e que entrou em **exercício no cargo em 11 de novembro de 2021**, a cada dia 11 de novembro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **11 de novembro de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1493/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **ÂNGELA SANTOS MEDEIROS**, matrícula nº 2017691, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 21/01/2026 a 04/02/2026.

Picuí-PB, 16 de dezembro de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:80E87CE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 670/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **05 de abril de 2021** e que entrou em **exercício no cargo em 05 de abril de 2021**, a cada dia 05 de abril de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **05 de abril de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1494/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **RANSMILLER DANTAS DA SILVA**, matrícula nº 2017639, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 05/01/2026 a 19/01/2026.

Picuí-PB, 16 de dezembro de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:FA667FFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 671/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **13 de janeiro de 2022** e que entrou em **exercício no cargo em 13 de janeiro de 2022**, a cada dia 13 de janeiro de cada ano ocorre a

conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **13 de janeiro de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1467/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **SABRINA GABRIELLE OLIVEIRA DE FARIAS**, matrícula nº 2017780, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 05/01/2026 a 03/02/2026.

Picuí-PB, 16 de dezembro de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2A35867C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 672/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **18 de agosto de 2014** e que entrou em **exercício no cargo em 18 de agosto de 2014**, a cada dia 18 de agosto de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **18 de agosto de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1487/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **ANA CLÁUDIA DANTAS DE LIMA MACEDO**, matrícula nº 0066283, ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 05/01/2026 a 03/02/2026.

Picuí-PB, 16 de dezembro de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:7F6F2498

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 673/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **09 de abril de 2015** e que entrou em **exercício no cargo em 09 de abril de 2015**, a cada dia 09 de abril de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **09 de abril de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1491/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ EDUARDO DE ARAÚJO JÚNIOR**, matrícula nº 0066496, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 05/01/2026 a 03/02/2026.

Picuí-PB, 16 de dezembro de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:892053A4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

SECRETARIA DE INFRAESTUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00017/2025
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro - Pocinhos - PB, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA MARIA JOSÉ GUIMARÃES. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 09 de Janeiro de 2026. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 09 de Janeiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33300554.E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com.Edital:

www.pocinhos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp.
Pocinhos - PB, 16 de Dezembro de 2025

ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:EABA1DAA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, ZERO KM, ANO MODELO 2025/2025, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 90077/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90077/2025, DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD10001/2025 - Ata de Registro de Preços nº 90077/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 90077/2025, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 3011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 3011.10.302.1009.1024 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS – 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos e: CT Nº 20006/2025 - 15.12.25 - FIORI VEICOLO S.A - R$ 340.000,00.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:E061DD97

SECRETARIA DE SAÚDE
GESTOR E FISCAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD10001/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, ZERO KM, ANO MODELO 2025/2025, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 90077/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90077/2025, DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO; DESIGNO os servidores Danielle de Lima Albuquerque, Gestora de Contratos, como Gestor; e Luiz Carlos Silva Araújo, Fiscal de Contratos, para Fiscal, do contrato decorrente da Adesão Registro de Preços nº AD10001/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Pocinhos - PB, 15 de Dezembro de 2025

KATIANE PIRES QUEIROGA GOMES DE SOUSA -
Secretária

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:ED4D2E91

SECRETARIA DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD10001/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD10001/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, ZERO KM, ANO MODELO 2025/2025, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 90077/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90077/2025, DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FIORI VEICOLO S.A - R$ 340.000,00.
Pocinhos - PB, 15 de Dezembro de 2025

KATIANE PIRES QUEIROGA GOMES DE SOUSA -
Secretária

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:3D08D3A8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal N° 2.447/24 e Nº 2.544/25, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo menor preço por item, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **06 de janeiro de 2026 às 15h01min**. Objetivo: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO.** Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/; www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 16 de dezembro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:17E69DB0

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0955/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE TIPO MÓVEIS PROJETADOS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POMBAL-PB

CONTRATO Nº 0955/2025
CONTRATADO: SANDRA AGUSTINHO DA SILVA MOVEIS PROJETADOS
CNPJ: 40.780.185/0001-19
VALOR: R$ 619.899,90 (seiscentos e dezenove mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos)
PERÍODO CONTRATAÇÃO: 16/12/2026

Rubrica Orçamentária 2025: 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2015 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito – 02.020 Procuradoria Geral do Município - 04 122 2015 2006 Manutenção da Procuradoria Geral do Município - 02.030 Secretaria de Administração - 04 122 2015 2007 Manutenção da Secretaria de Administração - 02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 04 122 2015 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 02.050 Secretaria de Finanças - 04 123 2015 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças - 02.060 Secretaria de Educação - 12 361 1050 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - 12 365 1050 2012 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE - 12 361 1050 2016 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb -30% - 12 361

1050 2020 Manutenção do Salário Educação QSE - 12 365 1050 2013 Manutenção do Ensino Infantil - Creche- Fundeb 70% - 12 365 1050 2014 Manutenção do Ensino Infantil - Creche- Fundeb 30% - 12 361 1050 2031 Manutenção das Atividades da Educação Básica - Outros Recursos - 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1049 2038 Manutenção da Secretaria de Saúde - 10 301 1049 2041 Manutenção da Secretaria de Saúde - Recursos Ordinários – 02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 20 608 2015 2045 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 02.090 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 122 1053 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - 02.100 Secretaria de Assistência Social - 08 244 1051 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social - 02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 18 122 1053 2067 Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1049 2073 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - 10 302 1049 2076 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 10 305 1049 2074 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde - 10 303 1049 2075 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica - 10 301 1049 2077 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios - 10 302 1049 2078 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios - 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 245 1051 1050 Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial - 02.170 Secretaria de Cultura e Turismo - 13 122 1052 2137 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo - 02.180 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo - 04 122 2015 2139 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo - 02.190 Secretaria de Trânsito - 26 122 2015 2140 Manutenção da Secretaria de Trânsito - 02.200 Secretaria de Políticas Públicas para Mulher e da Diversidade Humana - 08 244 1051 2147 Manutenção das Atividades da Secretaria de Políticas Públicas para Mulher e da Diversidade Humana - 02.210 Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer - 04 122 1052 2135 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer - 02.220 Secretaria de Serviços Públicos - 15 122 1053 2131 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos - 02.230 Secretaria de Transportes - 26 452 2015 2142 Manutenção da Secretaria de Transportes - 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Pombal-PB, 16 de dezembro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito/ Contratante

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:CBE7E79A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS

Ato Convocatório: Decreto Municipal nº 2.744/2025
Cargo: Contador
Convocado(a): Wellison Ramazoni de Paiva Ribeiro
Posição: 1º

NOTIFICAÇÃO

Por este ato, fica o(a) concursado(a) convocado(a) acima identificado(a), **NOTIFICADO(A)**, pelo meio disponível (whatsapp, e-mail), sem prejuízo da publicação em Diário Oficial dos Municípios, da FAMUP, órgão de imprensa oficial deste município para, em 02 (dois) dias úteis, **comprovar nos autos do processo de habilitação à posse**, decorrente de sua convocação para assumir o cargo acima mencionado, consoante Decreto Municipal nº 2.744/2025, **sua regular inscrição no Conselho Regional de Contabilidade no Estado da Paraíba**, em face do contido no parecer PGM nº 733/2025, emitido nos autos do processo administrativo de habilitação à posse, em face da exigência editalícia de regular inscrição no competente conselho e, segundo diz os autos, encontra-se inscrito em estado diverso do que irá atuar, sob pena de **desclassificação por não atendimento a norma legal e editalícia.**

Pombal-PB., 11 de dezembro de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:D37F4C58

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE BOLSAS PERSONALIZADAS DESTINADAS À AÇÃO COMEMORATIVA DAS TURMAS DO 9º ANO, PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBAL-PB.

A Prefeitura Municipal de Pombal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE BOLSAS PERSONALIZADAS DESTINADAS À AÇÃO COMEMORATIVA DAS TURMAS DO 9º ANO, PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBAL-PB. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido no Portal de Compras Públicas através do site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, presencialmente junto ao Setor de Licitação, sediada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, ou solicitar através do e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br. As propostas estarão sendo recebidas até às **18h:00min do dia 22 de dezembro de 2025**, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; bem como toda legislação correlata, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 18h:00min dos dias úteis, no endereço supracitado ou através do e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal - PB, 16 de dezembro de 2025.

ROBERTA ALVES HERCULANO
Diretora do Dep. de Supervisão Escolar

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:C5FDA04A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE VALOR DE CONTRATO Nº 010/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção e formatação de computadores para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB
CONTRATADO: **39.706.143 JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES – CNPJ Nº 39.706.143/0001-59, sediada na Rua Diego Lucena Camboim, 260, Novo Horizonte – Patos – PB.**
RECURSOS: Orçamento corrente/programas e outros.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 62.612,00 (sessenta e dois mil e seiscentos e doze reais), já acrescido do valor aditivado de R$ 2.526,00 (dois mil e quinhentos e vinte e seis reais).**
VIGÊNCIA: 31/12/2025.

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:5EB0D6A2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00004/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: Credenciamento de Empresa Especializada em Saúde para Prestação de Serviços de Consultas Médicas e Exames de Média e Alta Complexidade com Especialistas para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cecília - PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 11:59 horas do dia 20 de janeiro de 2026, no endereço: Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacao@santacecilia.pb.gov.br.
Edital: https://santacecilia.pb.gov.br/; www.gov.br/pncp. Santa Cecília - PB, 16 de dezembro de 2025 -

MARIA LUCRÉCIA FREITAS SOARES -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:7C73EB32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA – PB, por intermédio da Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi publicada ERRATA ao Edital do Pregão Eletrônico nº 00029/2025, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para a Prestação de Serviços de Locação de Veículos Automotores, para atender às necessidades de diversas Secretarias do Município de Santa Cecília – PB. Em razão da referida Errata, o Edital foi republicado, com alteração da data da sessão pública. O Edital republicado e a respectiva Errata encontram-se disponíveis para consulta nos seguintes endereços eletrônicos: https://santacecilia.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp
Santa Cecília - PB, 16 de Dezembro de 2025

MARIA LUCRÉCIA FREITAS SOARES -
Pregoeira Oficia

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:ED937A91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0100/2025 CREDENCIAMENTO Nº 00003/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Cecília – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.643/0001-59, torna público para conhecimento dos interessados, que o Chamamento Público – Credenciamento de Serviço nº 00003/2025, cujo objeto é o credenciamento de empresa especializada em saúde para prestação de serviços de consultas médicas e exames de média e alta complexidade com especialistas, foi **REVOGADO**, por razões de conveniência e oportunidade administrativa. A revogação decorre da necessidade de alteração no Edital e no Termo de Referência, com o objetivo de promover ajustes técnicos e administrativos, visando ao melhor atendimento do interesse público, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021. Após a realização das adequações necessárias, o procedimento será oportunamente republicado, com a reabertura dos prazos legais.
Santa Cecília - PB, 15 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:D4BCE8CD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00018/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00018/2025, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA PARA O ABASTECIMENTO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ROCHA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R$ 50.400,00.

Santa Cruz - PB, 11 de Dezembro de 2025

ALBERTO DUARTE DE SOUSA -
Prefeito

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:BBE3F040

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 00018/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA PARA O ABASTECIMENTO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00018/2025, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.122.1016.2011 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 500 Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 12/03/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT Nº 00157/2025 - 12.12.25 - ROCHA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R$ 50.400,00.

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:3CAC64BD

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º PREGÃO PRESENCIAL Nº 00044/2023 CONTRATO Nº 00123/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO E UTILITÁRIOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00044/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT Nº 00123/2023 - Ap Contruçoes Eeletroeletronicos Eireli - 3º Aditivo - acréscimo de R$ 80.397,00. ASSINATURA: 19.12.25

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:B3BD3635

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 02 TP00005/2023
CONTRATO Nº 00042/2024-CPL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB, CONFORME CR Nº 1076522-44/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2023. ADITAMENTO: Realinhamento de preço contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT Nº 00042/2024 - Template Servicos de Engenharia e Construcao Ltda - 2º Aditivo - acréscimo de 17,02%. ASSINATURA: 16.12.25

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:DC2328FB

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 03 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2022 CONTRATO Nº 00015/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS, NA FORMA DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00025/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT Nº 00015/2023 - Jtr Medical Ltda - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 12.12.25

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:12493CC7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 015/2025

DECRETO Nº 015/2025

Designa a Câmara de Conciliação de Precatórios e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 961/2025, que institui a opção pelo pagamento de precatórios mediante acordo direto e cria a Câmara de Conciliação de Precatórios,

DECRETA:

Art. 1º – Designação
Fica designada a Camra de Conciliação de Precatórios do Município de Santa Helena/PB, com a seguinte composição:
I – Erismeire Tavares Lopes, Procurador-Geral do Município, Presidente;
II – Guilherme Brasieliro Abrantes, Secretário de Finanças, Membro;
III – José Eder Gomes Parnaiba, servidor efetivo, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 24.005 (cedido ao Instituto de Previdencia, ocupando o cargo de Diretor do RPPS), Membro.
Art. 2º – Competências
Compete à Câmara: (i) solicitar saldos de precatórios ao TJPB; (ii) elaborar e publicar edital de convocação; (iii) analisar manifestações e firmar instrumentos de conciliação; (iv) acompanhar convênios e rotinas de pagamento; (v) dirimir conflitos, observadas a Lei nº 961/2025 e a Resolução CNJ nº 303/2019.
Art. 3º – Apoio Administrativo e Orçamentário
A Procuradoria-Geral e a Secretaria de Finanças prestarão o apoio necessário ao funcionamento da Câmara, inclusive quanto à instrução dos processos, providências orçamentárias e comunicação com o TJPB.
Art. 4º – Vigência
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Helena/PB, 06 de outubro de 2025.

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Ieda Barroso Oliveira
Código Identificador:07C1C471

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 310-2025

PORTARIA Nº 310/2025
Santa Helena – PB. Em 16 de dezembro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA -PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Municipal Nº 283/94, Lei Municipal Nº 849/2023, de 03 de maio de 2023, e demais legislações Municipais aplicáveis à espécie, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público, homologado através do Decreto nº 035/2023, publicado no Diário Oficial do Município, de 28 de novembro de 2023, em cumprimento à DECISÃO LIMINAR prolatada nos autos da **AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA, Proc. nº 0800756-52.2025.8.15.0051, que tramita na 2ª Vara Mista da Comarca de São João do Rio do Peixe-PB**, a qual será objeto de Recurso interposto pela municipalidade visando a sua respectiva reforma da decisão.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR IVO CORREIA MACIEL, para exercer o cargo efetivo de **Professor de Educação Básica I,** regido pelo Regime Estatutário, com lotação na Secretaria de Administração e exercício na Secretaria de Saúde do Município, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicada, registrada, como a devida ciência ao nomeado.

Gabinete do Prefeito Municipal do Município de Santa Helena – PB, 16 de dezembro de 2025.

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Ieda Barroso Oliveira
Código Identificador:C96B15CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 311-2025

PORTARIA Nº 311/2025
Santa Helena – PB. Em 16 de dezembro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA -PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Municipal Nº 283/94, Lei Municipal Nº 849/2023, de 03 de maio de 2023, e demais legislações Municipais aplicáveis à espécie, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público, homologado através do Decreto nº 035/2023, publicado no Diário Oficial do Município, de 28 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR RÔMULO MORAES BORGES, para exercer o cargo efetivo de **Assistente Social**, regido pelo Regime Estatutário, com lotação na Secretaria de Administração e exercício na Secretaria

de Assistencia Social do Município, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicada, registrada, como a devida ciência ao nomeado.

Gabinete do Prefeito Municipal do Município de Santa Helena – PB, 16 de dezembro de 2025.

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Ieda Barroso Oliveira
Código Identificador:447265CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 268-2025

PORTARIA Nº 268/2025
Santa Helena – PB. Em 17 de novembro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA -PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Municipal Nº 283/94, Lei Municipal Nº 849/2023, de 03 de maio de 2023, e demais legislações Municipais aplicáveis à espécie, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público, homologado através do Decreto nº 035/2023, publicado no Diário Oficial do Município, de 28 de novembro de 2023, em cumprimento à DECISÃO LIMINAR prolatada nos autos da **AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA, Proc. nº 0802785-75.2025.8.15.0051, que tramita na 2ª Vara Mista da Comarca de São João do Rio do Peixe-PB**, a qual será objeto de Recurso interposto pela municipalidade visando a sua respectiva reforma da decisão.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR MARINALVA ROBERTO GOMES, para exercer o cargo efetivo de Técnico de Vigilancia Sanitária**,** regido pelo Regime Estatutário, com lotação na Secretaria de Administração e exercício na Secretaria de Saúde do Município, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicada, registrada, como a devida ciência ao nomeado.

Gabinete do Prefeito Municipal do Município de Santa Helena – PB, 17 de novembro de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS LISBOA FILHO
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Maria de Fatima Ieda Barroso Oliveira
Código Identificador:49CA4849

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0050/2025

O **PREGOEIRO** oficial da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, torna público para ciência dos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0050/2025** cujo **OBJETO** é o fornecimento de combustíveis e derivados, destinados a frota de veículos e veículos locados e máquinas, do município de Santana dos Garrotes/PB, bem como para os veículos em trânsito para cidade de João Pessoa – PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com abertura marcada para o dia **29/12/2025 as 09:00 horas**, fica **ADIADO** para o dia **05/01/2026 as 14:00 horas**. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e Mural de Licitações do TCE-PB**.** Esclarecimentos no horário das **08h:00** às **11h:30** de segunda a sexta feira.
Santana dos Garrotes-PB, 16 de dezembro de 2025.

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:03A83040

SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO PREGÃO ELETRONICO Nº049/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecer produtos e serviços para manutenção periódica de veículos das secretarias do município de Santana dos Garrotes-PB, durante o período de 12 meses, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
RECURSOS: Recursos Ordinários e/ou Convênios.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB**
CONTRATADO: **ANTONIO MARCOS PADRE BADU - BADU MOTOCAR SOLUTIONS – CNPJ Nº 23.937.523/0001-64, com sede na Rua Adalberto Lopes Filho, 70, centro, Piancó – PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 149.616,08 (cento e quarenta e nove mil e seiscentos e dezesseis reais e oito centavos).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 11/12/2025 a 10/12/2026.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:2B08128C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

GABINETE DO PREFEITO(A)
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00046/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00046/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel s10), destinado ao abastecimento dos veículos do município de São Bentinho e do Fundo Municipal de Saúde que viajam para as cidades de João Pessoa, Campina Grande e adjacências, sejam próprios, locados ou a disposição do município de São Bentinho/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: POSTO DIESEL SAO JOSE LTDA - R$ 353.250,00.
São Bentinho - PB, 15 de Dezembro de 2025

GIOVANA LEITE CAVALCANTE OLÍMPIO –
Prefeita

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00018/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00018/2025, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO REFEITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUINA CASSIMIRA DA CONCEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RETA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - R$ 120.469,73.
São Bentinho - PB, 15 de Dezembro de 2025

GIOVANA LEITE CAVALCANTE OLÍMPIO –
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO REFEITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUINA CASSIMIRA DA CONCEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00018/2025, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 07.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12.361.1010.1008 – CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESCOLA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL Elemento de despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações Fonte de recurso: Recursos próprios do municípiodeSãoBentinho. VIGÊNCIA: até 16/12/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Bentinho e: CT Nº 00223/2025 - 16.12.25 - RETA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - R$ 120.469,73.

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:3DCA9B73

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

GABINETE DA PREFEITA
LEI N. 540, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI N. 540, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial para fins que especifica.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei, que fica sancionada:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado a INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – EF, conforme dotação orçamentária abaixo:

21.200	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS**	
17.0000	Transferência Especial da União	
103011011.2181	INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – EF	
3390.3044	Material de Consumo	R$ 600.000,00
3390.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 400.000,00
TOTAL GERAL:		R$ 1.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados nos incisos I, II, III e IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

São Domingos/PB, 12 de dezembro de 2025.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Ariane Laurentino Freires Canuto
Código Identificador:B1322436

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO
5° TERMO ADITIVO DE PRAZO
CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022
CONTRATO N° 00481/2022
CONTRATADO: THIAGO NÓBREGA DA SILVEIRA, CNPJ Nº 36.239.431/0001-52.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB
OBJETO: O prazo do contrato prorroga até 31/12/2026, a contar a partir da data de 01/01/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inc II, da Lei n° 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 16 de Dezembro de 2025.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:6B9F4A00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2025

Julgamento da Impugnação do Edital
Pregão Presencia n° 60/2025
Participação exclusiva de ME ou EPP

Objeto: na aquisição de conjuntos de refeitório, destinados a atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de São José da Lagoa Tapada-PB.

Recorrente: APSERVICE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – EPP**.**

I – RELATÓRIO

Cuida-se de impugnação ao Edital do Pregão Presencial nº 060/2025, apresentada pela **empresa** APSERVICE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – EPP, CNPJ sob o nº 09.037.491/0001-10, com sede MACAIBA – RN, **cujo objeto consiste na aquisição de conjuntos de refeitório, destinados a atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de São José da Lagoa Tapada-PB.**

O edital de licitação Pregão Presencia nº 60/2025, é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito regional, **estabelecidas nos limites geográficos da mesorregião Sertão Paraibano**, que compreende 83 municípios, conforme está previsto no item 3.2 do Edital.

É o relatório.

II – DA ADMISSIBILIDADE

A impugnação foi apresentada tempestivamente, por parte legítima e nos termos do edital e da legislação vigente, razão pela qual **é conhecida**, passando-se ao exame de mérito.

O recurso foi interposto dentro do prazo legal, estando preenchidos os requisitos de admissibilidade e tempestividade, razão pela qual passa-se ao exame de mérito.

III – DA IMPUGNAÇÃO

Em apertada síntese, a empresa impugnante apresentou as razões que fundamenta a sua insurgência que:
que as especificações técnicas dos **itens 01 (Conjunto Refeitório Infantil – 10 lugares)** e **02 (Conjunto Refeitório Adulto – 8 lugares)** seriam genéricas, incompletas e potencialmente restritivas à competitividade.
Sustenta que o edital não define, de forma detalhada, aspectos como: **espessura do MDF do tampo, assentos e encostos; tipo de revestimento do MDF; acabamento das bordas; capacidade de carga dos bancos; método de fixação das peças à estrutura**

metálica; e altura final dos assentos, o que, segundo a impugnante, comprometeria a correta compreensão do objeto e a isonomia entre os licitantes.
Alega, ainda, violação aos princípios da **legalidade, isonomia, competitividade, probidade administrativa e vantajosidade**, bem como suposta ausência de estudo técnico adequado, em afronta ao art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021. Aduz, por fim, que a manutenção do edital poderia ensejar responsabilização dos agentes públicos envolvidos.
Ao final, requer a **retificação do edital**, com detalhamento das especificações técnicas apontadas, ou, subsidiariamente, a apresentação de estudo técnico que justifique a adoção das exigências atuais, além do acesso integral ao processo administrativo.

É o breve relatório.

IV – DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO
IV.1. Da exclusividade à participação de ME e EPP - limites geográficos da mesorregião Sertão Paraibano

Preliminarmente, cabe esclarecer que o edital de Pregão Eletrônico nº 60/2025, é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito regional, **estabelecidas nos limites geográficos da mesorregião Sertão Paraibano**, que compreende 83 municípios, conforme está previsto no item 3.2 do Edital.

No Estudo Técnico Preliminar que foi realizado pela Equipe de Planejamento, foi feito um levantamento de mercado, concluiu-se que existem muitos fornecedores no mercado sediados na mesorregião do Sertão Paraibano, que oferecem produtos dentro das especificações solicitadas e com logística de entrega para cumprir o prazo exigido no edital.

Assim, como impugnante **tem sede na MACAIBA – RN,** ou seja, fora dos limites geográficos da mesorregião **Sertão Paraibano**, não reúne às condições de participação do certame, exigidas no item 3.2 do edital e item 10.1 do Termo de Referência

Importante ressaltar que tal exigência decorre de política pública voltada às microempresas e empresas de pequeno porte, com abrangência regional, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social da região. Essa política está prevista na Lei Complementar Municipal nº 15/2024, que estabelece tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido aos Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no Município de São José da Lagoa Tapada-PB, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 871/2025.

O art. 4º da Lei n. 14.133/2021, garante como política pública às microempresas e às empresas de pequeno porte benefícios diferenciados nas contratações públicas:
Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dosarts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
A Constituição Federal consagrou, em seu art. 146, III, *d*, art. 170, IX, e art. 179, tratamento favorecido para as microempresas (ME) e paras as empresas de pequeno porte (EPP).
Para regulamentar o disposto no art. 146, III, *d*, art. 170, IX, e art. 179 da CF, foi editada a Lei Complementar n. 123/06, que em seu art. 48, caput, I, expressamente estabelece que:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
*I – **deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);***
No âmbito municipal, foi editada a Lei Complementar Municipal nº 15/2024, que dispõe sobre o tratamento jurídico diferenciado, simplificado, favorecido e conferido aos Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no âmbito do Município de São José da Lagoa Tapada-PB, que foi regulamentada pelo Decreto Municipal nº 871/2025:

Art. 1º Nos processos de licitações públicas do Município de São José da Lagoa Tapada, para aquisição de bens, serviços e obras, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas local ou regionalmente, objetivando:

I - a promoção do desenvolvimento econômico e social;

II - a ampliação das políticas públicas voltadas para as microempresas e empresas de pequeno porte;

III - o incentivo à inovação tecnológica;

IV - o fomento do desenvolvimento local, por meio do apoio aos arranjos produtivos locais.

***Parágrafo Único** - Para efeitos deste Decreto, considera-se:*

I - âmbito local - limites geográficos do Município de São José da Lagoa Tapada.

II - âmbito regional - limites geográficos da mesorregião Sertão Paraibano, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, que compreende 83 (oitenta e três) municípios:

Patos, Quixaba, Santa Terezinha, São José de Espinharas, São José do Bonfim, Aguiar, Catingueira, Coremas, Emas, Igaracy, Nova Olinda, Olho d'Água, Piancó, Santana dos Garrotes, Boa Ventura, Conceição, Curral Velho, Diamante, Ibiara, Itaporanga, Pedra Branca, Santa Inês, Santana de Mangueira, São José de Caiana, Serra Grande, Água Branca, Cacimbas, Desterro, Imaculada, Juru, Manaíra, Matureia, Princesa Isabel, São José de Princesa, Tavares, Teixeira, Belém do Brejo do Cruz, Bom Sucesso, Brejo do Cruz, Brejo dos Santos, Catolé do Rocha, Jericó, Lagoa, Mato Grosso, Riacho dos Cavalos, São Bento, São José do Brejo do Cruz, Bernardino Batista, Bom Jesus, Bonito de Santa Fé, Cachoeira dos Índios, Cajazeiras, Carrapateira, Joca Claudino, Monte Horebe, Poço Dantas, Poço de José de Moura, Santa Helena, São João do Rio do Peixe, São José de Piranhas, Triunfo, Uiraúna, Aparecida, Cajazeirinhas, Condado, Lastro, Malta, Marizópolis, Nazarezinho, Paulista, Pombal, Santa Cruz, São Bentinho, São Domingos, São Francisco, São José da Lagoa Tapada, Sousa, Vieirópolis, Vista Serrana, Areia de Baraúnas, Cacimba de Areia, Mãe d'Água e Passagem.

É pacífico na jurisprudência, a exemplo do Acórdão nº 576/2018 – Pleno do TCE/PR) que a Administração Municipal **poderá estabelecer discricionariamente um critério de 'região'**, desde que o mesmo seja prévio, impessoal, objetivo e uniformemente aplicado aos certames licitatórios daquele ente,restando vedada a modificação injustificada dos parâmetros empregados.

Segundo o TCE/PR, deve a metodologia de definição pautar-se em fundamentos pré-estabelecidos, seja por instituição reconhecidas de estudos no âmbito geográfico (e.g., IBGE, IPARDES), seja por lei municipal que obedeça aos princípios da impessoalidade e da objetividade. […]***Seja qual for o conceito definido, deve sempre ser superior aos limites geográficos do próprio Município, mas não amplo o suficiente a ponto que determinada empresa esteja enquadrada na região, mas esteja faticamente impedida de prestar o objeto específico da licitação em razão de estar muito distante do ente contratante, vez que nesse caso não é uma potencial participante da licitação.Verificado que a região usualmente estabelecida não serve ao objeto sob análise em razão da impossibilidade fática de empresa localizada na região prestar o serviço, sua extensão poderá ser reduzida, desde que a decisão seja robustamente fundamentada, mediante utilização de critério também prévio, impessoal, objetivo – situação excepcional, válida para objetos bastante específicos***". (Grifamos.)***(TCE/PR, Acórdão nº 576/2018 – Pleno.)***

Ainda sobre o tema, o TCR-PR através do Prejulgado 27, instituído por meio do Acórdão nº 2122/19 - Tribunal Pleno, **consolidou o entendimento de que é possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusivas a microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regional**, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no Art. 47 da Lei Complementar 123/06, desde que devidamente justificado (Tribunal de Contas do Estado do Paraná, 2019).

Além do mais, o Prejulgado estabelece que, conforme o disposto no artigo 48, I, da LC nº 123/2006, é obrigatória a realização de licitação exclusiva à participação de MEs e EPPs sempre que os valores dos itens ou lotes submetidos à competição sejam inferiores ou iguais ao limite legal de R$ 80.000,00.

No sentido da legalidade da conduta administrativa que, em licitação na modalidade pregão eletrônico, contempla a participação exclusiva de microempresas na competição por itens, desde que observado o teto legal, tem-se o seguinte julgado do TRF-5:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. EXISTÊNCIA DE VÁRIAS FAIXA DE CONCORRÊNCIA INDEPENDENTES E AUTÔNOMAS ENTRE SI. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS. VALOR DE CADA ITEM NÃO EXCEDE O TETO PREVISTO NA LEI COMPLR Nº 123/06. PROVIMENTO DO RECURSO.
[...]
2. Licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" na qual - embora seu valor global (R$ 1.002.487,54) exceda o limite previsto na Lei Complementar nº 123/06 (R$ 80.000,00) para ser assegurada a participação exclusiva das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas - observa-se que foram estabelecidas várias faixas de concorrência autônomas entre si, sendo, assim, cada item cotado substancialmente independente dos demais.

3. Existência de várias licitações distintas e independentes entre si, cujo valor não excede o teto previsto na Lei Complementar nº 123/06, o que é corroborado, para exemplificar, pelo disposto no item 20.1, segundo o qual "cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir da retirada da Nota de Empenho, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93".

4. Inobstante na hipótese em apreço exista uma limitação à livre concorrência, prestigia-se o preceito constitucional insculpido no art. 170, IX, que assegura "tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País", as quais, sem essa garantia, não teriam oportunidade de contratar com a Administração Pública.

5. Agravo de instrumento provido. (TRF-5 - AGTR: 104017 RN 0000319-40.2010.4.05.0000, Relator: Des. Federal Francisco Wildo, Julg: 04/05/2010, Segunda Turma, Diário da Justiça Eletrônico: 13/05/2010 - Página: 677 - Ano: 2010)

Sendo assim, nas licitações por itens é devida a participação exclusiva de ME ou EPP, mesmo quando o valor total da licitação seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que a previsão de cada item distinto a ser licitado seja inferior ou igual àquele montante.

Assim, considerando que a licitante APSERVICE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 09.037.491/0001-10, possui sede no Município de Macaíba/RN, verifica-se que, nos termos do edital, não atende às condições estabelecidas para participação no certame.

IV.2. Da regularidade das especificações técnicas do edital

Não assiste razão à impugnante.

As especificações técnicas constantes do edital foram elaboradas com base em estudo técnico preliminar e descrevem o objeto de forma clara, suficiente e funcional, atendendo integralmente ao disposto no art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021. O nível de detalhamento adotado é compatível com a necessidade administrativa e adequado à ampla participação de fornecedores.
A legislação não exige descrição exaustiva ou hiper-detalhada do objeto, mas apenas a definição dos requisitos essenciais ao atendimento do interesse público, de modo a evitar direcionamento e preservar a competitividade do certame.

As exigências apontadas pela impugnante — como a fixação de espessura milimétrica específica do MDF, tipo determinado de revestimento, método exato de fixação ou capacidade de carga detalhada — não são indispensáveis à caracterização do objeto e, se impostas, poderiam restringir indevidamente a competição, em afronta à legislação vigente.

Ressalte-se que o conjunto de refeitório infantil é um bem comum no mercado, amplamente fornecido por diversos fabricantes, observando-se padrões técnicos consolidados. Nessa realidade, considera-se tecnicamente aceitável a utilização de MDF com espessura mínima de 18 mm para tampos de mesa e assentos, desde que adequadamente fixados à estrutura metálica, sendo, portanto, medida padrão de mercado suficiente para garantir resistência, durabilidade e segurança no uso escolar.

O tampo da mesa padrão de mercado, por ser o elemento mais exigido estruturalmente, deve possuir espessura mínima capaz de suportar impactos e apoio de peso, o que é atendido com MDF de 18 mm ou superior. Da mesma forma, os assentos, submetidos a carga concentrada e esforços de flexão, apresentam desempenho adequado com essa mesma espessura mínima.

Quanto aos encostos padrão de mercado, por estarem sujeitos a menor esforço estrutural direto, admite-se espessura mínima de 15 mm, desde que adequadamente fixados à estrutura metálica.

Dessa forma, conclui-se que as especificações constantes do edital são suficientes, razoáveis e compatíveis com os padrões de mercado, não configurando omissão, excesso ou restrição à competitividade, inexistindo qualquer irregularidade a ser sanada.

IV.3 Da inexistência de violação aos princípios licitatórios

Não se verifica qualquer afronta aos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade ou eficiência.

Ao contrário do alegado, o edital **permite ampla participação de fornecedores**, não direciona marcas, não exige características exclusivas e **assegura igualdade de condições aos licitantes**, atendendo ao disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal e nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

A mera discordância do particular quanto ao nível de detalhamento do objeto **não configura ilegalidade**, tampouco obriga a Administração a moldar o edital segundo interesses específicos de determinado fornecedor.

IV.4. Da alegação de responsabilidade dos agentes públicos

A argumentação referente à suposta responsabilização administrativa, civil ou penal dos agentes públicos **não encontra respaldo fático ou jurídico**, revelando-se genérica e dissociada de qualquer demonstração concreta de irregularidade.

O processo licitatório encontra-se regularmente instruído, observando-se os princípios da boa-fé, do planejamento e da motivação, inexistindo qualquer indício de fraude, direcionamento ou frustração do caráter competitivo

V. DECISÃO

Diante o exposto, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, **DECIDO JULGAR IMPROCEDENTE a impugnação apresentada pela empresa APSERVICE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – EPP**, mantendo-se **inalterados os termos do**

Edital e do Termo de Referência do Pregão Presencial nº 060/2025, com regular prosseguimento do certame.
Publique-se, registre-se e intime-se a recorrente.

São José da Lagoa Tapada-PB, 15 de dezembro de 2025

JOÃO JUCELINO SILVA DO VALE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:41BDE5F3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
1.° EXTRATO DE PRAZO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 000121/2024

Origem: Concorrência Nº 00001/2024
Objeto EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA 12 SALAS DE AULA – PADRÃO FNDE EM SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB.
Fica prorrogado até 31/12/2026, o prazo para EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA 12 SALAS DE AULA – PADRÃO FNDE EM SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB, conforme Contrato n.° 00121/2024, referente á Concorrência n.° 0001/2024, Homologada em 17/12/2024, conforme preceitua o art. art. 105 e art.. 107, da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021.
Recursos Financeiros: MINISTERIO DA EDUCAÇÃO/FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/TERMO DE COMPROMISSO N.º 201901233-1/PROCESSO N.º 23400.003279/2017-22/Código do Planejamento N.º 69549/Número de Identificação da Obra N.º 3047465/Tipo de Obra/ESCOLA 12 SALAS - PROJETO FNDE/GOVERNO
FEDERAL.
Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Sabugí
Contratada: QUALIFICA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
São José do Sabugí - PB, 16 de Dezembro de 2025

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS –
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:40F6BA93

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 524/2025

LEI MUNICIPAL Nº 524/2025

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO - PB, no uso de suas atribuições, Considerando as Emendas Parlamentares nº 44360006/2025 e 44360009/2025, para incremento ao Piso de Atenção Primária, faz saber que o poder legislativo aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Abrir Crédito Especial no valor de R$ 700.00,00 (setecentos mil reais) utilizando as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02.04	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.301.3002.2118	Incremento ao Piso de Atenção Básica		
631	Transferência do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		
3.3.90.30.01	Material de Consumo	R$	475.000,00
3.3.90.32.01	Material de Distribuição Gratuita	R$	50.000,00
3.3.90.35.01	Serviços de Consultoria	R$	50.000,00
3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$	50.000,00
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	25.000,00
3.3.90.40.01	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	50.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	**R$**	**700.000,00**

Art. 2º - A cobertura as despesas autorizadas pelo artigo primeiro da presente Lei, ocorrerá em face do excesso de arrecadação na forma do inciso II, art, 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e/ou por ocasião de anulação de despesas orçamentárias, estando autorizado suplementar de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei Orçamentária nº 499/2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro-PB, 09 de dezembro de 2025.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:99115E64

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 525/2025

LEI MUNICIPAL Nº 525/2025

Dispõe sobre a criação do Programa Farmácia Viva Plantar Saúde e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas legais atribuições e na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que o poder legislativo aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de São Sebastião do Umbuzeiro, o Programa Farmácia Viva "Plantar Saúde", destinado à implantação e desenvolvimento de ações voltadas ao uso racional de plantas medicinais e fitoterápicos no cuidado integral à saúde da população.
§ 1º O Programa compreende todas as etapas de cultivo, coleta, processamento, armazenamento, manipulação e dispensação de preparações magistrais e oficinais de plantas medicinais e fitoterápicos.
§ 2º As atividades referidas no parágrafo anterior serão executadas no Horto Plantar Saúde e nas Unidades de Atenção Primária à Saúde do Município.
§ 3º O Programa observará integralmente as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), especialmente a Resolução RDC nº 18, de 3 de abril de 2013, e demais regulamentos aplicáveis.
Art. 2º A coordenação do Programa será exercida por farmacêutico habilitado em fitoterapia e plantas medicinais, designado pelo Secretário Municipal de Saúde, assistido por coordenador adjunto também habilitado tecnicamente na área.
§ 1º Compete ao coordenador e ao adjunto:
I – Planejar, coordenar e executar o plano de trabalho do Programa, fornecendo informações e participando de atividades de monitoramento e avaliação;
II– Dirigir e coordenar tecnicamente as atividades de cultivo, manipulação e dispensação, bem como o gerenciamento de insumos, correlatos e manipulados;
III – Solicitar a aquisição de insumos, matérias-primas e equipamentos, zelar pela manutenção dos mesmos e promover as ações inerentes ao Programa em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde;
IV– Exercer outras atribuições correlatas ou complementares à coordenação.
§ 2º A produção, o controle e a distribuição dos manipulados, fitoterápicos e chás medicinais ficarão sob responsabilidade dos

farmacêuticos e da equipe técnica da Farmácia Viva, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º Os medicamentos fitoterápicos produzidos no âmbito deste Programa serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Farmácia Viva própria ou conveniada, observando-se as legislações da ANVISA, do Conselho Federal de Farmácia (CFF) e demais órgãos competentes, bem como acompanhamento e avaliação permanentes por profissionais habilitados.
Art. 4º A prescrição dos medicamentos fitoterápicos obedecerá a protocolos técnicos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, consolidados no Memento de Fitoterapia do Município de São Sebastião do Umbuzeiro, elaborado por profissional devidamente habilitado.
Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios, termos de cooperação ou parcerias com os Governos Federal, Estadual e Municipais, Universidades, Instituições de Ensino e Pesquisa, Órgãos Governamentais, Entidades Não Governamentais, Associações e Entidades de Classe, objetivando a implantação, o aprimoramento e a capacitação profissional relacionados ao Programa.
Art. 6º A Farmácia Viva "Plantar Saúde" será custeada com recursos próprios do Município, da Atenção Primária à Saúde e, quando disponíveis, de repasses federais e estaduais, observadas as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal e a existência de dotação orçamentária específica.
Art. 7º A implantação do Programa observará a previsão na Lei Orçamentária Anual, podendo ser objeto de suplementação mediante abertura de crédito adicional, nos termos da legislação financeira vigente.
Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, para assegurar sua plena execução.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do umbuzeiro (PB), em 09 de dezembro de 2025.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:12062C32

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 526/2025

LEI MUNICIPAL Nº 526/2025

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 301.288,56 (TREZENTOS E UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO - PB, no uso de suas atribuições, considerando o Convênio SICONFI nº 907881/2020, para a adequação de estradas vicinais no município, faz saber que o poder legislativo aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Abrir Crédito Especial no valor de R$ 301.288,56 (trezentos e um mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), utilizando as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02.08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTOS RURAL E MEIO AMBIENTE**		
20.782.3017.1053	Adequação de Estradas Vicinais		
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
3.3.90.93.01	Indenizações e Restituições	R$	193.785,74
4.4.90.51.01	Obras e Instalações	R$	107.502,82
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	**R$**	**301.288,56**

Art. 2º - A cobertura as despesas autorizadas pelo artigo primeiro do presente Projeto de Lei, ocorrerá em face de superavit financeiro na forma do inciso II, art, 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e/ou por ocasião de anulação de despesas orçamentárias, estando autorizado suplementar de acordo com o art. 6º, inciso I", da Lei Orçamentária nº 499/2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro-PB, 15 de dezembro de 2025.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:0C2DD94C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 527/2025

LEI MUINICIPAL Nº 527/2025

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 297.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO - PB, no uso de suas atribuições, considerando a Emenda Parlamentar do Deputado Federal Murilo Galdino, para contratação de artista para apresentação em palco montado na Praça de Eventos, faz saber que o poder legislativo aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Abrir Crédito Especial no valor de R$ 297.000,00 (Duzentos e Noventa e Sete Mil Reais), utilizando as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02.09	**SEC MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**		
13.392.3013.2054	Realização da Festa de Padroeira do Município		
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	297.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**R$**	**297.000,00**

Art. 2º - Fica autorizado para a cobertura deste crédito especial, a anulação das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02.04	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.301.3002.1046	Aquisição de Veículo		
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à saúde		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	297.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**R$**	**297.000,00**

Art. 3º - Havendo necessidade, a presente Lei, autoriza a suplementação orçamentária nos termos de acordo com o art. 6º, inciso I", da Lei Orçamentária nº 499/2024.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro-PB, 15 de dezembro de 2025.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:84AAF889

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 528/2025

LEI MUNICIPAL Nº 528/2025

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 297.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO - PB, no uso de suas atribuições, considerando a

Emenda Parlamentar do Deputado Federal Murilo Galdino, para custear os serviços assistenciais da Proteção Social do CRAS, visando a estruturação do SUAS no município, faz saber que o poder legislativo aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Abrir Crédito Especial no valor de R$ 297.000,00 (Duzentos e Noventa e Sete Mil Reais), utilizando as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**		
08.244.3015.2027	Manut. Das Ativ. da Sec. de Ação Social		
660	Transferências de Recursos do FNAS		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	77.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	120.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**R$**	**297.000,00**

Art. 2º - Fica autorizado para a cobertura deste crédito especial, a anulação das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02.04	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.302.3005.1002	Aquisição de Veículo		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	200.000,00
10.302.3005.1003	Const. de Unid. De Saúde da Família		
500	Recursos Não Vinculados de Impostos		
4.4.90.51.01	Obras e Instalações	R$	97.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**R$**	**297.000,00**

Art. 3º - Havendo necessidade, a presente Lei, autoriza a suplementação orçamentária nos termos de acordo com o art. 6º, inciso I", da Lei Orçamentária nº 499/2024.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro-PB, 15 de dezembro de 2025.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:345230A2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 529/2025

LEI MUNICIPAL Nº 529/2025

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 91.200,00 (NOVENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO - PB, no uso de suas atribuições, considerando os recursos provenientes do Convênio com o Estado da Paraíba, para a manutenção do Transporte Escolar, faz saber que o poder legislativo aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Abrir Crédito Especial no valor de R$ 91.200,00 (Noventa e um mil e Duzentos Reais), utilizando as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.361.3007.2118	Manutenção do Transporte Escolar – Governo do Estado		
571	Transferências do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Educação		
3.3.90.30.01	Material de Consumo	R$	91.200,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**R$**	**91.200,00**

Art. 2º - Fica autorizado para a cobertura deste crédito especial, a anulação das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.361.3008.1048	Aquisição de Veículos		
571	Transferências do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Educação		
4.4.90.52.01	Equipamentos e Material Permanente	R$	91.200,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**R$**	**91.200,00**

Art. 3º - Havendo necessidade, a presente Lei, autoriza a suplementação orçamentária nos termos de acordo com o art. 6º, inciso I", da Lei Orçamentária nº 499/2024.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro-PB, 15 de dezembro de 2025.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:5AB97314

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 376/2025.

PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 376/2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, ESTADO DA PARÍBA, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 59, inciso V, no que se combina com o disposto no artigo 67, inciso II, alínea a, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que,

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR o Contrato Administrativo Nº 021/2025, em nome do **Sr. MARCIO ANTONIO GALDINO XAVIER,** portador do CPF sob o n.º.036.079.894-27, da função de **ODONTÓLOGO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 04 de dezembro de 2025.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:2AD59226

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 377/2025.

PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 377/2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, ESTADO DA PARÍBA, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 59, inciso V, no que se combina com o disposto no artigo 67, inciso II, alínea a, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ALICE DE FRANCA BEZERRA**, portador (a) do CPF sob o nº 133.519.294-8, do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, nível DAI - CC4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto na Lei Municipal n.º. 503, 12 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a Reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município.

Art. 2º- Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 15 de dezembro de 2025.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:35E9D657

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 378/2025.

PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 378/2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, ESTADO DA PARÍBA, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 59, inciso V, no que se combina com o disposto no artigo 67, inciso II, alínea a, odos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o (a) Senhor (a) **EVANDRO FERREIRA VENTURA**, portador (a) do CPF sob o nº 021.478.344-83, do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, nível DAI - CC4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto na Lei Municipal n.º. 503, 12 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município.

Art. 2º- Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 15 de dezembro de 2025.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:F80338D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 379/2025.

PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 379/2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, ESTADO DA PARÍBA, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 59, inciso V, no que se combina com o disposto no artigo 67, inciso II, alínea a, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o (a) Senhor (a) **FABIANO DE JESUS**, portador (a) do CPF sob o nº 120.653.554-76, do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, nível DAI - CC4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto na Lei Municipal n.º. 503, 12 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município.

Art. 2º- Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 15 de dezembro de 2025.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:1A8874F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 380/2025.

PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 380/2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, ESTADO DA PARÍBA, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 59, inciso V, no que se combina com o disposto no artigo 67, inciso II, alínea a, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o (a) Senhor (a) **HELOISA ANTUNES DA SILVA**, portador (a) do CPF sob o nº 067.403.734-00, do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **DIRETOR**, nível DAI - CC3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto na Lei Municipal n.º. 503, 12 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a Reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município.

Art. 2º- Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 15 de dezembro de 2025.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:721DC3F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 381/2025.

PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 381/2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, ESTADO DA PARÍBA, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 59, inciso V, no que se combina com o disposto no artigo 67, inciso II, alínea a, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o (a) Senhor (a) **JOSE EVERALDO DA SILVA DUARTE**, portador (a) do CPF sob o nº 139.787.364-70, do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, nível DAI - CC4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto na Lei Municipal n.º. 503, 12 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a Reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município.

Art. 2º- Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 15 de dezembro de 2025.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:31951B24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 382/2025.

PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 382/2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, ESTADO DA PARÍBA, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 59, inciso V, no que se combina com o disposto no artigo 67, inciso II, alínea a, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o (a) Senhor (a) **JOSILDO BEZERRA DA SLVA**, portador (a) do CPF sob o nº 088.673.934-99, do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, nível DAI - CC4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto na Lei Municipal n.º. 503, 12 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a Reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município.

Art. 2º- Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 15 de dezembro de 2025.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:2D440983

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 383/2025.

PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 383/2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, ESTADO DA PARÍBA, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 59, inciso V, no que se combina com o disposto no artigo 67, inciso II, alínea a, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o (a) Senhor (a) **MARIA CLAUDENICE DA SILVA**, portador (a) do CPF sob o nº 070.203.674-96, do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, nível DAI - CC4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto na Lei Municipal n.º. 503, 12 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a Reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município.

Art. 2º- Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 15 de dezembro de 2025.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:90843819

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 384/2025.

PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 384/2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, ESTADO DA PARÍBA, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 59, inciso V, no que se combina com o disposto no artigo 67, inciso II, alínea a, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o (a) Senhor (a) **MICAEL DA SILVA SOUSA**, portador (a) do CPF sob o nº 370.050.358-01, do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, nível DAI - CC4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto na Lei Municipal n.º. 503, 12 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a Reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município.

Art. 2º- Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 15 de dezembro de 2025.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:3777F1C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 385/2025.

PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 385/2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, ESTADO DA PARÍBA, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 59, inciso V, no que se combina com o disposto no artigo 67, inciso II, alínea a, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o (a) Senhor (a) **MISSIAS ALVES MONTEIRO JUNIOR**, portador (a) do CPF sob o nº 069.256.324-52, do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, nível DAI - CC4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto na Lei Municipal n.º. 503, 12 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a Reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município.

Art. 2º- Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 15 de dezembro de 2025.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:6F916751

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 386/2025.

PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 386/2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, ESTADO DA PARÍBA, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 59, inciso V, no que se combina com o disposto no artigo 67, inciso II, alínea a, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o (a) Senhor (a) **SAMYRA MIRELLE DE OLIVEIRA JATOBÁ**, portador (a) do CPF sob o nº 110.698.244-45, do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, nível DAI - CC4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto na Lei Municipal n.º. 503, 12 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a Reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município.

Art. 2º- Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 15 de dezembro de 2025.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:E0FC16E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 387/2025.

PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 387/2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, ESTADO DA PARÍBA, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 59, inciso V, no que se combina com o disposto no artigo 67, inciso II, alínea a, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o (a) Senhor (a) **SEBASTIANA LUANA VENTURA**, portador (a) do CPF sob o nº 060.808.344-56, do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, nível DAI - CC4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto na Lei Municipal n.º. 503, 12 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a Reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município.

Art. 2º- Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 15 de dezembro de 2025.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:AA136F0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 388/2025.

PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 388/2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, ESTADO DA PARÍBA, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 59, inciso V, no que se combina com o disposto no artigo 67, inciso II, alínea a, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o (a) Senhor (a) **THAINARA ALVES MANDU DA SILVA**, portador (a) do CPF sob o nº 154.592.044-37, do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, nível DAI - CC4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto na Lei Municipal n.º. 503, 12 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a Reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município.

Art. 2º- Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 15 de dezembro de 2025.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:E5D46579

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 389/2025.

PORTARIA PMSSU/GCPE n.º.389/2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, ESTADO DA PARÍBA, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 59, inciso V, no que se combina com o disposto no artigo 67, inciso II, alínea a, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o (a) Senhor (a) **TIAGO MONTEIRO FERNANDES**, portador (a) do CPF sob o nº 102.302.754-27, do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, nível DAI - CC4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsto na Lei Municipal n.º. 503, 12 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município.

Art. 2º- Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 15 de dezembro de 2025.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:D839A12F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 390/2025.

PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 390/2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, ESTADO DA PARÍBA, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 59, inciso V, no que se combina com o disposto no artigo 67, inciso II, alínea a, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR (a) Senhor (a) **VERONICA DA SILVA ALVES**, portador (a) do CPF sob o nº 053.648.554-22, do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **DIRETOR**, nível DAI - CC3, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme previsto na Lei Municipal n.º. 503, 12 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município.

Art. 2º- Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 15 de dezembro de 2025.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:FA5E1C30

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 412/2025, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE, PARA O PERÍODO 2026 à 2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber

que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026 à 2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas em seus respectivos objetivos, indicadores e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos I a VI.

Artigo 2.º - As prioridades e metas para o ano 2026 conforme estabelecido no artigo da Lei de Diretrizes, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2026, estão espefificadas nos Anexo de I a VI a esta Lei.

Artigo 3.º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei específico.

Artigo 4.º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirão as diretrizes da lei orçamentária anual.

Artigo 5.º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeram mudanças no orçamento do município.

Artigo 6º – Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.

Artigo 7º – A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Artigo 8º – O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.

Artigo 9.º - O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

Artigo 10. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:3518CD34

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 414/2025, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais da Lei de Diretrizes Orçamentária do Município de Serra Grande, para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar os relatórios da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2026, cujos anexos estão em perfeita adequação com a LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 e compatibilidade com o PPA – Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Grande-PB, 09 de dezembro de 2025.

VICENTE ANTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:CE3160B2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO ORDINÁRIO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Aos 08 (oito) dias do mês de dezembro 2025 (dois mil e vinte e cinco), por volta das 19h30, no auditório da secretaria de Educação do Município de Soledade, situada à Rua Joana Evangelista de Gouveia, s/n, localizada no Bairro Santa Tereza, sob a Presidência do Presidente vereador José Ribeiro de Oliveira Junior, após verificação de quórum feita pelo 1º secretário vereador Márcio de Souto Marques, registrou-se a presença de 08 (oito) vereadores e ausência da vereadora Vânia Leal, sendo a mesma justificada. Em seguida o vereador fez a leitura da passagem bíblica salmo 91. Não havendo discussão, a ata da sessão anterior foi proclamada aprovada. Em seguida o Presidente autorizou o secretário a fazer a leitura das matérias no pequeno expediente: Projeto de Decreto nº 012/2025 dispõe sobre a concessão de Medalha de Honra ao Mérito "Padre Ibiapina" e dá outras providencias de autoria do vereador José Correia de Queiroz Neto; Projeto de Lei nº 041/2025 altera o anexo único da Lei Municipal 156/1998 e dá outras providencias, de autoria do Poder Executivo; Projeto de Lei nº 042/2025 altera a redação da lei nº 481/2008, dispondo parcelamento/ reparcelamento de débitos patronais do município de Soledade –PB com IPSOL, de autoria do Poder Executivo; Projeto de Lei nº 043/2025, dispõe sobre a autorização para ressarcimento de despesas com combustível pela utilização de veículos particulares aos membros do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade –PB IPSOL e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo; Projeto de Lei nº 044/2025 dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento geral do município e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo. Não havendo inscritos no Tema Livre o Presidente declarou aberto a Ordem do Dia, discussão e votação das seguintes matérias: Projeto de Decreto nº 012/2025 dispõe sobre a concessão de Medalha de Honra ao Mérito "Padre Ibiapina" e dá outras providencias de autoria do vereador José Correia de Queiroz Neto, fez uso da palavra o autor da matéria o vereador Netinho Queiroz e os vereadores Márcio Souto, Joelby Martins e Alexandre Nery, em votação foi aprovado por unanimidade dos presentes; Projeto de Lei nº 041/2025 altera o anexo único da Lei Municipal 156/1998 e dá outras providencias, de autoria do Poder Executivo, em discussão foi à tribuna o Presidente do IPSOL o senhor Guilherme Araújo Souto Batista, e o líder do governo o vereador Márcio Souto, em votação foi aprovado por unanimidade dos presentes; Projeto de Lei nº 042/2025 altera a redação da lei nº 481/2008, dispondo parcelamento/ reparcelamento de débitos patronais do município de Soledade –PB com IPSOL, de autoria do Poder Executivo, em discussão foi à tribuna o Presidente do IPSOL o senhor Guilherme Araújo Souto Batista, e o líder do governo o vereador Márcio Souto, em votação foi aprovado por unanimidade dos presentes; Projeto de Lei nº 043/2025, dispõe sobre a autorização para ressarcimento de despesas com combustível pela utilização de veículos particulares aos membros do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade –PB IPSOL e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo, em discussão foi à tribuna o Presidente do IPSOL o senhor Guilherme Araújo Souto Batista, líder do governo o vereador Márcio Souto, Cesar Garibalde, em votação foi aprovado por unanimidade dos presentes; Projeto de Lei nº 044/2025 dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento geral do município e dá outras

providências, de autoria do Poder Executivo, em discussão fez uso da palavra os vereadores Márcio Souto e Leno Garcia, em votação foi aprovado por unanimidade dos presentes. Nada mais a tratar o Presidente declarou encerrada a presente sessão. Eu, Márcio de Souto Marques, 1º secretário lavrei a presente ata. Sala das Sessões em 08 de dezembro de 2025.

MÁRCIO DE SOUTO MARQUES
1º Secretário

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:AA4BFE08

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA DO SÍTIO MINEIRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ– PB (CONFORME PROJETO BÁSICO). FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00069/2025, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: ÓRGÃO: 900 UNIDADE/SECRETARIA: 26 PROGRAMA DE DESPESA:782.1009.1016 – CONST.MANUT. ESTRADAS,PASSAG. MOLHAD. E M.BURROS. ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES FONTES: 500, 700, 701, 705, 706, 710, 721 E 750.. VIGÊNCIA: até 16/03/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e: CT Nº 56901/2025 - 16.12.25 - GL ENGENHARIA LTDA - R$ 86.600,90.

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:C2D3C36F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00069/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00069/2025, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA DO SÍTIO MINEIRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ– PB (CONFORME PROJETO BÁSICO); ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: GL ENGENHARIA LTDA - R$ 86.600,90.
Taperoá - PB, 16 de Dezembro de 2025

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:28B6929E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0726/2025/PMU-GP

Uiraúna/PB, 08 de dezembro de 2025.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de usas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear os membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência,do município de Uiraúna/PB, observada a paridade entre os representantes de órgãos e instituições governamentais e de entidades da sociedade civil, conforme composição declinada a seguir:

I- REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

a) Representantes da Secretaria de Assistência Social:

Juliana Alves de Sá - (Titular)
Maria Regina Lima Duarte - (Suplente)

b) Representantes da Secretaria de Saúde:

Veneranda Leite de Alencar Neta- (Titular)
Maria Thayza de Oliveira Rêgo- (Suplente)

c) Representantes da Secretaria de Educação:

Maria Aparecida de Almeida (Titular)
Kilderlan Soares de Lima- (suplente)

d) Representantes do CMDCA:

Simone Rodrigues de Lira - (Titular)
Katiuscia Formiga da Cruz - (Suplente)

e) Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Marcia de Fatima Henrique Araújo- (Titular)
Francirilo Figueiredo Barbosa - (Suplente)

f) Representantes da Procuradoria de Uiraúna:

Douglas Galiza da Silva - (Titular)
Ana Cláudia Nóbrega de Alencar - (suplente)

II- REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Representantes do Conselho Tutelar de Uiraúna

Hilda Karla Formiga Dantas Marcos Alencar - (Titular)
Ednaldo Alves da Silva- (suplente)

b) Representantes das Igrejas Evangélicas:

Elaine Cristina Lucena da Silva - (Titular)
Antônio Pereira Lontras Júnior- (Suplente)

c) Representantes da APAE:

Michelle Oliveira da Silva - (Titular)
Ludimylla Vieira Rufino - (suplente)

d) Representantes da loja Maçônica Vigilantes de Canaã:

Ramon Vieira Pires- (Titular)
Moisés Fernandes de Almeida – (Suplente)

e) Representantes do Centro Evangélico Fonte da Vida:

Gertudre Dantas de Oliveira Alencar - (Titular)
Helena Vilar Alencar de Sá - (Suplente)

f) Representantes da Polícia Militar da Paraiba:

Gleryston Kennedy Batista Dias - (Titular)
Luiz Fellype Batista Alencar - (Suplente)

Art. 2º. O mandato dos membros acima referidos terá a duração de 02 (dois) anos.

Art. 3º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uiraúna, 08 de dezembro de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:5AA1594A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO PREGÃO 0012/2025

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO PREGÃO 0012/2025
OBJETO: LICITAÇÃ0 EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, M0DALIDADE PREGÃ0 PRESENCIAL, nos termos da legislação vigente Lei 611/2025 c/c LC 123/06. Aquisição parcelada de material de construção, hidráulico e elétrico. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00012/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Vieirópolis e: CT Nº 00067/2025 - Natielly Roque Gadelha - CNPJ: 19.846.174/0001-06 - 1º Aditivo - Os valores registrado inicialmente será mantido sendo acrescido apenas a quantidade em percentual aproximado de 25% sendo acrescido o valor de R$ 10.428,87 (dez mil quatrocentos e vinte oito reais e oitenta e sete centavos). O valor atual passa para R$ 52.144,37 (cinquenta e dois mil cento e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos). 0. ASSINATURA: 16.12.25.
Vieirópolis - PB, 16 de Dezembro de 2025.

THIALLY ARISTÓTELES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Everton Daniel Pereira Sarmento
Código Identificador:19237D0F

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LAGOA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00033/2025

Aos 11 dias do mês de Dezembro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa, Estado da Paraíba, localizada na Praça Deputado Francisco Pereira - Centro - Lagoa - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº DECRETO 004/2024, 02 JANEIRO, de 02 de Março de 2023; Decreto Federal nº DECRETO N *005.02 DE JANE, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00024/2025 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS), NOS VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO, GRANDE PORTE E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL (PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS E LOCADOS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA–PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA - CNPJ nº 09.151.796/0001-58.

VENCEDOR: MAGNUBIA SILVA SALES 06190420443
CNPJ: 18.626.410/0001-08
TOTAL: 296.100,00

LOTE 05 - SERVIÇO - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE					
DESCRIÇÃO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**V. NITÁRIO**	**PERCENTUAL (%) DE DESCONTO DO SERVIÇO**	**V. TOTAL**
Serviço de manutenção dos veículos de **GRANDE PORTE.**	Hora	800	R$ 235,00	6%	R$ 188.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					**R$ 188.000,00**

LOTE 07 - SERVIÇO – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**V. UNITÁRIO**	**PERCENTUAL (%) DE DESCONTO DO SERVIÇO**	**V. TOTAL**
1	Serviço de manutenção dos veículos de **MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS.**	Hora	500	R$ 216,20	6%	R$ 108.100,00
VALOR TOTAL DOS LOTES:						**R$ 296.100,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Presencial nº 00024/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Lagoa, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00024/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MAGNUBIA SILVA SALES 06190420443.
CNPJ: 18.626.410/0001-08.
lote(s): 5 - 7.
Valor: R$ 296.100,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal –PB

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA		***MAGNUBIA SILVA SALES 06190420443***
Prefeita Municipal		

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:D21552D9

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00034/2025

Aos 11 dias do mês de Dezembro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa, Estado da Paraíba, localizada na Praça Deputado Francisco Pereira - Centro - Lagoa - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº DECRETO 004/2024, 02 JANEIRO, de 02 de Março de 2023; Decreto Federal nº DECRETO N *005.02 DE JANE, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00024/2025 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS), NOS VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO, GRANDE PORTE E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL (PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS E LOCADOS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA–PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA - CNPJ nº 09.151.796/0001-58.

VENCEDOR: MIRLA ALVES DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 38.224.422/0001-13
TOTAL: 295.630,00

LOTE 01 - SERVIÇO - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO DO SERVIÇO	V. TOTAL
Serviço de manutenção dos veículos de **PEQUENO PORTE.**	Hora	500	R$117,50	6%	R$ 58.750,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					R$58.750,00
LOTE 02 - PEÇAS - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE					
DESCRIÇÃO	**UNIDADE**	**QUANTIDADE DO VALOR ESTIMADO**		**PERCENTUAL (%) DE DESCONTO DAS PEÇAS**	**V. TOTAL**
Valor estimado referente a aquisição de peças, produtos e acessórios originais a serem adquiridos para os veículos de **PEQUENO PORTE.**	UND	R$ 100.000,00		6%	R$ 94.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					**R$94.000,00**
LOTE 03 - SERVIÇO - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE					
DESCRIÇÃO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**V. UNITÁRIO**	**PERCENTUAL (%) DE DESCONTO DO SERVIÇO**	**V. TOTAL**
Serviço de manutenção dos veículos de **MÉDIO PORTE.**	Hora	800	R$ 178,60	6%	R$ 142.880,00
VALOR TOTAL DOS LOTES:					**R$ 295.630,00.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Presencial nº 00024/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Lagoa, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00024/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MIRLA ALVES DE OLIVEIRA LTDA.
CNPJ: 38.224.422/0001-13.
lote(s): 1 - 2 - 3.
Valor: R$ 295.630,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal –PB

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA Prefeita Municipal	***MIRLA ALVES DE OLIVEIRA LTDA***

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:55F55DC4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2025 - RETIFICADO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA – PB, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos, através do Decreto Municipal Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 31 de dezembro de 2024, que Homologa o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos do Município de Alhandra – PB, para os Cargos do Quadro de Pessoal Permanente, nos termos da legislação pertinente, **TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E POSSE NOS SEGUINTES TERMOS:**

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos, abaixo relacionados, classificados no concurso público de que trata o Edital nº 001/2024 e Edital nº 039/2025, Resultado Final, homologado através do Decreto Municipal Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 31 de dezembro de 2024, para a apresentação da documentação necessária ao provimento nos respectivos cargos, abaixo relacionados.

1 – AGENTE ADMINISTRATIVO

Colocação	Nome	Nota	Situação
35º	JOÃO MARCOS DOS SANTOS	73.0	CLASSIFICADO
36º	ADRIEL MARQUES CARNEIRO	73.0	CLASSIFICADO
37º	IASMIM CARDOSO SOARES	73.0	CLASSIFICADO
38º	ANDRÉ LUIZ SEVERIANO DE SOUZA	73.0	CLASSIFICADO
39º	WEBER DE ASSIS DUTRA DE SOUZA	73.0	CLASSIFICADO
40º	CLÁUDIO EMMANUEL FERREIRA NUNES	73.0	CLASSIFICADO
41º	ALVINO PEDROSA FERREIRA	73.0	CLASSIFICADO
42º	LUIZ RENATO PEREIRA DE OLIVEIRA PINTO	73.0	CLASSIFICADO
43º	ANA MIRELLE FARIAS DO NASCIMENTO	72.0	CLASSIFICADO
44º	VANESSA SOUSA GALDINO DA SILVA	72.0	CLASSIFICADO
45º	RAMON DATIVO DO NASCIMENTO	72.0	CLASSIFICADO
46º	JOSÉ COSTA DA SILVA JÚNIOR	71.0	CLASSIFICADO
47º	BEATRIZ VIEIRA FRANÇA	71.0	CLASSIFICADO

2 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Colocação	Nome	Nota	Situação
66º	JOSAFA SILVA CAMARA	72.0	CLASSIFICADO
67º	NATANIELLE MONTEIRO DE OLIVEIRA	72.0	CLASSIFICADO
68º	ELIVANIA DE OLIVEIRA LIMA	72.0	CLASSIFICADO
69º	MARIA KEROLYNE PEREIRA DE MEDEIROS	70.0	CLASSIFICADO
70º	LIVIAN KELLY MACIMIRO DE SOUZA	70.0	CLASSIFICADO
71º	LINDAIZA FERNANDES DO NASCIMENTO	70.0	CLASSIFICADO
72º	MARINES TARGINO DA SILVA GOMES	70.0	CLASSIFICADO
73º	JULIANA SOUZA DE CARVALHO	70.0	CLASSIFICADO
74º	LUIZ AUGUSTO DE CARVALHO SOBRINHO	70.0	CLASSIFICADO
75º	MATHEUS DE OLIVEIRA BEZERRA	70.0	CLASSIFICADO
76º	JOÃO MARCOS DA SILVA SOUZA	70.0	CLASSIFICADO
77º	TARSILA KELLY TAVARES DE LIMA	70.0	CLASSIFICADO
78º	ALINE FRANCSCO DA SILVA	70.0	CLASSIFICADO
79º	TOBIAS DA SILVA PINTO	70.0	CLASSIFICADO
80º	JANAÍNA DOS SANTOS VALENTIM	70.0	CLASSIFICADO
81º	NICOLLY LINO JANUARIO	70.0	CLASSIFICADO
82º	AJADIANE RODRIGUES DA COSTA	70.0	CLASSIFICADO
83º	DANISE ALEXANDRE DOS SANTOS	70.0	CLASSIFICADO

3 – ENFERMEIRO PLANTONISTA

Colocação	Nome	Nota	Situação
12º	MENACELA OLIVEIRA DOMINGOS	84.0	CLASSIFICADO

4 – ENFERMEIRO

Colocação	Nome	Nota	Situação
6º	SHEILA VIVIANY LIMA DE MEDEIROS	71.0	CLASSIFICADO
7º	IRISNILDE LUCAS DA SILVA RIBEIRO	69.0	CLASSIFICADO
8º	SHIRLANNE EVANGELINA DE OLIVEIRA	67.0	CLASSIFICADO
9º	SIMÃO PEDRO SILVA DE ANDRADE	67.0	CLASSIFICADO
10º	DANIELE DUARTE DO NASCIMENTO	67.0	CLASSIFICADO

11º	MARIA EDUARDA CARDOSO PEREZ ROSADO	67.0	CLASSIFICADO
12º	NATALIA AUGUSTO DA SILVA NUNES	64.5	CLASSIFICADO

5 – FARMACÊUTICO

Colocação	Nome	Nota	Situação
3º	EVANDRO ROGERIO DA SILVA	82.5	CLASSIFICADO

6 – FISCAL DE SERVIÇOS URBANOS

Colocação	Nome	Nota	Situação
3º	ANDRE BORBA RIBEIRO	58.0	CLASSIFICADO

7 – FISIOTERAPÊUTA

Colocação	Nome	Nota	Situação
7º	EDILENE PAMPLONA DE MOURA	79.0	CLASSIFICADO

8 – FISIOTERAPÊUTA* (PCD)

Colocação	Nome	Nota	Situação
2º	RODRIGO SOUZA DA SILVA	73.0	CLASSIFICADO

9 – GARI

Colocação	Nome	Nota	Situação
30º	VANESSA DOS SANTOS MIRANDA LOPES	68.0	CLASSIFICADO
31º	THIAGO SOARES DOS SANTOS	68.0	CLASSIFICADO
32º	ELBERT LUAN LIMA SANTOS	68.0	CLASSIFICADO
33º	ELTON SANTOS DE LIRA	66.0	CLASSIFICADO

10 – MÉDICO

Colocação	Nome	Nota	Situação
6º	LEILA ALCINA CORREIA VAZ BUSTORFF CARTAXO	60.0	CLASSIFICADO
7º	DYEGO ANDRÉ FREITAS BARBOSA	60.0	CLASSIFICADO
8º	ALANA CRISTINA ALVES GARCIA	59.5	CLASSIFICADO

11 – **MÉDICO PLANTONISTA**

Colocação	Nome	Nota	Situação
15º	RAWLLAN WESLLEY ALVES FELIPE	72.0	CLASSIFICADO
16º	VICTOR BARBOSA ASSIS	71.0	CLASSIFICADO
17º	SARAGHINA MARIA DONATO DA CUNHA	70.0	CLASSIFICADO
18º	BEATRIZ LUCENA DE MORAIS VELOSO	70.0	CLASSIFICADO
19º	RAFAELA FERNANDES MIRANDA DE PAIVA	69.0	CLASSIFICADO
20º	ALVARO ANTUNES ALVARES DE MOURA	69.0	CLASSIFICADO

12 – MÉDICO PSIQUIATRA

Colocação	Nome	Nota	Situação
2º	GABRIELA SILVEIRA PESSOA	68.0	CLASSIFICADO

13 – MONITOR DE CRECHE

Colocação	Nome	Nota	Situação
16º	THAYLLANY KEYLLA DE LIMA SILVA	69.0	CLASSIFICADO

14 – MOTORISTA

Colocação	Nome	Nota	Situação
17º	JAIRO DA SILVA SANTANA JUNIOR	176.0	CLASSIFICADO

15 – MOTORISTA* (PCD)

Colocação	Nome	Nota	Situação
2º	DIEGO PEREIRA CAVALCANTI	156.0	CLASSIFICADO

16 – ODONTOLOGO

Colocação	Nome	Nota	Situação
8º	AMANDA EL ROI DA SILVA GOMES	86.0	CLASSIFICADO

17 – RECEPCIONISTA

Colocação	Nome	Nota	Situação
23º	WILLIANY ALEXANDRE DA SILVA FERREIRA	53.0	CLASSIFICADO
24º	EDIVALDO AUGUSTO DA SILVA	53.0	CLASSIFICADO

25º	RAYLSON SANTOS DE LIMA	53.0	CLASSIFICADO
26	ARLENE GOMES DE SOUZA PLACIDO	52.0	CLASSIFICADO

18 – TÉCNICO EM INFORMATICA

Colocação	Nome	Nota	Situação
5º	LAERTE BERNARDO DE MEDEIROS	54.0	CLASSIFICADO

19 – PROFESSOR FUNDAMENTAL II - GEOGRAFIA

Colocação	Nome	Nota	Situação
4.º	KELLY DOS SANTOS TAVARES	80.5	CLASSIFICADO

20 – PROFESSOR FUNDAMENTAL II - INGLÊS

Colocação	Nome	Nota	Situação
3º	GILIANE DIAS DO NASCIMENTO SILVA	81.0	CLASSIFICADO

21 – PROFESSOR FUNDAMENTAL II - PORTUGUÊS

Colocação	Nome	Nota	Situação
3º	WIDMARK DA SILVA BARBOSA	83.0	CLASSIFICADO

22 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Colocação	Nome	Nota	Situação
12°	ANDRESSA FRANCISCA DA SILVA SARAIVA	76.0	CLASSIFICADO
13°	TAISE DA SILVA	76.0	CLASSIFICADO
14°	RAISSA GENUINO CLEMENTE	75.5	CLASSIFICADO
15°	ELIONEIDE RAMOS DE ASSIS	75.0	CLASSIFICADO
16°	MICHELLE MARTINS DA COSTA	75.0	CLASSIFICADO
17º	EMILENE FARIAS DA SILVA	74.0	CLASSIFICADO
18º	ROSIANE BERTO CORREIA DE ARAUJO	73.5	CLASSIFICADO
19º	ANDRENIA CALIXTO DE ARAUJO	73.5	CLASSIFICADO
20º	CAMILA FERREIRA DA SILVA	73.0	CLASSIFICADO

23 – SURPEVISOR ESCOLAR

Colocação	Nome	Nota	Situação
5º	JOEL ANTONIO DOS SANTOS NETO	81.0	CLASSIFICADO

24 – VIGILANTE

Colocação	Nome	Nota	Situação
12º	NATANAEL FELIX BIZERRA	88.0	CLASSIFICADO

Art. 2º. DOS DOCUMENTOS - Fica CONVOCADO para apresentação de documentos o (s) candidato (s) aprovado (s) no Concurso Público de Provas e Títulos Edital nº 01/2024, Edital nº 039/2025 e 064/2025 de Resultado Final e demais publicações do certame. Os candidatos deverão comparecer, no período abaixo especificado**, das 08:00 às 13:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Alhandra, localizada à Rua Nossa Senhora da Assunção, 158. Centro - Alhandra – PB,** para apresentação dos documentos, conforme exigência do **ITEM 2.1.**, **ITEM 3.1. e SUBITENS, ITEM 18 e SUBITENS,** dos respectivos Editais.

Parágrafo único*:* A documen*t*ação, de que trata o *caput*, deverá ser entregue em envel*o*pe, mediante a apresentação dos originais para posterior análise.

Art. 3º. Não serão aceitos, no ato da nomeação, protocolos ou fotocópias sem o acompanhamento dos documentos originais exigidos.

Art. 4º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no **ITEM 2.1.**, **ITEM 3.1. e SUBITENS, ITEM 18 e SUBITENS** do Edital do Concurso Público n° 01/2024 e demais alterações acarretará em não cumprimento da exigência editalícia.

Art. 5º. O candidato convocado que por qualquer motivo não apresentar os documentos para análise e consequentemente, POSSE, até 30(trinta dias), a contar da publicação deste Edital**,** munido da documentação exigida, perderá o direito a vaga e será convocado outro candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

Art. 6º. Em caso de desistência, renúncia ou não comparecimento por parte de qualquer dos candidatos ou ausência de qualquer exigência do **ITEM 2.1.**, **ITEM 3.1. e SUBITENS, ITEM 18 e SUBITENS** para a posse, inclusive o candidato inapto no exame médico, perderá direito à vaga e será convocado outro candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

Art. 7º - Todos os candidatos relacionados nesse edital passarão por avaliação da Junta Médica Oficial, e os documentos serão analisados pela equipe da Secretaria de Administração e Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Alhandra, acordo com as exigências dos itens editalícios **2.1.**, **3.1. e SUBITENS, 18 e SUBITENS**, conforme cronograma pré-definido, a contar da data de entrega da documentação, onde deverão ser apresentados todos os exames solicitados.

Parágrafo Único – As Portarias de nomeação deverão ser publicadas de acordo com cronograma pré-definido pela Secretaria de Administração.

ITENS DO EDITAL RELACIONADOS A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E POSSE

DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

O candidato aprovado, no Concurso de que trata este Edital, será investido no cargo se atender às seguintes exigências, na data da posse:
Ter sido aprovado e classificado no concurso, na forma estabelecida neste Edital;
Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira – Se estrangeiro, deverá ser portador de visto Permanente;
Gozar dos direitos civis e políticos;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
Possuir 18 anos completos na data da posse;
Ter a escolaridade exigida no item **2.1** deste Edital, com colação de grau anterior ao dia da posse;
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo comprovada **"***por laudo emitido por médico do trabalho e psiquiatra";*
Apresentar declaração/certidão de que não foi condenado em processo criminal, com sentença transitada em julgado;
Estar quite com a **Receita Federal,** no que se refere à entrega da Declaração do Imposto de Renda – Pessoa Física;
Atender às disposições legais nos casos de aposentadoria e acúmulo de cargos públicos;
Não estar sendo processado nem ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores no exercício profissional;
Possuir CPF regularizado;
Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos na forma do inciso XVI e do parágrafo 10 do Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;
O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados nos itens **3**. e **13** deste Edital ou que, por qualquer motivo, não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual foi nomeado.
Para os Cargos de Agente de Trânsito e Guarda Municipal de Alhandra, apresentar Certificado de Conclusão e Aptidão do Curso de Formação.

3.2. PARA OS CARGOS DE GUARDA MUNICIPAL E AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE ALHANDRA, ALÉM DAS EXIGÊNCIAS DO ITEM 3.1 ACIMA, OS CANDIDATOS DEVERÃO TER:
3.2.1 Nacionalidade brasileira;
3.2.2. Gozo dos direitos políticos;
3.2.3. Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
3.2.4. Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
3.2.5. Possuir Ensino Médio Completo;
3.2.6**.** Aptidão física, mental e psicológica;
3.2.7. Idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e municipal;
3.2.8. Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, na categoria AB;
3.2.9. Aprovação em Curso de Habilitação Profissional específico, de acordo com a Matriz Curricular Nacional para a Formação das Guardas Municipais, do Ministério da Justiça.

DA NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

Cópias e Originais:
Cédula de Identidade ou documento de identidade - 2 cópias;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) - 2 (duas) cópias;
Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir - 1(uma) cópia;
Certificado de Reservista, alistamento militar constando a dispensa do serviço militar obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se candidato do sexo masculino - 1 (uma) cópia;
Título de Eleitor e último comprovante de votação/justificativa - 1 (uma) cópia;
Certidão de Nascimento ou de Casamento - 1 (uma) cópia;
Comprovante de residência que esteja no nome do candidato e que seja o mais recente - 2 (duas) cópias;
Comprovante de escolaridade exigida no **Edital nº 001/2024 – ITEM 2.1.** para vaga - 1 (uma) cópia;
Registro em órgão de classe, quando exigido no Edital, mais comprovante do pagamento da anuidade - 1 (uma) cópia;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - 1 (uma) cópia;
Certidão de Nascimento dos dependentes - 1 (uma) cópia.

Vias Originais:
Formulário de Acumulação de Cargos e Empregos Públicos (fornecido pela **Prefeitura de Alhandra/PB** no ato da posse);
Certidão Conjunta Negativa de Dívida Pública e Negativa da Receita Federal (disponível no site da Procuradoria da Fazenda Nacional);
Certidão Negativa da Justiça Federal – Cível e Criminal (disponível no site da Justiça Federal);
Certidão Negativa da Justiça Estadual – Cível e Criminal (disponível no site www.tjpb.jus.br);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Secretaria de Segurança Pública/Casa da Cidadania;
Declaração de não-beneficiário do seguro-desemprego;
Documento individual no qual constem agência bancária e conta para depósito de remuneração;
Exame Admissional - Atestado de Sanidade Física e Mental, fornecido por médico do trabalho e psiquiatra.
Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exames médicos admissionais que avaliarão sua capacidade física e mental para o desempenho das tarefas pertinentes ao cargo/função a que concorrem.
Da apresentação dos Exames de Saúde, como um dos requisitos para investidura nos Cargos do Concurso:
O candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital será investido no Cargo se atender às seguintes exigências na data da nomeação e posse:

18.1.3. Dos Exames Médicos

Relação de Exames para todos os Candidatos
Hemograma completo com plaquetas
Coagulograma completo com tempo de tromboplastina
Ureia
Creatinina
AST
ALT
Àcido Ùrico

Glicemia de Jejum
Sumario de Urina
Raio X de Tórax em PA e Perfil com Laudo
VDRL (quantitativo)
Laudo de Sanidade Mental emitido por um Psiquiatra,
Eletrocardiograma com Laudo
Parecer do Exame Clínico de até 30 (trinta) dias de um Médico do Trabalho, mediante apresentação pelo candidato dos exames supramencionados.
Esquema Vacinal completo em cartão de vacina.
Exames específicos, além dos supracitados:
Cargos:
Op de Máquina Pesada: Laudo Oftalmológico com Acuidade Visual, fundo de olho, Biomicroscopia,
Senso Cromático e Tonometria + Eletroencefalograma
Motorista: Laudo Oftalmológico com Acuidade Visual, fundo de olho, Biomicroscopia, Senso
Cromático e Tonometria + Eletroencefalograma
Gari: EEG
Fiscal de Obras: EEG
Fiscal de Serviços Urbanos: EEG
Fiscal Sanitário: EEG
Professor: Audiometria com laudo e laringoscopia com laudo

	CRONOGRAMA:	**Período**
01	Prazo de entrega dos documentos	16/12/2025 a 16/01/2026
02	Avaliação da Junta Médica do Município	16/12/2025 a 22/01/2026
03	Publicação da portaria de nomeação	31/12/2025
04	Cerimônia de Posse	30/01/2026 às 10:00hs, Gabinete do Prefeito, Rua Carlos Ribeiro Filho, S/N Bela Vista Alhandra-PB.

Maiores informações, poderão ser solicitadas via WhatsApp Administração/RH N.º (83)9975-7775.

Alhandra - PB, em 15 de dezembro de 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Municipal.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:97173774

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 171/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos conforme processos abaixo relacionados:

MAT.	NOME	SECRETARIA	N° PROCESSO	N° PROTOCOLO
305928	KARINA MEDEIROS DE FARIAS MARQUES	SAÚDE	1115/2025	01241/2025
305600	JOANNA PAULA CAVALCANTI LACERDA	SAÚDE	1121/2025	01248/2025
305934	LUCILENE ABREU REIS	SAÚDE	1223/2025	01250/2025
305932	SILVIA VIRGINIA P. CORREIA DO NASCIMENTO	SAÚDE	1091/2025	01218/2025
7224	VANILDA ALMEIDA DE LIMA	SAÚDE	1232/2025	01260/2025
305931	MAÍSA ALMEIDA SILVA	SAÚDE	1228/2025	01255/2025
305591	JOQUEBEDE BARBOSA MASSA	SAÚDE	1229/2025	01256/2025
305889	PAULA TAYANNE PONTES DE SOUTO	SAÚDE	1230/2025	01257/2025
305446	CLEISLA BIANCA DOMINGO DE MATOS	SAÚDE	1120/2025	01247/2025
302505	FLAVIO GALDINO NASCIMENTO	SAÚDE	1096/2025	01223/2025
305884	AMANDA GABRIELLE CAVALCANTE SILVA	SAÚDE	1093/2025	01220/2025
9453	MARIA APARECIDA DE LIMA	SAÚDE	1089/2025	01216/2025
306162	CLEONILDA BERNARDO DO NASCIMENTO	SAÚDE	1088/2025	01215/2025
305443	ALYNE ANDRADE DA COSTA	SAÚDE	1225/2025	01251/2025
305379	JOSEFA DE FREITAS MENEZES	SAÚDE	1231/2025	01258/2025
305357	DIANA FELIX CABRAL DE LIMA	SAÚDE	1226/2025	01252/2025
305383	HEMILLY RAYANE MELO DA SILVA	SAÚDE	1227/2025	01253/2025
9695	GERLANE VALE DE MOURA	SAÚDE	1113/2025	01239/2025
9622	ODICLEIDE LIMA ROCHA	SAÚDE	1114/2025	01240/2025
305937	MARIA DAS NEVES SOUZA FEITOSA	SAÚDE	1116/2025	01242/2025
305890	ROSA VIRGINIA DUTRA DE OLIVEIRA	SAÚDE	1117/2025	01243/2025
9514	RAMON BENICIO DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO	898/2025	00620/2025
5301	DELMA MARIA DOS SANTOS	EDUCAÇÃO	090/2025	00108/2025
9445	FAGNER DE LIMA	SMTRAN	1059/2025	01174/2025
306158	JOÃO JOSE DA SILVA NETO	EDUCAÇÃO	952/2025	01058/2025
0625	RAFAEL RIBEIRO DE LIMA	ADMINISTRAÇÃO	1100/2025	01228/2025
306134	FAGNER FERNANDO DA SILVA	AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	953/2025	01059/2025

Alhandra, em 16 de dezembro de 2025.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:7108CE74

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00903/2025)

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00903/2025)	
RETIFICADOR	
DEVEDOR	
Ente Federativo/UF: Bonito de Santa Fé/PB	**CNPJ:** 08.924.037/0001-18
Endereço: Rua Prefeita Aurea Dias de Almeida	
Bairro: Centro	**CEP:** 58960-000
Telefone: 0833490-1750	**Fax:**
E-mail: ipasb@hotmail.com	
Representante ANTONIO LUCENA FILHO	
CPF: 570.882.094-20	
Cargo: Prefeito	**Complemento:**
E-mail: ipasb@hotmail.com	**Data início da** 01/01/2021
CREDOR	
Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDENICIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	**CNPJ:** 02.739.758/0001-71
Endereço: RUA ADALTO LUIZ DE OLIVEIRA	
Bairro: CENTRO	**CEP:** 58960-000
Telefone: 8399989-3511	**Fax:**
E-mail: mm.sss@hotmail.com	
Representante Ana Paula de Lima Silva	
CPF: 066.509.474-40	
Cargo: Agente Administrativo	**Complemento:**
E-mail: paula@clairleitao.com.br	**Data início da** 02/01/2025

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° 949/2025 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENICIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS BONITENSE - IPASB é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Bonito de
Santa Fé da quantia de R$ 10.983.042,99 (dez milhões e novecentos e oitenta e três mil e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos), correspondentes aos valores de Outros Critérios - EC 136 (300 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 11/1994 a 08/2025, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Bonito de Santa Fé confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 10.983.042,99 (dez milhões e novecentos e oitenta e três mil e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos), será pago em 300 (trezentos) parcelas mensais e sucessivas de R$ 36.610,14 (trinta e seis mil e seiscentos e dez reais e quatorze centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 36.610,14 (trinta e seis mil e seiscentos e dez reais e quatorze centavos), vencerá em 10/02/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,41% ao mês (zero vírgula quarenta e

um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,00% (zero vírgulazero vírgula por cento), conforme Lei n° 949/2025.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,41% ao mês (zero vírgula quarenta e um por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,41% ao mês (zero vírgula quarenta e um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Bonito de Santa Fé - PB / 11/12/2025

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
57088209420	ANTONIO LUCENA FILHO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 12/12/2025
06650947440	Ana Paula de Lima Silva	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 12/12/2025
57088209420	ANTONIO LUCENA FILHO	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 12/12/2025
Este documento foi assinado digitalmente por completo em 12/12/2025 13:02:02.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site			
https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2177844&crc=C26E3E3 3, informando o código verificador: 2177844 e código CRC: C26E3E33.			

DECLARAÇÃO			
ANTONIO LUCENA FILHO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00903/2025, firmado entre o/a Bonito de Santa Fé e o INSTITUTO DE PREVIDENICIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS BONITENSE - IPASB em 11/12/2025, foi publicado em ____/____/_____ no			
( ) mural			
( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____			
( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____			
Por ser expressão da verdade, firma a presente.			
Bonito de Santa Fé, ____/____/_____			
RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
57088209420	ANTONIO LUCENA FILHO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 12/12/2025
06650947440	Ana Paula de Lima Silva	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 12/12/2025
57088209420	ANTONIO LUCENA FILHO	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 12/12/2025
Este documento foi assinado digitalmente por completo em 12/12/2025 13:02:02.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site			
https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2177844&crc=C26E3E3 3, informando o código verificador: 2177844 e código CRC: C26E3E33.			

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM					
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários					
Acordo CADPREV nº	00903/2025			Data	11/12/2025
Valor consolidado	10.983.042,99			Valor da prestação inicial	36.610,14
Número prestações	300			Vencimento 1ª prestação	10/02/2026
DEVEDOR					
Ente Federativo	Bonito de Santa Fé/PB			CNPJ	08.924.037/0001-18
Representante Legal	ANTONIO LUCENA FILHO			CPF	570.882.094-20
Conta do FPM para	Banco do Brasil	Agência nº	1032-4	Conta nº	4308-7

CREDOR					
Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDENICIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS BONITENSE - IPASB			CNPJ	02.739.758/0001-71
Representante Legal	Ana Paula de Lima Silva			CPF	066.509.474-40
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	1032-4	Conta nº	10705-0

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como meio de pagamento das parcelas
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores das parcelas relativas ao Termo de Acordo de Parcelamento supracitado, enquanto estiver vigente o referido termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
2.1 - A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – Dataprev encaminhará ao Banco do Brasil, com a antecedência necessária, o demonstrativo atualizado do valor devido;
2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do FPM ligado ao ente federativo, no dia 10 subsequente, transferindo-o de imediato para a conta da unidade gestora; em caso de insucesso na tentativa de débito no dia 10, novas tentativas de débito deverão ser feitas nos dias 20 e 30 subsequentes; e
2.3 – O valor devido, indicado para débito na conta do FPM ligado ao ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade do Ministério da Previdência Social e das partes do integrantes do acordo, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Bonito de Santa Fé/PB - 11/12/2025

ASSINATURAS

BANCO DO BRASIL (*)	

(*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
57088209420	ANTONIO LUCENA FILHO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 12/12/2025
06650947440	Ana Paula de Lima Silva	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 12/12/2025
57088209420	ANTONIO LUCENA FILHO	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 12/12/2025

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 12/12/2025 13:02:02.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2177844&crc=C26E3E3 3, informando o código verificador: 2177844 e código CRC: C26E3E33.

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:3A57B617

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00915/2025)

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00915/2025)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Bonito de Santa Fé/PB	**CNPJ:**	08.924.037/0001-18
Endereço:	Rua Prefeita Aurea Dias de Almeida		
Bairro:	Centro	**CEP:**	58960-000
Telefone:	0833490-1750	**Fax:**	
E-mail:	ipasb@hotmail.com		
Representante	ANTONIO LUCENA FILHO		
CPF:	570.882.094-20		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	ipasb@hotmail.com	**Data início da**	01/01/2021

CREDOR			
Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDENICIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	**CNPJ:**	02.739.758/0001-71
Endereço:	RUA ADALTO LUIZ DE OLIVEIRA		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	58960-000
Telefone:	8399989-3511	**Fax:**	
E-mail:	mm.sss@hotmail.com		
Representante	Ana Paula de Lima Silva		
CPF:	066.509.474-40		
Cargo:	Agente Administrativo	**Complemento:**	
E-mail:	paula@clairleitao.com.br	**Data início da**	02/01/2025

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° 949/2025 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENICIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS BONITENSE - IPASB é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Bonito de
Santa Fé da quantia de R$ 454.951,21 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos), correspondentes aos valores de Utilização de Recursos - EC 136 (300 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 12/2009 a 08/2025, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Bonito de Santa Fé confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 454.951,21 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos), será pago em 300 (trezentos) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.516,50 (hum mil e quinhentos e dezesseis reais e cinquenta centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 1.516,50 (hum mil e quinhentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), vencerá em 10/02/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,41% ao mês (zero vírgula quarenta e um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,00% (zero vírgulazero vírgula por cento), conforme Lei n° 949/2025.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,41% ao mês (zero vírgula quarenta e um por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,41% ao mês (zero vírgula quarenta e um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Bonito de Santa Fé - PB / 12/12/2025

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
57088209420	ANTONIO LUCENA FILHO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 12/12/2025
06650947440	Ana Paula de Lima Silva	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 12/12/2025
57088209420	ANTONIO LUCENA FILHO	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 12/12/2025

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 12/12/2025 13:02:02.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2177799&crc=AF0057D 6, informando o código verificador: 2177799 e código CRC: AF0057D6.

DECLARAÇÃO

ANTONIO LUCENA FILHO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00915/2025, firmado entre o/a Bonito de Santa Fé e o INSTITUTO DE PREVIDENICIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS BONITENSE - IPASB em 12/12/2025, foi publicado em / / no

( ) mural
( ) jornal ___- Edição nº___, de __/_____/_____
( ) Diário Oficial do ____- Edição nº _____, de ___/_____/_____

Por ser expressão da verdade, firma a presente. Bonito de Santa Fé, ___/____/____

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
57088209420	ANTONIO LUCENA FILHO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 12/12/2025
06650947440	Ana Paula de Lima Silva	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 12/12/2025
57088209420	ANTONIO LUCENA FILHO	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 12/12/2025

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 12/12/2025 13:02:02.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2177799&crc=AF0057D 6, informando o código verificador: 2177799 e código CRC: AF0057D6.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM						
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários						
Acordo CADPREV nº	00915/2025			Data		12/12/2025
Valor consolidado	454.951,21			Valor da prestação inicial		1.516,50
Número prestações	300			Vencimento 1ª prestação		10/02/2026
DEVEDOR						
Ente Federativo	Bonito de Santa Fé/PB				CNPJ	08.924.037/0001-18
Representante Legal	ANTONIO LUCENA FILHO				CPF	570.882.094-20
Conta do FPM para	Banco do Brasil	Agência nº	1032-4		Conta nº	4308-7
CREDOR						
Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDENICIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS BONITENSE - IPASB				CNPJ	02.739.758/0001-71
Representante Legal	Ana Paula de Lima Silva				CPF	066.509.474-40
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	1032-4		Conta nº	10705-0
1.O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como meio de pagamento das parcelas 2.Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores das parcelas relativas ao Termo de Acordo de Parcelamento supracitado, enquanto estiver vigente o referido termo de acordo, observado o seguinte procedimento: 2.1 - A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – Dataprev encaminhará ao Banco do Brasil, com a antecedência necessária, o demonstrativo atualizado do valor devido; 2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do FPM ligado ao ente federativo, no dia 10 subsequente, transferindo-o de imediato para a conta da unidade gestora; em caso de insucesso na tentativa de débito no dia 10, novas tentativas de débito deverão ser feitas nos dias 20 e 30 subsequentes; e 2.3 – O valor devido, indicado para débito na conta do FPM ligado ao ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade do Ministério da Previdência Social e das partes do integrantes do acordo, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo. 3.O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta. 4.Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.						
Bonito de Santa Fé/PB - 12/12/2025						
ASSINATURAS						
BANCO DO BRASIL (*)						
(*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.						

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
57088209420	ANTONIO LUCENA FILHO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 12/12/2025
06650947440	Ana Paula de Lima Silva	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 12/12/2025
57088209420	ANTONIO LUCENA FILHO	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 12/12/2025

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 12/12/2025 13:02:02.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2177799&crc=AF0057D 6, informando o código verificador: 2177799 e código CRC: AF0057D6.

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:4F5B389D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00916/2025)

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00916/2025)	
DEVEDOR	
Ente Federativo/UF: Bonito de Santa Fé/PB	**CNPJ:** 08.924.037/0001-18
Endereço: Rua Prefeita Aurea Dias de Almeida	
Bairro: Centro	**CEP:** 58960-000
Telefone: 0833490-1750	**Fax:**
E-mail: ipasb@hotmail.com	
Representante ANTONIO LUCENA FILHO	
CPF: 570.882.094-20	
Cargo: Prefeito	**Complemento:**

E-mail: ipasb@hotmail.com	**Data início da** 01/01/2021
CREDOR	
Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDENICIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	**CNPJ:** 02.739.758/0001-71
Endereço: RUA ADALTO LUIZ DE OLIVEIRA	
Bairro: CENTRO	**CEP:** 58960-000
Telefone: 8399989-3511	**Fax:**
E-mail: mm.sss@hotmail.com	
Representante Ana Paula de Lima Silva	
CPF: 066.509.474-40	
Cargo: Agente Administrativo	**Complemento:**
E-mail: paula@clairleitao.com.br	**Data início da** 02/01/2025

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° 949/2025 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENICIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS BONITENSE - IPASB é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Bonito de Santa Fé da quantia de R$ 4.138.302,88 (quatro milhões e cento e trinta e oito mil e trezentos e dois reais e oitenta e oito centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal - EC 136 (300 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2011 a 08/2025, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Bonito de Santa Fé confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 4.138.302,88 (quatro milhões e cento e trinta e oito mil e trezentos e dois reais e oitenta e oito centavos), será pago em 300 (trezentos) parcelas mensais e sucessivas de R$ 13.794,34 (treze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 13.794,34 (treze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos), vencerá em 10/02/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,41% ao mês (zero vírgula quarenta e um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,00% (zero vírgulazero vírgula por cento), conforme Lei n° 949/2025.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,41% ao mês (zero vírgula quarenta e um por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,41% ao mês (zero vírgula quarenta e um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Bonito de Santa Fé - PB / 12/12/2025

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
57088209420	ANTONIO LUCENA FILHO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 12/12/2025

06650947440	Ana Paula de Lima Silva	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 12/12/2025
57088209420	ANTONIO LUCENA FILHO	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 12/12/2025

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 12/12/2025 13:02:01.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2177835&crc=9BE47532, informando o código verificador: 2177835 e código CRC: 9BE47532.

DECLARAÇÃO
ANTONIO LUCENA FILHO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00916/2025, firmado entre o/a Bonito de Santa Fé e o INSTITUTO DE PREVIDENICIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS BONITENSE - IPASB em 12/12/2025, foi publicado em ____/____/_____ no
( ) mural
( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
Por ser expressão da verdade, firma a presente.
Bonito de Santa Fé, ____/____/_____

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
57088209420	ANTONIO LUCENA FILHO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 12/12/2025
06650947440	Ana Paula de Lima Silva	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 12/12/2025
57088209420	ANTONIO LUCENA FILHO	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 12/12/2025

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 12/12/2025 13:02:01.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2177835&crc=9BE47532, informando o código verificador: 2177835 e código CRC: 9BE47532.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM					
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários					
Acordo CADPREV nº	00916/2025		Data	12/12/2025	
Valor consolidado	4.138.302,88		Valor da prestação inicial	13.794,34	
Número prestações	300		Vencimento 1ª prestação	10/02/2026	
DEVEDOR					
Ente Federativo	Bonito de Santa Fé/PB			CNPJ	08.924.037/0001-18
Representante Legal	ANTONIO LUCENA FILHO			CPF	570.882.094-20
Conta do FPM para	Banco do Brasil	Agência nº	1032-4	Conta nº	4308-7
CREDOR					
Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDENICIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS BONITENSE - IPASB			CNPJ	02.739.758/0001-71
Representante Legal	Ana Paula de Lima Silva			CPF	066.509.474-40
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	1032-4	Conta nº	10705-0
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como meio de pagamento das parcelas					
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores das parcelas relativas ao Termo de Acordo de Parcelamento supracitado, enquanto estiver vigente o referido termo de acordo, observado o seguinte procedimento:					
2.1 - A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – Dataprev encaminhará ao Banco do Brasil, com a antecedência necessária, o demonstrativo atualizado do valor devido;					
2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do FPM ligado ao ente federativo, no dia 10 subsequente, transferindo-o de imediato para a conta da unidade gestora; em caso de insucesso na tentativa de débito no dia 10, novas tentativas de débito deverão ser feitas nos dias 20 e 30 subsequentes; e					
2.3 – O valor devido, indicado para débito na conta do FPM ligado ao ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade do Ministério da Previdência Social e das partes do integrantes do acordo, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.					
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.					
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.					
Bonito de Santa Fé/PB - 12/12/2025					
ASSINATURAS					
BANCO DO BRASIL (*)					
(*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.					
RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO					
CPF	**NOME**		**RESPONSABILIDADE**		**ASSINATURA DIGITAL**
57088209420	ANTONIO LUCENA FILHO		Representante Legal do Ente		Assinado digitalmente em 12/12/2025
06650947440	Ana Paula de Lima Silva		Representante da Unidade		Assinado digitalmente em 12/12/2025
57088209420	ANTONIO LUCENA FILHO		Ordenador de despesa –		Assinado digitalmente em 12/12/2025

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 12/12/2025 13:02:01.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2177835&crc=9BE47532, informando o código verificador: 2177835 e código CRC: 9BE47532.

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:C6EC53EA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 068/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 068/2025

A Superintendência de Transportes e Trânsito deste município, neste ato representado pelo seu Superintendente**,** designado como autoridade de trânsito, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, para apresentarem defesa de autuação no prazo de 30 (trinta) dias, junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Itaporanga-PB, a contar da presente publicação, nos termos da resolução do CONTRAN Nº 619/2016.
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, a partir desta data, tem o prazo de 15 dias para apresentá- lo na SITTRANS, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, §7° e 8° da Lei Federal Nº 9.503/97. O formulário da apresentação do real infrator pode ser encontrado na SITTRANS, sito a Rua João da Mata, Alto do Ginásio. Ou remetido, através de correspondência, de preferência na mediante aviso de recebimento.

N°	PLACA/UF	Nº AUTO INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	CODIGO DESDOBRAMENTO	DATA LIMITE PARA RECURSO
01	CIX4I28 PB	V010130477	03/11/2025	ART.181, XV do CTB	5525-0	18/12/2025
02	NQB7J42 PB	V010133045	21/10/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	18/12/2025
03	PZR0F18 PB	V010132887	31/10/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	18/12/2025
04	QFM5014 PB	V010133173	21/11/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	28/12/2025
05	TOV4D04 PB	V010133156	25/11/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	31/12/2025
06	QFI6E58 CE	V010132993	11/11/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	18/12/2025
07	OGA6028PB	V010132724	16/10/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	18/12/2025
08	RLS2J23 PB	V010132933	27/10/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	18/12/2025
09	MOK3300 PB	V010129758	03/11/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	18/12/2025
10	NPV9E93 RN	V010132739	03/10/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	18/12/2025
11	OEZ1E02 PB	V010130497	03/11/2025	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	18/12/2025
12	MMN3980 PB	V010132903	01/11/2025	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	18/12/2025
13	OFG3100 PB	V010132918	23/10/2025	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	18/12/2025
14	PCT7G76 PE	V010132881	15/10/2025	ART.181, XX do CTB	7625-2	18/12/2025
15	QFP9657 PB	V010133081	10/11/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	18/12/2025
16	NQK9683 PB	V010133151	28/11/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	03/01/2025
17	QSA2343 PB	V010133169	27/11/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	03/01/2025
18	MNA6241 PB	V010133214	28/11/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	03/01/2025
19	MOK0298 PB	V010133184	28/11/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	03/01/2025
20	RLW7J00 PB	V010133185	28/11/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	03/01/2025
21	SKX1E42PB	V010130519	04/11/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	18/12/2025
22	RAM2I33 MT	V010129383	13/10/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	18/12/2025
23	QSH4F23 PB	V010133210	22/11/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	28/12/2025
24	OFC7335 PB	V010129677	28/10/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	18/12/2025
25	MMQ9163 PB	V010131523	15/10/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	18/12/2025
26	NXW1035 PE	V010132947	10/11/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	18/12/2025
27	PDJ0I00 PB	V010133172	21/11/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	28/12/2025
28	SOC5B07 PE	V010133050	06/11/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	18/12/2025
29	QYJ6D53 PB	V010131701	29/10/2025	ART. 208 do CTB	6050-1	18/12/2025
30	QFU7F64 PB	V010132961	25/10/2025	ART. 208 do CTB	6050-1	18/12/2025
31	EEX4I75PB	V010133165	22/11/2025	ART. 208 do CTB	6050-1	28/12/2025
32	SLA8A96 PB	V010130527	04/11/2025	ART. 208 do CTB	6050-1	18/12/2025
33	OGG1E85 PB	V010132973	31/10/2025	ART. 208 do CTB	6050-1	18/12/2025
34	MOP6549 PB	V010131752	31/10/2025	ART. 208 do CTB	6050-1	18/12/2025
35	TPF3E50 PB	V010132975	31/10/2025	ART. 208 do CTB	6050-1	18/12/2025
36	DVL4735 SP	V010132890	01/11/2025	ART. 215, II do CTB	6181-0	18/12/2025
37	OGA7963 PB	V010133127	21/11/2025	ART. 244, I do CTB	7030-1	28/12/2025
38	RLZ9D66 PB	V010132965	01/11/2025	ART. 244, I do CTB	7030-1	18/12/2025
39	NQJ0573 PB	V010133175	22/11/2025	ART. 244, VII do CTB	7099-1	28/12/2025

Demais informações devem ser obtidas através de comparecimento a sede administrativa da SITTRANS, localizado na Rua João da Mata, Alto do Ginásio e através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo TEL: (83) 3451- 2871.

Itaporanga-PB, 15 de dezembro de 2025.

JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO
Superintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:5EFB2A58

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB-PREGÃO ELETRÔNICO: 009/2025 PROCESSO LICITATORIO: 031/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 009/2025
PROCESSO LICITATORIO: 031/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL E INSUMO ODONTOLÓGICO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA JUNTO AO CENTRO

DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICOS – CEO EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA/PB.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, através da Secretaria de Saúde entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico único, sediada a Avenida Brasil, nº 483, Centro, Juripiranga - Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o n° 11.164.805/0001-97, representada neste ato pelo Secretário de Saúde, o Sr. Jammes Wallysom Ferreira de Araújo, Portador da Cédula do RG de nº 2408568 SSP/PE e CPF N° 040.870.844-18, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Minervino Vieira de Pontes S/N – Distrito de Ibiranga – Cidade de Itambé - PE, CEP: 55920-000, doravante, denominado, **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **DENTAL UNIVERSO LTDA**, registrada no CNPJ sob o nº 26.395.502/0001-52, com sede na Rua Ere, 34, Sala 303, Bairro Prado, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-052, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **Regiane Borges dos Santos**, residente na Rua dos Pampas, 990, apto. 604, bairro Prado, CEP: 30.411-030, portador(a) do CPF nº 034.281.936-44, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 14.133/2021 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 031/2025, Pregão Eletrônico nº 009/2025, têm entre si justo e acordado o seguinte:

DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de Material e Insumo Odontológico para confecção de prótese dentária junto ao Centro de Especialidades Odontológicos – CEO em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga/PB**, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

a. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
6	Placas A25 Sup Cor 66 Dupla prensagem com a durabilidade Cross-linked com cores Truebyte. Composto por Polimetilmetacrilato, Etileno Glicol Dimetacrilato e Corantes. polimetacrilato de metila, dimetacrilato de etilenoglicol, pigmentos biocompatíveis, fluorescente e cerâmica organicamente modificada.	unidade	600	R$ 4,06	R$ 2.436,00
7	Placa A25 Inf Cor 66 Dupla prensagem com a durabilidade Cross-linked com cores Truebyte. Composto por Polimetilmetacrilato, Etileno Glicol Dimetacrilato e Corantes. polimetacrilato de metila, dimetacrilato de etilenoglicol, pigmentos biocompatíveis,fluorescente e cerâmica organicamente modificada	unidade	600	R$ 4,06	R$ 2.436,00
8	Placa A25 Sup Cor 62 Dupla prensagem com a durabilidade Cross-linked com cores Truebyte. Composto por Polimetilmetacrilato, Etileno Glicol Dimetacrilato e Corantes. polimetacrilato de metila, dimetacrilato de etilenoglicol, pigmentos	unidade	600	R$ 4,14	R$ 2.484,00
9	Placa A25 Inf Cor 62 Dupla prensagem com a durabilidade Cross-linked com cores Truebyte. Composto por Polimetilmetacrilato, Etileno Glicol Dimetacrilato e Corantes. polimetacrilato de metila, dimetacrilato de etilenoglicol, pigmentos biocompatíveis, fluorescente e cerâmica organicamente modificada.	unidade	600	R$ 4,06	R$ 2.436,00
10	Placa Sup 32 L 66 Dupla prensagem com a durabilidade Cross-linked com cores Truebyte. Composto por Polimetilmetacrilato, Etileno Glicol Dimetacrilato e Corantes. polimetacrilato de metila, dimetacrilato de etilenoglicol, pigmentos biocompatíveis, fluorescente e cerâmica organicamente modificada.	unidade	600	R$ 4,06	R$ 2.436,00
11	Alginato Tipo I Embalagem com 454g. Tipo I presa rápida. Agradável aroma de tutti-frutti. Possui alta elasticidade. Livre de poeira. Material odontológico de alta performance. Fidelidade de cópia. 96 horas para confecção do modelo. Conta com ótimas características de manipulação. Cromático: muda de cor uma vez. Baixos índices de distorção e maior estabilidade dimensional. Alta resistência ao rasgamento. Excelentes propriedades de tixotropia, escoamento e elasticidade. Possibilita ao profissional tempo adequado para moldagens sem a necessidade de ânsia de vômito nos pacientes. Permite ao gesso reproduzir os mais finos detalhes da moldagem, evita o surgimento de superfícies pulverulenta nos modelos de gesso. Baixa sinérese e dessecação quando armazenado em umidificador: Baixos índices de distorção devido a perda de água. Excelente compatibilidade com gessos odontológicos.	unidade	100	R$ 43,82	R$ 4.382,00
12	Moldeiras superior 01 - moldagem de arcada dentaria	unidade	6	R$ 8,86	R$ 53,16
13	Moldeiras superior 02 - moldagem de arcada dentaria	unidade	6	R$ 9,49	R$ 56,94
14	Moldeiras superior 03 - moldagem de arcada dentaria	unidade	6	R$ 9,77	R$ 58,62
15	Moldeiras superior 04 - moldagem de arcada dentaria	unidade	6	R$ 9,20	R$ 55,20
16	Moldeiras inferior 01 - moldagem de arcada dentaria	unidade	6	R$ 9,32	R$ 55,92
17	Moldeiras inferior 02 - moldagem de arcada dentaria	unidade	6	R$ 9,79	R$ 58,74
18	Moldeiras inferior 03 moldagens de arcada dentariam	unidade	6	R$ 9,48	R$ 56,88
19	Moldeiras inferior 04 - moldagem de arcada dentaria	unidade	6	R$ 9,76	R$ 58,56
26	Broca 702 para próteses para cortes de desgaste	unidade	5	R$ 10,83	R$ 54,15
39	Cera 7 para confecção de plano de cera -	unidade	30	R$ 24,01	R$ 720,30
40	Cera utilidade para confecção de plano de cera	unidade	30	R$ 22,23	R$ 666,90
43	Placa de dentes de estoque superior POSTERIOR 32L cor 62 dentbras (vip)	unidade	600	R$ 4,26	R$ 2.556,00
44	Placa de dentes de estoque INFERIOR superior 32L cor 66	unidade	600	R$ 4,45	R$ 2.670,00
45	Placa de dentes de estoque INFERIOR superior 32L cor 62	unidade	600	R$ 5,00	R$ 3.000,00
47	Vaselina liquida para isolante de resina acrílica 100ml	unidade	40	R$ 13,65	R$ 546,00
48	Potes daping (pequeno) para colocar resina acrílica e outros materiais odontológicos	unidade	5	R$ 3,26	R$ 16,30
VALOR TOTAL		**R$ 27.293,67 (Vinte e sete mil e duzentos e noventa e três mil e sessenta e sete centavos).**			

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GERENCIADOR.

3.2 Dos Órgãos Participantes:
3.2.1 NÃO TERÃO OUTROS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Itabaiana, Estado da Paraíba, competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juripiranga - PB, 30 de outubro de 2025.

Fundo Municipal De Saúde
JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAÚJO
Secretário de Saúde
Contratante

Dental Universo LTDA
CNPJ sob o nº 26.395.502/0001-52
REGIANE BORGES DOS SANTOS
CPF: 034.281.936-44
Contratada

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:0F6EAE2D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, da Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz, no estado da Paraíba constituída e designada através da Portaria nº 221/2025, de 01 de dezembro de 2025, torna público o presente Edital de Seleção Simplificada para contratação temporária de profissionais para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, Obras e Administração, conforme as disposições a seguir.

•
DO OBJETO

1.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas temporárias e formação de cadastro reserva para diversos cargos constantes no Anexo I deste edital, observados os requisitos, carga horária, vencimentos e demais condições específicas para cada função.

1.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção:

•
Ser brasileiro;

•
Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

•

Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);

•
Possuir escolaridade e requisitos exigidos para o cargo pretendido, conforme Anexo I;

•
Não exercer cargo em comissão na Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB.

•
Cumprir as exigências do presente edital.

1.3. O Processo Seletivo será executado pela Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB através da Comissão especial de processo seletivo público.

1.4. Poderão participar do processo seletivo: Preferencialmente candidatos que atendam aos requisitos gerais previstos neste Edital e aos requisitos específicos exigidos para o cargo pretendido, conforme descrito no Anexo I, incluindo a formação mínima, experiência profissional, registros em conselhos de classe (quando aplicável), cursos ou habilitações específicas.

•
DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. As atribuições dos profissionais contratados serão aquelas previstas para cada cargo constante nesse edital, incluindo, mas não se limitando a:
a) Secretaria de Saúde

•
Nutricionista – Nível Superior Completo – Conselho Regional de Nutrição

•
Carga Horária – 20h

I- Planejar, organizar, controlar, supervisionar, executar e avaliar serviços de alimentação e nutrição; elaborar e/ou participar de estudos dietéticos, de programas e cursos relacionados com alimentação e nutrição; prestar assistência dietoterápica hospitalar e ambulatorial e participar de programas de educação e vigilância em saúde. Desenvolver atividades correlatas.
II-Elaborar, implementar e acompanhar planos alimentares; promover educação nutricional; participar de ações intersetoriais de saúde.

•
Psicólogo- Nível Superior Completo – Conselho Regional de Psicologia

•
Carga Horária – 20h

I- Realizar atendimentos psicológicos individuais e coletivos; elaborar relatórios; desenvolver ações preventivas e terapêuticas.

•
Médico do Programa Saúde da Família - Nível Superior Completo – CRM

•
Carga Horária – 40h

I - realizar acolhimento e atendimento clínico individual e coletivo;
II - realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
III - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
IV - encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário;
V - indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
VI - contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; e
VII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB.
VIII-realizar consultas, diagnósticos e tratamentos; prescrever medicamentos; orientar pacientes; cumprir protocolos de saúde.

•
Odontólogo – Nível Superior Completo – CRO

•
Carga Horária – 20h

I – realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;
II – realizar a atenção a saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade;
III – realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares;
IV – realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

V – coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;
VI – acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
VII – realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB); e
VIII – participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

•
Odontólogo – Nível Superior Completo – CRO

•
Carga Horária – 40h

I – realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;
II – realizar a atenção a saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade;
III – realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares;
IV – realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
V – coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;
VI – acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
VII – realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB);
VIII – participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.
IX- executar procedimentos cirúrgicos de extração dentária; orientar pacientes sobre cuidados pós-operatórios.

•
Técnico de Enfermagem em Laboratório de Análises Clínicas – Nível Médio Completo – Curso Técnico de Enfermagem – COREN

•
Carga Horária – 40h

I - Coletar, preparar e processar amostras; realizar exames laboratoriais básicos.
II– participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
III – realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
IV – realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe;
V – participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; e
VI – contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente.

•
Técnico de Enfermagem PSF– Nível Médio Completo – Curso Técnico de Enfermagem – COREN

•
Carga Horária – 40h

I - prestar cuidados de enfermagem; apoiar ações de saúde da família; acompanhar pacientes.
II– participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
III – realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

IV – realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe;

V – participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; e

VI – contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente.

•
Motorista Nível Fundamental Completo (CNH-D) + Curso

•
Carga Horária – 40h

I – Conduzir os veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde em deslocamentos municipais, intermunicipais e interestaduais, com ou sem passageiros, inclusive em finais de semana, feriados e horários fora do expediente, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Saúde;
II – Manter o veículo sob sua responsabilidade, em perfeito estado e satisfatórias condições de funcionamento, comunicando ao Setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde, a ocorrência de qualquer irregularidade.
III – Comunicar ocorrências de fatos e avarias relacionadas com o veículo sob sua responsabilidade.
IV – Manter o veículo convenientemente abastecido e lubrificado;
V – Preencher, a cada saída, o formulário de Atividade de Veículo Oficial da Secretaria Municipal de Saúde;
VI – Permanecer nos postos de serviço, durante a jornada de trabalho, à disposição da Secretaria Municipal de Saúde e atender as tarefas solicitadas pelo setor responsável pelos serviços de transporte;
VII - Ser pontual no atendimento às solicitações de saída para executar as tarefas que lhe forem atribuídas;
VIII – Manter a urbanidade no trato com os usuários;

IX – Vistoriar os veículos oficiais, verificando o estado geral de segurança do veículo a ele confiado, devendo diariamente inspecionar os componentes que impliquem em segurança, tais como: pneus, nível de combustível, água e óleo do cárter, freios e parte elétrica, dentre outros, para certificar-se de suas condições de funcionamento, além de conduzi-lo para lavagem, oficina e abastecimento, quando necessário;
X – Responsabilizar-se pela guarda e uso adequado do cartão de abastecimento, fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, encaminhando imediatamente após o abastecimento o cupom ou nota fiscal ao setor responsável pelos serviços de transporte;
XI – Trajar-se de acordo com o percurso que terá que fazer, usando roupas condizentes com o trabalho a ser executado, sendo vedado o uso de bermudas, calções, camisetas, chinelos e outros vestuários que possam a vir a comprometer a imagem da Secretaria Municipal de Saúde
XII-conduzir veículos oficiais para transporte de pacientes, materiais e equipes; zelar pela manutenção do veículo.

•
Auxiliar de Serviços Auxiliar de Serviços – Nível fundamental Completo + Experiência

•
Carga Horária – 40h

I-executar limpeza e conservação dos ambientes da unidade de saúde.

II - verificar necessidades de reparos no local de trabalho, comunicando à chefia para solicitar o conserto e /ou manutenção;
III - executar eventuais mandados; servir café, água;
IV - transportar equipamentos;
V - efetuar a limpeza de equipamentos;
VI - executar outras tarefas correlatas ao cargo.
b) Secretaria de Educação

•
Professor de Educação Física – Nível Superior Completo em Educação Física + Registro no Conselho Regional de Educação Física

•
Carga Horária – 30h

I - Participar da elaboração da proposta do estabelecimento de ensino, elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
II - zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
III - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
IV - colaborar com as atividades de articulações da escola, com as famílias e a comunidade.
V-planejar e ministrar aulas práticas e teóricas; promover atividades esportivas.

•
Professor de Matemática - Nível Superior Completo em Licenciatura em Matemática

•
Carga Horária – 30h

I - Participar da elaboração da proposta do estabelecimento de ensino, elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
II - zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
III - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
IV - colaborar com as atividades de articulações da escola, com as famílias e a comunidade.
V- Elaborar e aplicar atividades de ensino de matemática; avaliar desempenho dos alunos.

•
Professor Multisseriado -Nível Superior Completo em Licenciatura em Pedagogia

•
Carga Horária – 30h

I - Participar da elaboração da proposta do estabelecimento de ensino, elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
II - zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
III - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
IV - colaborar com as atividades de articulações da escola, com as famílias e a comunidade.
V-planejar e ministrar aulas para turmas com diferentes níveis de ensino; organizar conteúdos adaptados.

•
Assistente Social--Nível Superior Completo em Assistência Social + Especialização na área Escolar + Conselho Regional de Assistência Social

•
Carga Horária – 30h

I-Realizar acompanhamento de famílias e alunos em situação de vulnerabilidade; elaborar relatórios sociais. O Assistente Social deverá ser graduado em Serviço Social, com formação ou especialização voltada para atuação na área escolar, de acordo com o art. 61 da Lei 9.394/96 das Diretrizes e Base da Educação Nacional-LDB e a Lei Municipal 522/2025.

•
Psicólogo Nível Superior Completo em Psicologia + Especialização na área Escolar + Conselho Regional de Psicologia

•
Carga Horária – 30h

I- Desenvolver ações de apoio psicopedagógico; realizar atendimento individual e em grupo; colaborar com equipe escolar. O Psicólogo deverá possuir graduação em Psicologia e formação específica para atuação na área escolar, conforme art. 61 da Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e a Lei Municipal 522/2025.

•
Psicopedagogo Nível Superior Completo em Licenciatura em Pedagogia + Especialização em Psicopedagogia

•
Carga Horária – 30h

I- Identificar e intervir em dificuldades de aprendizagem; elaborar planos de apoio pedagógico. O Psicopedagogo deverá possuir graduação em Psicopedagogia ou Pedagogia com especialização em Psicopedagogia Escolar, conforme o art. 61 da Lei 9.394/96 das Diretrizes e Base da Educação Nacional-LDB e a Lei Municipal 522/2025.

•
Motorista de Ônibus Escolar – Nível Fundamental Completo + (CNH-D) + Curso de Motorista para o Transporte Escolar

•
Carga Horária – 40h

I - Dirigir automóveis e ônibus escolares, dentro ou fora do perímetro urbano e suburbano; II - transportar alunos e/ou servidores do Município;
III - transportar cargas (MATERIAL ESCOLAR E OUTROS DE USO ESCOLAR), entregando-as nos locais de serviço ou de depósito;
IV - carregar, descarregar e conferir mercadorias transportadas (MERENDA ESCOLAR, MATERIAL ESCOLAR E OUTROS DE USO ESCOLAR);
V - cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos;
VI - Desempenhar tarefas afins
VII-transportar alunos com segurança; manter o veículo em condições adequadas.

•
Auxiliar de Serviços – Nível fundamental Completo + Experiência

•
Carga Horária – 40h

I-executar limpeza e conservação das unidades escolares.
II - verificar necessidades de reparos no local de trabalho, comunicando à chefia para solicitar o conserto e /ou manutenção;
III - executar eventuais mandados; servir café, água;
IV - transportar equipamentos;
V - efetuar a limpeza de equipamentos;
VI - executar outras tarefas correlatas ao cargo.

c) Secretaria de Assistência Social

•
Orientador Social - SCFV – Nível Médio + Experiência

•
Carga Horária – 40h

I - desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;
II - desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;
III - assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;
IV - apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;
V - atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;
VI - apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
VII - apoiar e participar no planejamento das ações;
VIII - organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;
IX - acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
X - apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;
XI - apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;

XIl) apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;
XIII - apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho;
XIV - apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;
XV - apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
XVI - apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;
XVII - apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;
XVIII - participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
XIX - desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
XX - apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
XXI - informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;
XXII - acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;
XXIII - apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.

•
Psicólogo CRAS – Nível Superior Completo em Psicologia + Conselho Regional de Psicologia + Experiência

•
Carga Horária – 30h

I-Serviços: socioeducativo-geracionais, intergeracionais e com famílias; sócio comunitário; reabilitação na comunidade; outros;
II- Benefícios: transferência de renda (bolsa-família e outra); Benefícios de Prestação Continuada - BPC; benefícios eventuais - assistência em espécie ou material; outros;
III - Programas e Projetos: capacitação e promoção da inserção produtiva;
IV - promoção da inclusão produtiva para beneficiários do programa Bolsa Família - PBF e do Benefício de Prestação Continuada;
V - projetos e programas de enfrentamento à pobreza;
VI - projetos e programas de enfrentamento à fome;
VII - grupos de produção e economia solidária;
VIII - geração de trabalho e renda.
IX - desenvolver modalidades interventivas coerentes com os objetivos do trabalho social desenvolvido pela Proteção Social Básica e Proteção Social Especial (média e alta), considerando que o objetivo da intervenção em cada uma difere-se, assim como o momento em que ele ocorre na família, em seus membros ou indivíduos;
X - facilitar processos de identificação, construção e atualização de potenciais pessoais, grupais e comunitários, de modo a fortalecer atividades e positividades já existentes nas interações dos moradores, nos arranjos familiares e na atuação dos grupos, propiciando formas de convivência familiar e comunitária que favoreçam a criação de laços afetivos e colaborativos entre os atores envolvidos;
XI - fomentar espaços de interação dialógica que integrem vivências, leitura crítica da realidade e ação criativa e transformadora, a fim de que as pessoas se reconheçam e se movimentem na condição de co-construtoras de si e dos seus contextos social, comunitário e familiar;
XII- colaborar com a construção de processos de mediação, organização, mobilização social e participação dialógica que impliquem na efetivação de direitos sociais e na melhoria das condições de vida presentes no território de abrangência do CRAS;
XIII - no atendimento, desenvolver as ações de acolhida, entrevistas, orientações, referenciamento e contra-referenciamento, visitas e entrevistas domiciliares, articulações institucionais dentro e fora do território de abrangência do CRAS, proteção pró-ativa, atividades socioeducativas e de convívio, facilitação de grupos, estimulando processos contextualizados, auto-gestionados, práxicos e valorizadores das alteridades;
XV - por meio das ações, promover o desenvolvimento de habilidades, potencialidades e aquisições, articulação e fortalecimento das redes de proteção social, mediante assessoria a instituições e grupos comunitários;
XVI - desenvolver o trabalho social articulado aos demais trabalhos da rede de proteção social, tendo em vista os direitos a serem assegurados ou resgatados e a completude da atenção em rede;
XVII- participar da implementação, elaboração e execução dos projetos de trabalho;
XVIII - contribuir na elaboração, socialização, execução, no acompanhamento e na avaliação do plano de trabalho de seu setor de atuação, garantindo a integralidade das ações;
XIX - contribuir na educação permanente dos profissionais da Assistência Social;
XX - fomentar a existência de espaços de formação permanente, buscando a construção de práticas contextualizadas e coletivas;
XXI - no exercício profissional, o psicólogo deve pautar-se em referenciais teóricos, técnicos e éticos. Para tanto, é fundamental manter-se informado e atualizado em nível teórico/técnico, acompanhando as resoluções que norteiam o exercício;
XXII - na ação profissional, é fundamental a atenção acerca do significado social da profissão e da direção da intervenção da Psicologia na sociedade, apontando para novos dispositivos que rompam com o privativo da clínica mas não com a formação da Psicologia, que traz, em sua essência, referenciais teórico-técnicos de valorização do outro, aspectos de intervenção e escuta comprometida com o processo de superação e de promoção da pessoa;
XXIII - os serviços de Psicologia podem ser realizados em organizações de caráter público ou privado, em diferentes áreas da atividade profissional, sem prejuízo da qualidade teórica, técnica e ética, mantendo-se atenção à qualidade e ao caráter do serviço prestado, as condições para o exercício profissional e posicionando-se, o psicólogo, enquanto profissional, de forma ética e crítica, em consonância com o Código de Ética Profissional do psicólogo.

•
Assistente Social Nível Superior Completo em Assistência Social + Conselho Regional de Assistência Social + Experiência

I - Entrevista familiar ou individual: é um procedimento que serve para coleta de dados, orientar, acompanhar e avaliar a família ou o indivíduo em seu processo de mudança. As perguntas visam captar, sempre que possível, a percepção do(s) entrevistado(s) de suas dificuldades, potencialidades e demandas;
II -Visita domiciliar: voltada para localizar famílias potenciais usuárias do serviço, previamente identificadas, compreender a realidade do grupo familiar, suas demandas e necessidades, recursos e vulnerabilidades, fortalecer os vínculos familiares e comunitários, avaliar as mudanças ocorridas;

III -Abordagem coletiva com palestras: exposição oral e/ou audiovisual a respeito de um tema, conforme expectativas e necessidades dos participantes;
IV - Oficinas: construção de um conhecimento, materializada em algum produto;
V - Campanha sócio-educativa: formas coletivas de sensibilização e mobilização da comunidade;
VI - Atendimento individual e coletivo através de encaminhamento e acompanhamento: facilitar o acesso das famílias e seus membros a projetos, benefícios e serviços socioassistenciais;
VII - Reunião e ações comunitárias: encontros para reflexão e discussão de questões de interesse comum.
identificar demandas sociais; orientar e encaminhar usuários; elaborar pareceres técnicos.

•
Motorista – Nível fundamental Completo + Experiência + (CNH-D)

•
Carga Horária – 40h

•
conduzir veículos para transporte de usuários, equipes e materiais.

•
Auxiliar de Serviços Gerais – Nível fundamental Completo + Experiência

•
Carga Horária – 40h

I-executar limpeza e conservação de espaços da assistência social.
II - verificar necessidades de reparos no local de trabalho, comunicando à chefia para solicitar o conserto e /ou manutenção;
III - executar eventuais mandados; servir café, água;
IV - transportar equipamentos;
V - efetuar a limpeza de equipamentos;
VI - executar outras tarefas correlatas ao cargo.
d) Secretaria de Obras

•
Auxiliar de Serviços Gerais – Nível fundamental Completo + Experiência

•
Carga Horária – 40h

I- executar limpeza, conservação e manutenção de prédios, vias e espaços públicos.
II - verificar necessidades de reparos no local de trabalho, comunicando à chefia para solicitar o conserto e /ou manutenção;
III - executar eventuais mandados; servir café, água;
IV - transportar equipamentos;
V - efetuar a limpeza de equipamentos;
VI - executar outras tarefas correlatas ao cargo.
e) Secretaria de Administração

•
Agente Administrativo – Nível Medio Completo + Experiência

•
Carga Horária – 40h

I- executar atividades de protocolo, arquivo, elaboração de documentos e atendimento ao público.

•
Auxiliar de Serviços Gerais – Nível fundamental Completo + Experiência

•
Carga Horária – 40h

I-realizar limpeza e conservação de prédios administrativos.
II - verificar necessidades de reparos no local de trabalho, comunicando à chefia para solicitar o conserto e /ou manutenção;
III - executar eventuais mandados; servir café, água;
IV - transportar equipamentos;
V - efetuar a limpeza de equipamentos;
VI - executar outras tarefas correlatas ao cargo.

2.2. Além das atribuições específicas, todos os profissionais deverão:

•
Cumprir a carga horária e funções previstas no contrato;

•
Zelar pelo patrimônio público;

•
Participar de treinamentos e capacitações quando convocados;

•
Executar outras tarefas compatíveis com o cargo e determinadas pela chefia imediata.

•
DAS INSCRIÇÕES:

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
3.2. No ato da inscrição o candidato fará a opção pela atividade de atuação, de acordo com o especificado no anexo I deste Edital.
3.3. As inscrições serão efetuadas no Auditório da Sede da Prefeitura Municipal do município de São José do Brejo do Cruz/PB, localizada na Av. Fundador Saraiva Leão, Centro, das 07h30min às 13h00min, dos dias 16 e 17 de dezembro de 2025.
3.4. Será cobrada taxa de inscrição no valor de R$ 40,00 para cargos de Ensino Fundamental; de R$ 50,00 para cargos de Ensino Médio e de R$ 60,00 para Ensino Superior.As inscrições serão cobradas e condicionadas ao pagamento dos valores mencionados a cima, que deverá feito através de depósito identificado, transferência bancária ou PIX 01612692000191 (efetuados de contas bancárias de titularidade do candidato)
3.5. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos em envelope lacrado:

•
Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras (Anexo II);

•
Curriculum vitae simplificado (Anexo IV);

•
Declaração de experiência na atuação na área pleiteada, expedida pelo órgão no qual prestou serviço (caso possua);

•
Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);
II - CPF;
III – Comprovante de residência;
IV -Diploma de graduação na área de atuação (caso possua);
V- Declaração de graduando, em cursos na área de atuação (caso esteja cursando);
VI-Diploma ou declaração acompanhada de histórico que comprove a conclusão do Ensino Fundamental, Ensino Médio;
VII-Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação (caso possua);
VIII - registros em conselhos de classe (quando aplicável).

3.6. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão no direito de excluí-lo, caso comprove informações não verídicas.
3.7. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
3.8. Será entregue ao candidato o comprovante de inscrição do Processo Seletivo Simplificado (anexo III).
3.9. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação acima exigida.
3.10 Após a publicação do deferimento/indeferimento, das inscrições o candidato, que não constar da relação divulgada no edital de deferimento, dispõe de 24 (vinte e quatro) horas da publicação do mesmo, para interpor recurso, junto a COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, entidade executora do processo seletivo simplificado, objeto do presente edital, através do modelo disposto do Anexo V, enviado de forma digital (scaneado) através do correio eletrônico administracao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br.
3.11 Após recurso, a confirmação ou não da inscrição será publicada e, igualmente confirmada através do site (http://saojosedobrejodocruz.pb.gov.br), em até 24 horas.

•
DA SELEÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz instituirá Comissão da Seleção Pública para Processo Seletivo Municipal, através de Portaria específica, a qual será responsável por coordenar todo o processo seletivo.
4.2. A seleção se dará por duas etapas classificatórias e eliminatórias, a saber: (I) Avaliação curricular e documental e (II) Entrevista.

A primeira, realizada através da análise de títulos e Currículo, cuja pontuação máxima será 60 (sessenta) pontos de acordo com o quadro a seguir:

QUADRO DE PONTUAÇÃO	
DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de graduação ou curso técnico específico exigido para o cargo	30 PONTOS
Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação, com carga horária mínima de 60 horas.	15 PONTOS
Declaração de experiência na atuação na área pleiteada, expedida pelo órgão ou empresa no qual prestou serviço.	15 PONTOS

A segunda, se dará por meio de entrevista presencial, que serão realizadas, no Auditório da sede da Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB, nos dias 29 e 30 de dezembro de 2025, das 7h ás 11h e das 13h ás 17h, por ordem de chegada, conforme Cronograma em anexo, nos seguintes termos:

QUADRO DE PONTUAÇÃO	
DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Entrevista presencial com candidato para avaliação da capacidade para atendimento ao cargo	40 PONTOS

4.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
4.4. O resultado será organizado e publicado no site e mural da Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB no endereço: (http://saojosedobrejodocruz.pb.gov.br/).
5.5. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) Obtiver maior pontuação no critério de experiência profissional na área do cargo pretendido;
b) Obtiver maior pontuação no critério de titulação acadêmica;
c) Tiver maior idade.
4.6. Todos os candidatos habilitados que atingirem mínimo de 50 pontos serão considerados aprovados, constituindo cadastro para contratação temporária, conforme necessidade e ordem de classificação.
4.7. O resultado final deste Processo Seletivo será divulgado em 08 de janeiro de 2026 no site da Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB no endereço: (http://saojosedobrejodocruz.pb.gov.br).

•
DOS RECURSOS

5.l - O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da divulgação do resultado;
5.2 - O recurso deverá ser interposto por requerimento (modelo do anexo VI) enviado de forma digital (scaneado) através do correio eletrônico administracao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br, endereçado à Comissão do Processo Seletivo, que determinará o seu processamento;
5.3. O requerimento deverá conter obrigatoriamente:
a) Nome completo do candidato;
b) Número de inscrição;
c) Número do documento de identidade;
d) Cargo pretendido;
e) As razões fundamentadas da solicitação.
5.4 - Feita à revisão será publicado o resultado final com as eventuais alterações;
5.5 - Não será aceito recurso presencialmente, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;
5.6 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Administração;
5.7 - O recurso interposto fora do prazo acima especificado, não será apreciado, por ser intempestivo;
5.8 - A Comissão Especial do Processo Seletivo constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, não cabendo recursos adicionais.

•
DA LOTAÇÃO

6.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.
6.2. Os candidatos aprovados serão lotados nas unidades e órgãos das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, Obras e Administração, de acordo com o cargo para o qual se inscreveram e conforme demanda da Administração Pública Municipal.
6.3. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.
6.4. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes neste Edital, serão contratados de forma temporária para prestar serviços até 12/2027, cabendo a sua prorrogação.
6.5. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

•
DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.l A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas neste Edital ou em outros a serem publicados, especialmente os termos, precedidos de conveniências administrativas ou do serviço público municipal local.
7.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no site da Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB, (http://saojosedobrejodocruz.pb.gov.br), principal meio de comunicação dos candidatos.
7.3 A contratação fica condicionada à apresentação de toda documentação contida no item 3.5 deste edital e ao atendimento às condições constitucionais e legais dispostas em Edital de Convocação.
7.4 Os candidatos selecionados serão convocados para contratação por meio de edital de convocação específico divulgado no site da Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB, (http://saojosedobrejodocruz.pb.gov.br),
7.5 A visualização pelo candidato do edital de convocação citada no subitem anterior, é de exclusiva responsabilidade do mesmo.
7.6 O não pronunciamento do candidato em um prazo de 03 (três) dias úteis, após a publicação do edital de convocação, permitirá a Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB a excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado.
7.7 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e contatos junto a Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, até a data de admissão.
7.8 O contrato do profissional contratado poderá ser rescindido a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, maus-tratos, ou quaisquer condutas que comprometam a ética, a moralidade, o respeito e a eficiência no serviço público.
7.9 Os casos omissos deste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Público de São José do Brejo do Cruz/PB.
São José do Brejo do Cruz/PB, 11 de dezembro de 2025

COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO

JONIGLEIDSON DE LIMA SARAIVA

JOILMA DUTRA DE OLIVEIRA ALMEIDA

LUCIANA CÂNDIDO DA SILVA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

ANEXO I					
QUADRO DEMONSTRATIVO					
SAÚDE					
CH	CARGO	VENC.	ESCOLARIDADE	VAGAS	RESERVA
20h semanais	Nutricionista (enquanto durar o programa EMULTI)	2.200,00	Ensino superior na área + Registro no Conselho Competente + Experiência.	01	-
20h semanais	Psicólogo (enquanto durar o programa EMULTI)	2.200,00	Ensino superior na área + Registro no Conselho Competente + Experiência.	01	-
40h semanais	Médico PSF	14.500,00	Curso superior em medicina e Registro no Conselho Competente + Experiência.	01	-
20h semanais	Odontólogo	2.200,00	Curso superior em Odontologia e Registro no Conselho Competente+ Experiência.	-	01
40h semanais	Odontólogo especialista	4.396,00	Curso superior em Odontologia e Registro no Conselho Competente + Experiência.	01	-
40h semanais	Técnica de Enfermagem em Laboratório de Análises Clínicas com experiencia profissional.	1.518,00	Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho Competente + Experiência.	01	-
40h semanais	Técnica de Enfermagem PSF com experiencia profissional	1.518,00	Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho Competente + Experiência.	01	01
40h semanais	Motorista	1.518,00	Ensino Fundamental completo + Curso e CNH – D + Experiência.	04	02
40h semanais	Auxiliar de Serviços Gerais	1.518,00	Ensino Fundamental Completo + Experiência.	01	01
EDUCAÇÃO					
30h semanais	Professor Educação Física	3.667,59	Bacharel e/ou Licenciatura em Educação Física + Registro no Conselho Competente + experiencia na área.	01	-
30h semanais	Professor de Matemática	3.667,59	Graduação + Experiência na área.	01	-
30h semanais	Professor Multe Seriado	3.667,59	Graduação + Experiência na área.	01	-
30h semanais	Assistente Social	2.600,00	Graduação + especialização na área escolar + registro no conselho competente + Experiência.	01	-
30h semanais	Psicólogo	2.600,00	Ensino superior na área + especialização na área escolar + Registro no Conselho Competente + Experiência.	01	-
30h semanais	Psicopedagogo	2.600,00	Graduação em pedagogia + especialização em psicopedagogia + Experiência.	-	01
40h semanais	Motorista de ônibus escolar	1.518,00	Ensino Fundmental Completo + Curso de Motorista para o Transporte escolar e CNH – D + Experiência.	03	01
40h semanais	Auxiliar de Serviços Gerais	1.518,00	Ensino Fundamental Completo + Experiência.	05	03
ASSISTENCIA SOCIAL					
40h semanais	Orientador Social	1.518,00	Ensino Médio Completo + Experiência.	04	-
30h semanais	Psicólogo	2.600,00	Ensino superior na área + Registro no Conselho Competente + Experiência.	01	-
30h semanais	Assistente Social	2.600,00	Graduação + registro no conselho competente + Experiência.	01	-
40h semanais	Motorista	1.518,00	Ensino Fundmental Completo + Curso e CNH – D + Experiência.	-	01
40h semanais	Auxiliar de Serviços Gerais	1.518,00	Ensino Fundamental Completo + Experiência.	01	-
OBRAS					
40h semanais	Auxiliar de Serviços Gerais	1.518,00	Ensino Fundamental Completo + Experiência.	01	01
ADMINISTRAÇÃO					
40h semanais	Agente Administrativo	1.518,00	Ensino Médio Completo + Experiência.	01	
40h semanais	Auxiliar de Serviços Gerais	1.518,00	Ensino Fundamental Completo + Experiência.	01	01

São José do Brejo do Cruz/PB, 11 de dezembro de 2025

Comissão Especial de Processo Seletivo

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2025
ANEXO II

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS	
NOME COMPLETO:	
CARGO PLEITEADO: **CÓDIGO:**	**INSCRIÇÃO Nº**
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	**EMAIL:**
DEFICIENTE: ( ) SIM ( ) NÃO	

DESCRIÇÃO DOS TÍTULOS			
TÍTULO	**CH**	**TÍTULO**	**CH**

Declaro sob as penas da Lei e as disposições do presente Edital, que os títulos apresentados, representa a expressão da verdade e que assumo total e irrestritamente a responsabilidade sobre os mesmos.

_____ _____, ____/____/____ _____
Local Data Assinatura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2025
ANEXO III

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO **Via da Comissão**		
NOME COMPLETO:		
INSCRIÇÃO Nº		
DATA DE NASC:	**RG:**	**CPF:**
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	**EMAIL:**	
DEFICIENTE: ( ) SIM ( ) NÃO		
CARGO PLEITEADO **( ) _____** **CÓDIGO:_____** **OBS: Ao optar pelo cargo o candidato deverá preencher o código do cargo pleiteado conforme descrito no quadro de vagas específicas do Anexo I.**		
DECLARAÇÃO **Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital de Processo Seletivo Simplificado de no 001/2025, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade, declarando ainda que em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido no Edital, para contratação e posse, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do concurso.**		
São José do Brejo do Cruz /PB, _____/____/_____ _____ **ASSINATURA DO CANDIDATO**		

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO **Via do Candidato**	
NOME COMPLETO:	
CPF:	**INSCRIÇÃO Nº:**
CARGO PLEITEADO: **CÓDIGO:**	
OBSERVAÇÃO: **É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e orientações para o processo seletivo simplificado no site da Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB no endereço: https://saojosedobrejodocruz.pb.gov.br/**	
São José do Brejo do Cruz /PB, _____/____/_____ _____ **ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA COMISSÃO**	

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2025
ANEXO IV

MODELO DE CURRÍCULUM VITAE E SIMPLIFICADO
[Nome Completo]
Brasileiro, [Estado Civil], [Idade] anos
[Endereço – Rua/Av. + Numero + Complemento]
[Bairro] – [Cidade] – [Estado]
Telefone: [Telefone com DDD] / E-mail: [E-mail]

objetivo

[Cargo pretendido]

FORMAÇÃO

•

•

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

•
[Período] – Instituição
Cargo:
Principais atividades:

•
[Período] – Instituição
Cargo:
Principais atividades:

qualificações e atividades complementares

•
[Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

•

[Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

•
[Descrição Informação Adicional]

•
[Descrição Informação Adicional]

•
[Descrição Informação Adicional]

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2025
ANEXO V

REQUERIMENTO DE ESCLARECIMENTO SOBRE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO		
À COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO _____,_____,_____ Nome Estado Civil Profissão , portador do RG no - Endereço vem pelo presente requerer esclarecimentos sobre o indeferimento de sua inscrição de no _____para o cargo de -Código , no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Mun. de Educação de São José do Brejo do Cruz /PB., com organização e realização desta COMISSÃO, para que surta seus efeitos legais. São José do Brejo do Cruz /PB, de de 2025. _____ Assinatura do Requerente		
Recebido em: ___/___/___ **Assinatura do responsável pelo recebimento:**		
( )	Defiro a proposição	Observação:
( )	Indefiro a proposição	
São José do Brejo do Cruz /PB, de de 2025. Presidente		

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2025
ANEXO VI

REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS/ RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS
Nome do Candidato:
Nº de Inscrição: Nº do RG:
Cargo pleiteado: Código:
Razões da solicitação:

São José do Brejo do Cruz /PB, ___/____/____ _____
Local Data Assinatura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2025
ANEXO VII

CRONOGRAMA	
DESCRIÇÃO	**DIA/PERÍODO**
Inscrições e Entrega das Provas de Títulos	**De 16 a 17 de dezembro de 2025**
Publicação do Deferimento de Inscrições	**Dia 19 de dezembro de 2025**
Publicação de Interposição de Recursos	**Dia 22 de dezembro de 2025**
Entrevista	**29 e 30 de dezembro de 2025**
Resultado Preliminar das Prova de Títulos e Entrevista	**Dia 05 de janeiro de 2026**
Interposição de Recursos	**Dia 06 de janeiro de 2026**
Publicação do Resultado Final e Homologação	**Dia 08 de janeiro de 2026**

São José do Brejo do Cruz/PB, 11 de dezembro de 2025

•

Comissão Especial de Processo Seletivo

× publicação por incorreção

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:17D90F0E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 413/2025, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE, Estado da Paraíba
No uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei orça a receita e fixa a despesa do Município de Serra Grande, nos termos da Constituição Municipal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

- Orçamento Fiscal; e
- Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo Único
As dotações orçamentárias constantes desta lei e dos quadros que a integram estão com seus valores expressos em reais (R$).

SEÇÃO I
DO ORÇAMENTO FISCAL E DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A Receita Total e Despesa Total do Município de Serra Grande para o exercício financeiro de 2026, foram respectivamente orçadas e fixadas, em valores iguais a R$ 34.420.000,00 (Trinta e Quatro Milhões, Quatrocentos e Vinte Mil Reais).

Parágrafo Único
Incluem-se no total referido neste Artigo, os recursos próprios da Administração Indireta, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta lei.

Art. 3º - A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento em valores correntes reais:

I - Receitas do Tesouro

RECEITA BRUTA	39.173.100,00
Receitas Correntes	38.579.100,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.060.500,00
Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	1.069.405,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	36.447.195,00
Outras Receitas Correntes	2.000,00
Receitas de Capital	594.000,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	594.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	0,00
Contribuições - Intra OFSS	0,00
Receita Patrimonial - Intra OFSS	0,00
Receita Agropecuária - Intra OFSS	0,00
Receita Industrial - Intra OFSS	0,00
Receita de Serviços - Intra OFSS	0,00
Transferências Correntes - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
Operações de Crédito - Intra OFSS	0,00
Alienação de Bens - Intra OFSS	0,00
Amortização de Empréstimos - Intra OFSS	0,00
Transferências de Capital - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
DEDUÇÕES	(4.753.100,00)
Dedução do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	(4.076.000,00)
Dedução do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(100,00)
Dedução do ICMS - Principal	(660.000,00)
Dedução do IPVA - Principal	(16.400,00)
Dedução do IPI - Municípios - Principal	(600,00)
Total---------- >	34.420.000,00

Total Geral da Receita---------- >	**34.420.000,00**

Parágrafo Único
Durante o exercício financeiro de 2026, a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação e em função do surgimento de fontes de recursos, a exemplo da instituição de novos programas de abrangência social.
Art. 4º - A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total, é fixada em R$ 34.420.000,00 (Trinta e Quatro Milhões, Quatrocentos e Vinte Mil Reais), distribuídos da seguinte forma:
. I - no Orçamento Fiscal, em R$ 24.330.198,00 (Vinte e Quatro Milhões, Trezentos e Trinta Mil, Cento e Noventa e Oito Reais), correspondente a 70,69% do valor da Despesa Total e;
. II - no Orçamento da Seguridade Social, em R$ 10.089.802,00 (Dez Milhões, Oitenta e Nove Mil, Oitocentos e Dois Reais), correspondente a 29,31% do valor da Despesa total.

Art. 5º - A Despesa fixada, observada a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresenta o seguinte desdobramento:

Despesa por Categoria Econômica I - Despesas do Tesouro

DESPESAS CORRENTES	31.027.904,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.591.427,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.200,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.435.277,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.112.096,00
INVESTIMENTOS	2.612.096,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	280.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	280.000,00
Total---------- >	**34.420.000,00**

Total Geral da Despesa---------- >	**34.420.000,00**

Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal	1.697.200,00	5
02.010	Gabinete do Prefeito	814.400,00	2
02.020	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	1.222.400,00	4
02.030	Secretaria Municipal de Finanças	1.999.227,00	6
02.040	Secretaria Municipal de Educação	10.099.873,00	29
02.050	Secretaria Municipal de Saúde	3.683.100,00	11
02.060	Secretaria Municipal de Infraestrutura	3.159.602,00	9
02.070	Secretaria Municipal de Assistência Social	1.177.000,00	3
02.071	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	65.800,00	0
02.080	Secretaria Municipal de Agricultura	1.958.796,00	6
02.090	Fundo Municipal de Saúde	4.552.602,00	13
02.100	Fundo Municipal de Assistência Social	611.300,00	2
02.200	Secretaria Municipal de Cultura,Turismo, Esporte e Lazer	3.098.700,00	9

Despesa por Unidade Orçamentária I - Despesas do Tesouro

99.990	Reserva de Contingência	280.000,00	1

Total---------- >	**34.420.000,00**	**100**

SEÇÃO II
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:
- Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 45% (Quarenta e Cinco Porcento) do total da despesa fixada no Art. 2º, observado o disposto no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- Abrir crédito suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, observados o disposto no inciso III, do Art 5º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e os limites a que se refere o inciso I deste artigo.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, mediante Decreto, com recursos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 4.320, de 1964;
§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, mediante Decreto, com recursos de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 até o limite do excesso verificado no exercício de 2026;
§ 3º Os créditos suplementares abertos com recursos do Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, não integrarão o limite de movimentação orçamentária estabelecido no inciso I, do caput, deste artigo, restando desta excluídos;
§ 4º Excluem-se também do limite estabelecido, ficando autorizadas, para utilização dos Poderes Legislativo e Executivo, realocar com alterações ou inclusões de elementos de despesa em dotações insuficiêntes, consideradas como ajuste orçamentários; dentro da mesma ação orçamentária, da mesma categoria econômica, de um mesmo grupo de despesa, da mesma modalidade de aplicação e da mesma fonte de recurso;
§ 5º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

SEÇÃO III
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita total estimadas para o exercício de 2026, observadas as condições estabelecidas no Art 38, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

DISPOSIÇOES FINAIS

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais a 1º de janeiro de 2026.
Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Serra Grande, em 09 de Dezembro de 2025.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:8FEE507B